ANNO LXII — NUMERO [illegible]

QUINTA-FEIRA 29 DE JULHO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA
Por seis mezes adiantados. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 20$000
Por um anno dem. . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 28 de Julho, ás 3 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 15 minutos, pelo cabo submarino).

A Camara dos Deputados approvou hoje em 3.ª discussão o projecto de fixação de forças de terra para 1887—88.

— Hontem, na mesma Camara, o Dr. Alcoforado Junior, discutindo o orçamento da agricultura, tratou de melhoramentos de que carece a provincia de Pernambuco.

— Foi nomeado conferente da Alfandega da Bahia, Tito Rangel.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 28 de Julho.

O novo ministerio ainda não está constituido, mas espera-se que até amanhã estará organisado.

Lord Salysbury, proferindo um discurso n'uma reunião, declarou que o governo adiará para o anno vindouro a discussão de qualquer projecto referente á reforma politica da Irlanda, e que o governo empregará meios energicos de repressão, se estes se tornarem necessarios.

BERLIN, 28 de Julho.

Corre o boato de que o principe de Bismarck deve receber brevemente uma visita do ministro dos negocios estrangeiros do gabinete italiano.

MADRID, 28 de Julho.

A Camara dos Deputados em sua sessão de hontem adoptou um projecto de lei, consagrando a liberdade de 26:009 escravos da ilha de Cuba.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 28 de Julho de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

NATAÇÃO

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

UMA VIAGEM A TODO O VAPOR

(*Continuação*)

A vida a bordo é necessariamente um pouco monotona; por isso qualquer incidente serve de thema para conversa; o de hoje não podia deixar de ter as honras da discussão. Todos querem ver o *Cascaes*, bonito e vigoroso mocetão de vinte e quatro annos, o qual, apezar de queimado pelo ar do mar e pelo sol, algumas passageiras acham interessante rapaz. Não tivesse elle cahido ao mar e teria passado desapercebido talvez toda a viagem! Ajuntar *Cascaes* e a sua queda constituem assumpto obrigado.

— Senhor commandante (diz uma passageira), se elle não soubesse nadar, poderia salval-o?

— Não é provavel (respondeu o velho official). Com o seguimento que o navio levava, se não tivesse tido a fortuna de se agarrar a uma boia, o pobre homem teria morrido muito provavelmente á vista de nós todos.

— E, sabendo nadar, se tivesse cahido de noite sem ninguem dar por isso?...

— Poderia unicamente salvar se, se fosse tão feliz como foi o contra-mestre do *Africa*. Foi justamente por estas paragens que o facto succedeu, ha de fazer agora dous ou tres annos. Pouco antes de se render o quarto d'alva, o contra-mestre, veio á próa e cahio sem que ninguem a bordo désse por tal. Só passadas algumas horas é que se soube a falta do contra mestre, que sendo homem já idoso, e demais não passando por eximio nadador, se julgou perdido.

— E como se salvou?

— Aguentou-se *nove horas* ao de cima d'agua, e foi afinal salvo por um vapor que seguia para Porto Said.

— Pobre velho, coitado! Que angustias não soffreria?

— Poderá avalial-as pelo que lhe vou contar. Por duas vezes avistou uns navios que passavam; agitou se chamou o primeiro, e tudo foi baldado porque de bordo não o viram. O segundo, julgou elle que vinha soccorrel-o,—pois ainda se desviou do rumo em que ia, mas depois afastou-se. Ia talvez succumbir quando passou o paquete que o salvou.

. . . .

Continuamos a navegar e com bom tempo. Uma noite o capitão diz para as passageiras:

— Se querem ver um espectaculo imponente, não se deitem cedo.

— Então... que é? (acodem, todos pressurosos, os curiosos de bordo).

— Reparem, olhem alli para o lado da próa.

N'este momento um clarão formidavel, seguido por uma chuva de fogo e de pedras, illumina o mar; doze a quatorze minutos depois, repete-se o clarão. E, emquanto o avistamos, repete-se o phenomeno com uma regularidade que causaria inveja ao melhor chronometro de bordo.

— Que é isto? (perguntam todos).

— E', minhas senhoras, o Stromboli, vulcão em actividade que n'estas paragens nos serve de pharol.

— Agora, minhas senhoras, vão deitar-se e levantem se cedo amanhã, para verem como hoje em dia se passa entre *Scylla* e *Charybdes* (disse o commandante sorrindo).

— Então ha perigo? N'esse caso não me deito!

— Não se deitando, e com a humidade, correrá V. Exc. mais perigo de...

— De?...

— De se constipar, minha senhora, e de ter que ficar a bordo o tempo que gastarmos em Messina a metter carvão e refrescos.

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JULHO DE 1886

Actos:

O vice-presidente da provincia, tendo em vista o exposto pelo commandante das armas e pelo inspector da Thesouraria de Fazenda, em officios de 5 e 14 deste mez, sob ns. 355 e 496, resolve, de accordo com o decreto 2,884, do 1º de Fevereiro de 1862, abrir um credito da importancia total de 230$, sendo 180$ á verba—Instrucção Militar e 50$, á de—Despezas de corpos e quarteis, do Ministerio da Guerra, exercicio de 1885 a 1886, afim de ter lugar o pagamento das gratificações dos directores e adjuntos das escolas regimentaes e as consignações das musicas, relativas aos mezes de Maio e Junho deste anno—Remetteu-se copia á Thesouraria de Fazenda e communicou-se ao commandante das armas.

— O vice-presidente da provincia, tendo presente o recurso interposto por Francisco José Alves Guimarães, do julgado da junta do Thesouro Provincial que, attendendo á reclamação do recorrente sobre a collecta da meia agua n. 27 A, á rua do Marquez do Herval, restringio, em vista do art. 261 de regulamento de 2 de Julho de 1879, o deferimento a datar de 1880 a 1881, deixando assim de amplial-o ao exercicio de 1878, conforme pretendia o recorrente; resolve, de accordo com o exposto no officio do mencionado Thesouro, de 19 de Junho ultimo, sob n. 721, negar provimento ao dito recurso, e determinar que se remetta cópia desta portaria ao Thesouro Provincial, para produzir os devidos effeitos.—Remetteu-se copia ao inspector do Thesouro Provincial.

— O vice-presidente da provincia resolve nomear o Rvd. vigario João da Costa Bezerra de Carvalho, para exercer o cargo de delegado litterario da Gloria do Goitá.—Remetteu se o titulo ao inspector geral da instrucção publica.

— O vice-presidente da provincia, usando da faculdade conferida pelo art. 7º da lei de 12 de Agosto de 1834, resolve prorogar, até o dia 20 do corrente, a actual sessão da Assembléa Legislativa Provincial.—Communicou se ao inspector do Thesouro Provincial e á respectiva Assembléa.

— O vice presidente da provincia para cumprimento do art. 113 do regulamento n. 447, de 19 de Maio de 1846, resolve nomear o desembargador juiz de direito, José Manoel de Freitas, o chefe de divisão, José Manoel Picanço da Costa e o capitão-tenente Joaquim Gonçalves Martins, para fazerem parte do conselho de que trata o art. 4º do decreto n. 358, de 14 de Agosto de 1845, afim de examinarem as contas do cofre das multas da capitania do porto e marcar o dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, para a reunião do dito conselho.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O vice-presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o Centro da Lavoura e Commercio do Rio de Janeiro e os avisos circulares do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 26 de Janeiro e 17 de Maio ultimo, resolve nomear uma commissão composta do Visconde da Silva Loyo, Barão de Serinhãem, tenente-coronel José Fiuza de Oliveira, commendadores Joseph Krause, João Fernandes Lopes e Antonio Gomes de Miranda Leal, e do cidadão André Maria Pinheiro, para se encarregar da acquisição de materias primas e productos brasileiros, que, com vantagem, figurem na secção da exposição sul-americana, que a Sociedade Central de Geographia e Commercio de Berlim, pretende inaugurar no dia 1 de Setembro proximo, naquella cidade.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do administrador dos correios, em officio de hontem, sob n. 619, resolve, nos termos da lei n. 2,794, de 20 de Outubro de 1877, nomear Francisco Thomas de Souza Peixoto, para exercer o lugar, vago, de ajudante do correio da villa de Leopoldina.—Communicou-se ao administrador dos correios.

— O vice-presidente da provincia, de conformidade com a proposta do administrador dos correios, em officio de hoje, sob n. 621, resolve, nos termos da lei n. 2,794, de 20 de Outubro de 1877, nomear Presciliano Augusto da Porciuncula, para exercer o lugar, vago, de agente do correio da estação de Mayaral, no prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.—Communicou se ao administrador dos correios.

Officios:

— Ao conselheiro presidente do Tribunal da Relação do Recife.—Sirva-se V. Exc. de providenciar no sentido de ser transmittida á Secretaria desta Presidencia a certidão do processo do réo Manoel Emygdio dos Santos, que interpoz recurso de graça da pena de 8 annos de prisão com trabalho e multa correspondente á metade do tempo, a qual lhe foi imposta pelo jury desta capital, em sessão de 23 de Julho de 1878.

— Ao presidente da provincia do Rio Grande do Norte.—Nesta data providenciei, de accordo com o que V. Exc. solicitou no officio de 11 do corrente, quanto á passagem de Francisco Salgado de Albuquerque Maranhão.

— Ao Visconde da Silva Loyo.—Tendo o Centro da Lavoura e Commercio do Rio de Janeiro solicitado o concurso desta provincia para a Exposição Sul Americana, que a Sociedade Central de Geographia e Commercio de Berlim pretende inaugurar nessa cidade, no 1º de Setembro proximo futuro, e havendo o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em avisos circulares de 26 de Janeiro e 17 de Maio ultimos, encarecido a conveniencia de ser o Brasil representado vantajosamente na secção a elle destinada, pela maior exhibição possivel, quér de productos, quer de materias primas, que sejam sujeitadas a analyses chimicas e a experimentações industriaes, prestando-se igualmente informações e dados que sirvam a tornar o Imperio conhecido, por apreciação exacta de suas producções e riquezas naturaes, condições climatologicas das diversas zonas, methodos empregados na agricultura e em outros ramos da industria nacional, nomeei hoje, para esse fim, uma commissão composta de V. Exc., do Barão de Serinhãem, do tenente-coronel José Fiuza de Oliveira, dos commendadores Joseph Krause, João Fernandes Lopes e Antonio Gomes de Miranda Leal, e do cidadão André Maria Pinheiro.

Desejando esta Presidencia corresponder ao empenho do governo imperial e da sociedade—Centro da Lavoura e Commercio—e no interesse de procurar tornar-se esta provincia melhor conhecida, principalmente no Imperio Allemão, pela exposição de seus melhores productos e materias primas, conto que V. Exc. com os demais membros da commissão, porá todo seu empenho e patriotismo no melhor exito de tal commettimento, mostrando por esse modo o maior interesse e boa vontade pelo desenvolvimento desta provincia, certo de que o governo imperial considera de importancia os esforços e bons resultados obtidos pelos cidadãos que concorrerem para o melhor resultado de seu desideratum.

— Ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal da comarca do Recife.—Transmitto a certidão do processo do réo Honorio dos Santos Baptista e a petição por elle dirigida ao poder moderador, afim de V. S. prestar a informação de que trata o aviso circular do Ministerio da Justiça n. 287 de 28 de Junho de 1865, visto ter o mesmo réo interposto recurso de graça da pena de 9 annos e 4 mezes de prisão simples, que lhe foi imposta em 2 de Maio de 1876, pelo tribunal do jury desta capital, presidido pelo desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel, então juiz de direito do 1º districto criminal da comarca do Recife, cargo que actualmente é exercido por V. S.

Com a informação que V. S. prestar, serão devolvidas as supraditas certidão e petição de graça.

— A' directoria da Associação Commercial Beneficente.—Tendo o Centro da Lavoura e Commercio do Rio de Janeiro solicitado o concurso desta provincia para a exhibição de productos e materias primas, na secção brasileira da Exposição Sul Americana, que a Sociedade Central de Geographia e Commercio de Berlim pretende ahi inaugurar no dia 1º de Setembro proximo, e sendo empenho do governo imperial corresponder da melhor maneira ao patriotico commettimento daquella Sociedade, dirijo me a Vv. Ss. no intuito de auxiliarem pelo melhor modo esse commettimento, certo de que o governo considera importante o auxilio de Vv. Ss., que por esse modo darão mais uma prova do seu patriotismo e boa vontade em prol desta provincia e do paiz.

— *Mutatis mutandis* á Associação Commercial Agricola, e Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S. que o juiz municipal e de orphãos do termo de Santo Antão, bacharel Antonio Sergio Lopes Lima, interrompeu hontem o exercicio de seu cargo por motivo de molestia.

— Ao mesmo.—Por inservivel, segundo me foi declarado, não póde a bomba da Alfandega funccionar no ultimo incendio havido nesta capital.

Cumpre que V. S. procedendo ás necessarias syndicancias, me informe a respeito, providenciando logo para que a mesma bomba seja convenientemente reparada.

— Ao juiz de direito da comarca de Palmares.—Para ser encaminhado o recurso de graça interposto pelo réo Francisco Soares da Rocha da pena de 12 annos de prisão com trabalho, que lhe foi imposta pelo jury do termo de Agua Preta, em sessão do 15 de Abril de 1885, convem que Vmc. providencie no sentido de ser transmittido á Secretaria d'esta Presidencia a certidão do processo do mesmo réo, prestando Vmc. a informação preceituada pelo aviso circular do Ministerio da Justiça, n. 287 de 28 de Junho de 1865.

Circular:

— Aos juizes de direito.—Tendo sido approvada pelo Ministerio dos Negocios da Justiça, em 30 de Junho findo, a deliberação que tomou o juiz de direito da comarca de Macahé, na provincia do Rio de Janeiro, de mandar fazer a inscripção das escripturas de penhor agricola no livro n. 6, destinado pelo art. 13 do regulamento n. 3,453 de 26 de Abril de 1865 para a do penhor de escravos collocando-se na casa dos nomes e careteristicos d'estes, a declaração do objecto do penhor agricola; assim o communco a V... para os devidos effeitos.

Officios:

— Ao presidente da junta classificadora de escravos do municipio de Tacaratú.—Tenho presente o officio de 5 do corrente, com o qual Vmc., em vez de classificação, enviou me o resultado das avaliações, feitas pela junta classificadora d'esse municipio, relativamente aos escravos libertados pela 7ª quota do fundo de emancipação.

Remettendo a Vmc. cópia do modelo das classificações, que será devida e opportunamente archivado, afim de que a junta organise a classificação, que lhe compete, acerca dos escravos libertados por conta da dita quota, e envie cópia authentica a essa Presidencia, declaro-lhe que a avaliação dos escravos é acto posterior á approvação da classificação por parte desta Presidencia, e que depois de approvada, póde ainda, nos termos dos arts. 34 e 35 do regulamento de 13 de Novembro de 1872, ser alterada pelo juizo de orphãos, em virtude de justas reclamações que lhe sejam dirigidas no praso de 30 dias, contados da data em que tiver sido conhecido o acto da Presidencia.

Declaro-lhe mais que para isso não é competente a junta, mas sim o collector geral, membro della, como agente fiscal da Fazenda Nacional, e que os valores maximos do tabella do art. 1º da lei n. 3,270, de 28 de Setembro de 1885, é permittido para as libertações pelo fundo de emancipação o disposto na ordem circular do Thesouro Nacional, de 16 de Julho de 1883 e nos arts. 37 e seguintes do dito regulamento.

Para a classificação cumpre ter em vista que a conjuge de livre prefere ao conjuge, observando-se, ainda quanto a essas classes e ás demais o disposto na circulares, juntas por cópia, de 10 de Fevereiro de 1883 e 26 de Junho de 1884, e que esgotada no municipio qualquer das classes de familias, segundo a gradação de cada uma, deve-se mencionar na classificação essa circumstancia.

Finalmente declarando-lhe que os trabalhos da junta e todo o expediente devem ser assignados pelos membros da junta, recommendo que informe se foram affixados editaes convidando os interessados a apresentarem suas declarações.—Remetteu-se cópia ao juiz municipal.

— A' junta classificadora de Bom Conselho.—Segundo a circular d'esta Presidencia de 10 de Fevereiro de 1883, expedida em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 19 de Janeiro, esgotada qualquer classe da familia, deve essa circumstancia constar da casa dos—observações—das classificações feitas pelas juntas classificadoras o que não foi cumprido por Vmc. na cópia, que enviaram com o officio de 9 do corrente, quanto á classe, a que pertence a escrava Josepha.

Tambem na circular de 26 de Junho de 1884, expedida, nos termos do aviso de 31 de Maio, preferem os conjuges que tiveram maior numero de filhos livres, menores de 8 annos, e em seguida os que os tiverem em maior numero, menores de 21, além de ter-se em attenção o maior peculio, que em cada classe dá razão á preferencia.

Assim, na classificação, a que alludo, Benedicta ou Benedicto, como nella se acha escripto, casado com mulher livre prefere, por ter dous filhos ingenuos menores de 8 annos e outro menor de 21, a Gregorio, da mesma classe, o qual tem um, tambem menor de 21, e que igualmente prefere a Silvino, de 19 annos, da mesma classe, sem filhos, do valor de 900$000, pertencente ao collector geral, membro dessa junta.

O valor maximo da tabella do art. 1º da lei n. 3,270, de 28 de Setembro de 1885, é o permittido para a nova matricula, mas não para a libertação para a qual cumpre attender ás condições physicas do libertando, na forma da ordem circular do Thesouro Nacional de 16 de Julho de 1883, attendendo-se mais a que, segundo o aviso circular de 6 de Abril ultimo e circular desta Presidencia de 23 de Maio, observando-se á até encerramento da nova matricula o processo do art. 37 e seguintes do regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Determino, portanto, que se proceda a nova classificação, cumprindo-se fielmente o que fica dito.—Remetteu se cópia ao juiz municipal.

— A' junta classificadora de escravos do municipio de Cimbres.—De posse da copia da classificação, que Vmcs. enviaram com o officio de 6 do corrente, declaro-lhes que, segundo o aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 31 de Maio de 1881, do qual deu-se sciencia a essa junta na circular desta Presidencia de 26 de Junho seguinte, prefere na classificação, a conjuge, que tiver maior numero de filhos livres, menores de 8 annos, e em seguida as que os tiverem em maior numero, menores de 21, dando-se ainda a preferencia em cada uma classe o maior peculio.

Determina igualmente o aviso de 19 de Janeiro de 1883, alludido na circular de 10 de Fevereiro que não se póde passar de uma á outra classe de familias, sem que esteja esgotada a precedente, mencionando-se essas circumstancias na casa das observações.

Assim, devolvo-lhes a citada copia, para que se proceda a novos trabalhos pelo modo exposto.

Declaro-lhes, outrosim, que não é occasião opportuna para o accordo dos valores dos escravos, por parte do agente fiscal da fazenda publica, a época da classificação, porquanto esta, depois de approvada pela Presidencia, póde ser alterada pelo juiz de orphãos, mediante reclamações justas; além de que é preciso attender se á tabella do art. 1º da lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, a qual não póde ser observada em absoluto, não só porque cumpre ter-se em consideração a ordem circular do Thesouro Nacional de 16 de Julho de 1883, quanto ao estado physico do libertando, etc.; mas tambem porque no aviso circular de 6 de Abril ultimo, alludido na circular de 24 de Maio, determina-se que vigore até o encerramento da nova matricula o processo estabelecido no art. 37 e seguintes do regulamento de 13 de Novembro de 1872.

Portarias:

— A' Camara Municipal do Bonito.—Determino á Camara Municipal do Bonito que expeça as devidas communicações aos juizes de paz e dê as demais providencias do estylo, afim de que no dia 20 de Agosto proximo vindouro, se proceda á eleição para um deputado á Assembléa Legislativa desta provincia, pelo 9º districto eleitoral, em substituição do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, que falleceu.

— *Mutatis mutandis* ás Camaras de Panellas, Quipapá e S. Bento.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á ré, até Penedo, na primeira opportunidade, a Tito dos Passos de Almeida Rosa, por conta das gratuitas á que a governo tem direito.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem á ré, até Natal, a Francisco Salgado de Albuquerque Maranhão, por conta da provincia do Rio Grande do Norte, como solicitou o respectivo presidente em officio de 14 do corrente.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S., em solução dos seus officios ns. 687 e 693, de 12 e 13 do corrente mez, copia dos de ns. 614 e 616, do commandante interino do corpo de policia, de hontem datados.

— Ao inspector interino de Saúde do Porto.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S., de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, copia do telegramma de 16 do corrente, do Exm. Sr. Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, declarando infeccionados de cholera-morbus os portos de Trieste e Fiume, e suspeitos os demais portos austriacos até Cattaro.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda remetter a V. S., para seu conhecimento e devidos fins, copia do officio do presidente do Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, em que envia uma relação das apolices desta provincia, registradas na côrte, e accusa o recebimento de uma letra da quantia de 17:087$612 desse Thesouro sobre o New London and Brasilian Bank, a favor do mencionado Banco Industrial e Mercantil, para pagamento de juros relativos ao semestre findo.

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JULHO DE 1886

Actos:

— O vice-presidente da provincia, resolve exonerar o bacharel Arthur Garcez Paranhos Montenegro do cargo de promotor publico da comarca de Iguarassú.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O vice-presidente da provincia, resolve remover o promotor publico da comarca de Páo d'Alho, bacharel Francisco Xavier Paes Barreto para a de Iguarassú.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O vice-presidente da provincia, resolve nomear o bacharel Joaquim Pedro Cavalcante de Albuquerque para exercer o cargo de promotor publico da comarca de Páo d'Alho.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O vice-presidente presidente da provincia, tendo em vista o exposto no officio do inspector do Thesouro, de 14 do corrente, n. 22, resolve declarar que o cidadão nomeado, por portaria de 6 deste mez, para o cargo de collector das rendas provinciaes do municipio de Itambé, chama-se Adelino Celestino de Mendonça e não Antonio Celestino de Mendonça, como se acha mencionado na referida portaria.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu João José Ribeiro de Moraes, professor da cadeira de ensino primario de S. José desta cidade, tendo em vista as informações ns. 166 e 702, de 25 de Maio e 12 de Junho ultimos, do inspector geral da Instrucção Publica e do Thesouro Provincial, resolve conceder ao peticionario a gratificação de antiguidade, de que trata o art. 116 do regulamento de 6 de Fevereiro de 1885, visto contar mais de 25 annos de effectivo exercicio no magisterio publico.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu Affonso Lucio de Albuquerque Mello, amanuense da Repartição da Instrucção Publica, resolve prorogar por 30 dias, com ordenado, a licença ultimamente concedida ao peticionario para tratar de sua saude onde lhe convier.

— O vice-presidente da provincia, attendendo ao que requereu Celestina Amalia Alvares de Souza, professora da cadeira mixta de Venda Grande, tendo em vista a informação n. 199, de 28 de Junho findo, do inspector geral da Instrucção Publica e o parecer da junta medica provincial, resolve conceder á peticionaria 60 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Officios:

— Ao conselheiro presidente do Tribunal da Relação do Recife.—Transmitto a V. Exc. o requerimento em que o sentenciado Manoel Joaquim dos Santos, 1º pede ao Tribunal da relação ordem de habeas corpus.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que Joaquim Roberto Pereira, em 15 do corrente mez, assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Bonito, para o qual foi nomeado pelo respectivo juiz de direito.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o Exm. Sr. Conselheiro Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça, em Aviso de 9 do corrente, declarou que deve ser considerada com o ordenado integral a licença de tres mezes ultimamente concedida, provisoriamente, e sem vencimentos, por esta presidencia ao promotor publico da comarca de Villa Bella, bacharel Antonio Candido Correia de Araujo.—

— Ao mesmo.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que o bacharel Bellarmino Guedes Correia Gondim, a 15 do corrente mez, assumio o exercicio do cargo de juiz Municipal e de orphãos do termo de Timbaúba.

— Ao mesmo.—Communico a V. S., que o juiz municipal e de orphãos do termo de Ipojuca, bacharel Feleciano do Rego Barros e Araujo, a 13 do corrente mez, interrompeu o respectivo exercicio, por motivo de molestia e a 15 entrou no goso de quinze dias de licença, com o ordenado integral que obteve do presidente do Tribunal da Relação no dia 9, para tratar de sua saude.

— Ao mesmo.—Mande V. S. ajustar contas ao alferes do 2º batalhão de infantaria Gervasio dos Santos Coelho, que foi mandado addir ao 11º batalhão da mesma arma, segundo consta da ordem do dia do ajudante-general do exercito, 11º—1,994 de 25 de Maio ultimo.

— Ao mesmo.—Cumprindo evitar-se o mais possivel que as libertações, por conta do fundo de emancipação, sejam feitas pelos preços maximos, a que se refere o § 3º do art. 1º da lei n. 3270, de 28 de Setembro do anno passado os quaes, segundo o mesmo paragrapho e artigo, servem de base á nova matricula, que se acha aberta até 30 de Março de 1887, como facilmente se verifica pelo aviso-circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 6 de Abril ultimo, desde que se determina que, para o arbitramento dos valores, vigore, até o encerramento da mesma matricula, o processo estabelecido pelo art. 37 e seguintes do regulamento n. 5,135, de 13 de Novembro de 1872, sirva-se V. S. de expedir terminantes recommendações aos agentes fiscaes nesse sentido, remettendo-lhe copia da ordem-circular do Thesouro Nacional, de 16 de Julho de 1883, cuja observancia encarecer-lhe-ha.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—De accordo com a informação n. 14 de 9 do corrente mande Vmc. pagar a Nicéas da Silva Gusmão, arrematante da obra de reparos das pontes do Atterro Rua Bella e Açougues, em Rio-Formoso, a quantia de 769$500, importancia da 1ª prestação da dita obra, já descontada a responsabilidade do estylo, segundo o certificado, que devolvo, passado pela repartição das Obras Publicas em 28 de Julho ultimo.—Communicou-se ao engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

— Ao juiz de direito da comarca da Victoria.—Convém que Vmc. expeça as ordens necessarias para que seja remettida á secretaria desta presidencia a certidão do processo de Joaquim Domingos Lima, que interpos recurso de graça da pena que lhe foi imposta pelo jury do termo de Santo Antão, em 22 de Setembro de 1885. A certidão deve ser acompanhada da informação de Vmc., conforme preceitúa o aviso-circular do Ministerio da Justiça, n. 287, de 28 de Junho de 1865.

— Ao promotor publico da comarca de Ouricury.—Transmitto a Vmc. copia da representação, com os respectivos documentos, firmada por Juvenal Antonio de Castro e Silva, afim de que proceda na fórma da lei contra quem de direito.—Communicou-se ao dito Juvenal.

Portarias:

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar á provincia da Parahyba, por conta do Ministerio da Guerra, na primeira opportunidade, um volume pesando 17 kilogrammas e 500 grammas, contendo artigos de fardamento destinados á companhia de infantaria d'aquella provincia.—Communicou-se ao director do Arsenal de Guerra.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana faça transportar á provincia do Ceará, por conta do Ministerio da Guerra, no vapor *Ipojuca*, o alferes do 2º batalhão de infantaria, Gervasio dos Santos Coelho, que, por portaria do mesmo Ministerio, de 29 de Maio ultimo, foi mandado addir ao 11º batalhão da dita arma, e bem assim sua mulher D. Amelia Rosa dos Santos e 3 filhos, Luiz com cinco annos de idade, Julia com quatro e Eliza com dous.—Communicou-se ao commandante das armas.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar passagem, á ré, até Natal, a Lourenço Justiniano de Hollanda e Souza, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao 1º secretario da Assembléa Legislativa Provincial.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S. a petição de Antonio Joaquim Cascão, encaminhada pela Camara Municipal do Recife, com officio n. 31 de 14 do corrente mez, junto por copia, afim de ser submettida á consideração d'essa Assembléa.

— Ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal do Recife.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S. que o director do presidio de Fernando de Noronha participou ter d'alli remettido para esta capital os sentenciados de que tracta o seu officio de 5 do corrente mez.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal do Recife.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S. que o director do presidio de Fernando de Noronha participou ter remmettido para esta capital os empregados e sentenciados constantes da relação annexa ao seu officio n. 356, de 9 do corrente mez, excepto os de nomes Lucio Alves, por ter fallecido a 25 de agosto de 1883, e Avelino Alves da Silva, por não existir naquelle estabelecimento.

— Ao director do presidio de Fernando de Noronha.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia communico a V. S. que foi hoje remettida ao Dr. juiz de direito das execuções criminaes para os fins convenientes, a quantia de 6$510, pertencente ao espolio do sentenciado Joaquim Lopes Rodrigues, de que tracta o seu officio n. 193 de 13 do corrente.

— Ao agente da Companhia Bahiana.—O Exm. vice-presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de hoje datado, em que V. S. participa que o vapor *Marinho Visconde* chegado hontem da Bahia e escala, regressará para os mesmos portos no dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde.

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 27 DE JULHO DE 1886

Antonio da Fonseca e Silva.—Aguarde o credito solicitado hoje ao Ministerio da Guerra.

Padre Francisco Verissimo Bandeira.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Firmino Lopes de Oliveira.—Deferido com o officio desta data ao Sr. Dr. chefe de policia.

Thomaz Passini.—Sim, com a contribuição do estylo e mais despezas inherentes.

Vicente Guedes de Araujo Pereira.—Informe o Sr. inspector da Saude Publica.

Secretaria da presidencia de Pernambuco 28 julho de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da Policia

Secção 2.ª N. 734. Secretaria da Policia de Pernambuco, 28 de Julho de 1886.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Silvia, escrava de Augusto de Souza Leão, remettida pelo subdelegado de Afogados; Eugenio Francisco de Souza, Valdivino Campos Negreiros, Miguel Domingos dos Santos e Manoel Joaquim de Mello, vindos do termo da Victoria, os tres primeiros como sentenciados e o ultimo como pronunciado.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Pedro Francisco, Antonio Graciliano do Espirito-Santo, Antonio Pedro da Silva, João Baptista da Fonseca, Manoel da Costa Pereira Lima, Domingos Gonçalves da Silva, Manoel Antonio do Nascimento, José Graciliano da Silva, Aureliano Ferreira de Amorim e Maria Francisca do Nascimento, por disturbios.

— No dia 25 do corrente, e no 2º districto da Graça, Antonio Teixeira da Silva ferio levemente a Manoel Guedes de Oliveira Alcoforado.

O delinquente foi preso em flagrante e deixou de ser recolhido á Casa de Detenção por ter prestado fiança provisoria.

O offendido está sendo tratado no hospital Pedro II.

Abrio-se inquerito contra o offensor.

— Communicou me o delegado do termo de Limoeiro, que na noite de 24 para 25 do corrente, penetraram os ladrões, por meio de arrombamento no estabelecimento de Antonio de Pontes Marinho, sito á rua Luminosa, e subtrahiram a quantia de.... 21$500 em cobre e alguns generos no valor de pouco mais de cem mil réis, segundo affirma o referido Pontes Marinho.

Fez-se a vistoria ordenada na fórma da lei e trata-se de descobrir o autor ou autores do crime.

— Em data de hontem assumio o exercicio da subdelegacia do 1º districto de Beberibe, na qualidade de 2º supplente, o tenente Alvaro Joaquim de Além.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 28 DE JULHO DE 1886

José Marques Ferreira.—Dirija ao Consulado Provincial a sua communicação.

Miguel José Rodrigues Braga.—Junte-se cópia das informações.

Coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha e Gustavo Mermond. Ao Contencioso para satisfazer a requisição.

João Climaco Correia de Araujo, Antonio Moreira da Silva, Francisco José Rodrigues Praça, João Ferreira Campos, H. Burle & C. e Antonio Francisco Bittencourt.—Haja vista o Sr. Dr procurador fiscal.

Baltar Oliveira & C. e Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.—Ao Contencioso para os devidos fins.

João Vicente de Torres Bandeira.—Certifique-se

Lisbello d'Albuquerque Mello.—Façam-se as notas da portaria de licença.

Antonio José Maia & C., coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha, Francisco Duarte, officios do Dr. procurador dos feitos, gerente da estrada de ferro do Limoeiro, João Vicente de Torres Bandeira e Tavares & Oliveira. Informe o Sr. contador.

Manoel Marques Avila.—Entregue se pela porta.

Mauricia Maria da Conceição.—Satisfaça a exigencia da contadoria.

PERNAMBUCO

Assembléa Provincial

52ª SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ MANOEL DE BARROS WANDERLEY

SUMMARIO.—Leitura e approvação da acta.—Expediente.—Apresentação e justificação de uma indicação do Sr. Soares de Amorim, sobre a libertação do municipio de Caraúbas—Discurso do Sr. Costa Ribeiro.—Remessa da indicação á commissão de constituição e poderes—Discurso do Sr. Ratis e Silva sobre o desabamento da ponte de Calafate.—Adiamento dos requerimentos dos Srs. José Maria e Ferreira Jacobina.—Primeira parte da ordem do dia.—Continuação da 2.ª discussão do orçamento provincial.—Votação.—Approvação em 3.ª discussão do projecto n. 87 deste anno.—Segunda parte da ordem do dia—Approvação em 2.ª discussão do projecto n. 27 deste anno, sendo supprimido o art. 2.º a pedido do Sr. Drummond.—Approvação da redacção do projecto n. 87 deste anno.—Approvação em primeira discussão do projecto n. 93 deste anno.—Continuação da segunda discussão do art. 1.º do projecto n. 54 deste anno (orçamento municipal).—Apoiamento da emenda n. 44.—Discursos dos Srs José Maria e Rego Barros.—Final da sessão.

Ao meio dia, feita a chamada e verificando-se estarem presentes os Srs. Luiz de Andrade, Coelho de Moraes, Barros Wanderley, Ratis e Silva, João Alves, Constantino de Albuquerque, Rodrigues Porto, Solonio de Mello, Domingues da Silva, Rego Barros, Ferreira Velloso, Soares de Amorim, Costa Ribeiro, Herculano Bandeira, Juvencio Mariz, Sophronio Portella, Julio de Barros, Praxedes Pitanga, Costa Gomes e Gomes Parente, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Ferreira Jacobina, Lourenço de Sá, Barros Barreto Junior, Visconde de Tabatinga, José Maria, Barão de Cuiará, Rogoberto, Drummond e João de Oliveira.

Faltam os Srs. Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, Amaral, Augusto Franklin, João de Sá Antonio Victor, Barão de Itapissuma, André Dias e Regueira Costa.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura do seguinte.

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo devolvendo informado a petição de Theotonio João da Cunha.—A quem fez a requisição.

Um abaixo assignado de negociantes, proprietarios e moradores na parte media do nascente das ruas do Amorim e da Moeda do bairro do Recife, pedindo que se prosiga e conclua o calçamento de ambas.—A' commissão de orçamento provincial.

São lidos, apoiados, julgados objecto de deliberação e vão a imprimir os seguintes projectos:

N. 98. A commissão de petições tendo em vista a de D. Anna Amelia Barbosa da Silva, professora publica de instrucção primaria do sexo feminino da cidade Gravatá, attendendo a que a peticionaria soffre ha mais de anno de uma bronchite; que esta molestia aggrava-se pelo exercicio do magisterio, o qual exige e obriga a peticionaria a fallar constantemente, sendo portanto indis-

pensavel e necessario o repouso dos orgãos da phonação entre os quaes desempenha o pulmão papel importantissimo, attendendo que a peticionaria provou com documentos ser verdadeiro o seu estado de molestia, é de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder á professora publica de instrucção primaria da cidade de Gravatá, Anna Amelia Barbosa da Silva, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Sala das commissões, 7 de Junho de 1886.—Ferreira Velloso.—Julio de Barros.

N. 99. Art. 1.º Ficam supprimidos os districtos de paz de Serra Branca e S. Pedro, da comarca de Ouricury, ficando ambos annexados ao 1º districto.

Revogadas as disposições em contrario.

Em 6 de Junho de 1886.—Gomes Parente.

O Sr. Soares de Amorim—Sr. presidente, no *Diario* de sabbado, sob a epigraphe—*Caraubas*—se lê o seguinte: (lê)

Ora, Sr. presidente, eu que logo no principio desta sessão me esforcei em demonstrar que o nosso glorioso partido não merecia de modo algum o epitheto de escravocrata; eu que vejo neste facto a confirmação de que todos os brazileiros desejam vêr, o mais cedo possivel, extirpado este cancro social, que nos avilta aos olhos da civilisação e do progresso; eu, como filho daquellas circumvisinhanças, e conhecendo bem de perto os generosos sentimentos que animam o coração de todo o Rio Grande do Norte, venho hoje propôr a esta assembléa que em nome collectivo de todos nós, se mande felicitar á daquella provincia, por este tão grandioso e humanitario acontecimento.

E convicto de que todos os meus collegas apoiarão esta minha indicação, desde já, em nome da religião e da humanidade, me sento agradecido.

Vem á mesa, é lida e apoiada a seguinte moção:

« Indico que seja felicitada a Assembléa Legislativa do Rio-Grande do Norte, pela libertação do municipio de Caraúbas daquella provincia.—Soares de Amorim. »

O Sr. Costa Ribeiro—(Não devolveu seu discurso).

Ninguem pedindo a palavra é a indicação remettida á commissão de constituição e poderes.

O Sr. Ratis e Silva—Sr. presidente, communicam-me da cidade da Escada que desabára completamente a pequena ponte que alli existia sobre o riacho Calafate, na occasião em que por ella passava um carro carregado, puxado a bois.

Por esta razão ficou completamente impedido o transito publico da cidade por aquelle ponto.

Em vista deste facto, me pedem que promova com toda a urgencia a discussão e votação do projecto n. 7, em que tive a honra de pedir a esta illustre assembléa a construcção de uma ponte sobre o referido riacho Calafate.

V. Exc., Sr. presidente, comprehende quanto é urgente a medida que se reclama; e por isso peço que tenha a bondade de dar para ordem do dia, se ainda o não fez, o projecto n. 7.

O Sr. Presidente—O projecto n. 7 está na ordem do dia; mas V. Exc. comprehende que, estando nós em prorogação de sessão, não posso preferir a discussão desse projecto á da das leis annuas.

Entrando em discussão um requerimento do Sr. José Maria, o Sr. Sophronio Portella requer e a casa concede o adiamento, visto não achar-se presente o seu autor.

E' igualmente adiada a discussão de um requerimento do Sr. Jacobina, a pedido do Sr. Herculano Bandeira.

Passa-se á

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuação da segunda discussão do projecto n. 48 deste anno.

São approvados os arts. 5.º e 6.º.

Vai proceder-se á votação do art. 7.º.

O Sr. Gomes Parente diz que o artigo que se acha em discussão contém materia de grande importancia, e por isso, tendo sido proposta por dous Srs. deputados a suppressão d'elle, não pode deixar de combater essas emendas, dando as razões justificativas que levaram o orador a propôr a medida consignada no mesmo artigo.

Trata-se, diz o orador, da suppressão da gratificação concedida aos professores de instrucção primaria e secundaria que tiverem 15 annos de exercicio.

Essa gratificação já existia anteriormente com a denominação de —gratificação de merito—; mas para ser ella concedida exigiam os regulamentos que o professor tivesse 15 annos de effectivo exercicio, e que provasse perante o conselho litterario que tinha *merito*.

Formava-se um processo em que o professor deveria dar a prova dos requisitos legaes que constituem o merito; era proferida a sentença concedendo ou não a gratificação com recurso para o presidente da provincia, e só depois disso é que a gratificação produzia seus effeitos.

Na moderna reforma effectuada pelo regulamento expedido o anno passado pelo Barão de Caiará, substituiu-se essa gratificação de merito pela do exercicio simplesmente.

Dispensou-se esse processo em que deveria ser dada a prova de *merito*, mantendo-se a gratificação pelo exercicio material.

Seja o professor bom ou máo, cumpridor ou relapso no cumprimento de seus deveres, obterá, depois de 15 annos de exercicio, um augmento de vencimentos, que só se justificava pela prova de *merito*; o que era sómente concedido por excepção, como um estimulo, passou a ser uma medida commum applicada indistinctamente.

O Sr. José Maria dá um aparte.

O Sr. Gomes Parente continúa dizendo que não póde haver duvida sobre a distincção que fez entre a gratificação de merito e a que foi estabelecida pelo regulamento vigente.

Mas vai apresentar a prova material dessa distincção, dizendo que não pode haver duvidas sobre a distincção que fez contra a gratificação de merito e a que foi estabelecida pelo regulamento vigente, dizendo que, na data da expedição do regulamento (6 de fevereiro), existiam 165 professores que já haviam attingido a 15 annos de exercicio, e entretanto apenas 69 tinham obtido a gratificação. Os outros, se tinham a condição de exercicio, não tinham podido provar as condições de merito, e por isso não tiveram augmento de vencimentos.

O Sr. José Maria—Como é isto?

O Sr. Gomes Parente diz que está argumentando com os dados officiaes.

Não vê, continúa o orador, razão justificativa para essa gratificação de exercicio, que só servirá para augmentar os encargos da provincia, sem proveito algum para a instrucção publica. O Sr. Costa Pereira, referindo-se no seu relatorio a essa gratificação, declara que absteve-se de a conceder, por entender que ella dependia da approvação da Assembléa, e que essa materia era digna de reconsideração pelo estado das finanças da provincia.

Não podia, diz o orador, passar desapercebido esse ramo de serviço, que, depois das finanças é o que mais deve preoccupar a attenção da Assembléa.

O serviço da instrucção consome a terça parte da renda da provincia, e o regulamento de 6 de fevereiro do anno passado creou onus excessivos.

Assim é que além dessa gratificação, a que se tem referido o orador, existe uma denominada de —antiguidade— que é concedida pelo exercicio de 25 annos, e correspondente á metade dos vencimentos dos professores.

O que, porém, é mais extraordinario, é que pela primeira vez se vê constituir-se herança dos vencimentos de professores publicos.

Não ha exemplo...

O Sr. Rego Barros—O presidente exorbitou da autorisação.

O Sr. Gomes Parente—A autorisação dada pela lei de 1881 para reformar a instrucção publica não cogitou certamente desse ponto.

(Ha diversos apartes.)

O Sr. Gomes Parente diz que não póde ser contestado sobre esse ponto, que é de lei expressa.

O art. 118 do regulamento declara que a gratificação de antiguidade, que é de metade dos vencimentos, passará por morte do professor á viuva e filhos menores do mesmo.

Mas além dessa disposição existe uma outra, a do art. 119, por força da qual, por morte do professor, perceberá sua viuva ou os filhos por elle instituidos a quantia correspondente aos vencimentos de um trimestre.

Nesta carreira, continúa o orador, não ha dinheiro que chegue.

Tinha-se estabelecido uma gratificação excepcional para premiar o merito e converteu-se-a, sem razão alguma justificativa, em gratificação por simples exercicio!

Agora que uma falsa concepção do direito constituiu-se herança dos vencimentos dos professores, como se fossem bens susceptiveis de transferencia.

E' uma verdadeira originalidade!

O serviço da instrucção publica é um d'aquelles que, por sua natureza, deve elevar a despeza annualmente; mas nota que nos dous ultimos exercicios o augmento elevou-se a 200 contos de réis!

Imagine-se a que proporções não attingirá essa despeza, quando os herdeiros dos professores tiverem de ir mensalmente ao Thesouro receber os vencimentos herdados!

(Apartes.)

No estado de miseria, diz o orador, em que se acha a provincia, faz-se preciso attender para todas essas conveniencias com muito cuidado; já é tempo de parar. Devemos principiar extinguindo essa gratificação por 15 annos de exercicio.

Um Sr. Deputado—Porque não restabeleceu a de merito?

O Sr. Gomes Parente diz que não quer assumir a responsabilidade; mas não duvida mantel-a, uma vez que só seja concedida excepcionalmente, isto é, ao professor que tiver merito, sendo o prazo um pouco mais alongado.

Um professor da Faculdade de Direito, diz o orador, só depois de 25 annos de exercicio póde obter uma gratificação de 400$000.

Paula Baptista, o sabio mestre de toda a geração moderna, só pôde obter a gratificação de merito quando a lucidez de seu espirito se ia extinguindo.

Ahi está o nosso collega João de Oliveira, que é professor do Collegio das Artes, com os vencimentos de 2:400$, e não tem direito á gratificação de merito em tempo algum.

Os nossos professores de instrucção secundaria teem os vencimentos de 2:800$, e as duas gratificações já referidas: a de 15 annos, que é de 400$, e a de 25, que é de um terço dos vencimentos.

Isso não pode continuar; se não é possivel retroceder, ao menos não se criem novos onus.

E' o que tem o orador a dizer para justificar o artigo em discussão e combater as duas emendas que mandam restaurar a gratificação de 15 annos

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, não contava que o illustre relator da commissão viesse á tribuna dar as razões porque havia escripto no seu projecto, o n. 7. S. Exc acaba de subir á tribuna e dar as razões que actuaram no seu espirito para a collocação desse artigo. S. Exc. procura justificar rasoavelmente de maneira a convencer de que não foi levado por principios que não fossem plausiveis; todavia peço licença a S. Exc. para fazer considerações em contestação a sua justificativa.

Se S. Exc. tivesse feito logo substituir o art. 7 pela emenda que, espero será aceita em 3ª discussão, talvez o meu espirito se satisfizesse com isto e aceitasse a reforma; mas desde que S. Exc. deixou vigorar o art. 7, do qual se conclúe a conveniencia da suppressão da gratificação a todos os professores que tem mais de 15 annos de exercicio, eu não podia deixar de subir á tribuna para impugnal-o.

Este artigo, fere de frente direitos adquiridos, direitos que não podem ser destruidos por esta Assembléa, somente pelo espirito de conveniencia e accressimo de despeza.

S Exc. conhece perfeitamente que as leis executadas; não podem ser revogadas, porque pretirem o direito d'aquelles, de cuja execução resultou o effectivo exercicio.

O Sr. Gomes Parente dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—O artigo não diz isto.

O Sr. Gomes Parente — Não ha effeito retroactivo.

O Sr. Praxedes Pitanga — O artigo poderia dizer: não se concederá de hoje em diante mais gratificação aos professores, ainda mesmo a aquelles que tiverem exercido o magisterio por 20 annos; isto levantaria um clamor para os que tivessem esse tempo; mas poderia ser aceito.

O Sr. Gomes Parente dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga — O art. 7 do projecto de orçamento fere de frente o direito desses professores, e não podia deixar de levantar clamor, porque me parece que esta Assembléa não tem competencia para suspender a acção da lei que já foi executada.

O Sr. Gomes Parente — Não tem competencia para revogar?

O Sr. Praxedes Pitanga—Não.

Mas S. Exc. no seu argumento diz que o regulamento de 6 de Fevereiro, em vez de melhorar a condição da provincia, na adopção da medida das gratificações que eram concedidas aos professores que attingiam a 15 annos e que provavam segundo os diversos regulamentos a percepção dessa gratificação, o regulamento tinha perdido essa condição, porquanto n'aquella época existiam 154 individuos que haviam attingido ao exercicio por mais de 15 annos, no entretanto que haviam apenas 67 que estavam no goso dessa gratificação, concluindo d'ahi S. Exc. que os demais, por falta de provas, não tinham podido conseguir.

Esta argumentação não é verdadeira. E' possivel que alguns dos professores, não reunissem as condições exigidas pelos regulamentos por aquelles que pretendiam a gratificação de merito, porque na realidade, o regulamento de então exigia que os professores, além das provas moraes, tivessem dado um certo numero de alumnos que fossem considerados habilitados.

A nobre commissão sabe que grande numero desses professores eram do matto, eram *extra muros*, onde a aprendizagem quasi que se limita ao conhecimento das quatro especies e alguma leitura, com o que os pais se julgam satisfeitos, salvo honrosas excepções, isto é, aquelles que procuram dar a estes uma educação litteraria, sufficiente para que della tirem o resultado necessario ao emprego ou ao serviço do campo. Os demais se retrahem completamente e não deixam que o menino se habilite de maneira a passar pelas provas necessarias a qualificar o menino approvado.

Portanto, grande numero dos professores de que se occupou a commissão, eram professores *extra muros* ou fóra da cidade, e por isso, não admira que sendo 154 o numero dos que tivessem attingido a idade necessaria para perceberem a gratificação de merito, fossem apenas o de 67, d'aquelles que percebiam essa gratificação.

Vejamos agora se o presidente da provincia de então expedindo o regulamento de 6 de Fevereiro, encontrou alguma razão para reduzir ou transformar a gratificação de merito, em gratificação de tempo.

Nas diversas repartições publicas, os empregados que servem por um tempo determinado e que servem bem, isto é, aquelles que a par da frequencia, do zelo e interesse, reune moralidade, o governo fornece a cada um delles essa gratificação de que ha pouco fallou o relator da commissão e na escala do direito se marca o tempo como o necessario, o periodo de 25 annos.

Isso seria sufficiente para dar jus no empregado a percepção da gratificação por accrescimo de trabalho

O presidente da provincia vendo que os professores que não eram os da capital, apezar de longo o exercicio de 15 annos, não podiam reunir as condições exigidas pelo regulamento, por motivos independentes de sua vontade, porquanto reclamando elles essa gratificação, apezar de terem a moralidade necessaria e a dedicação reconhecida, não podiam muitas vezes apresentar o numero de alumnos que o regulamento de então pedia para dar esse direito aquelles que tivessem exercido o magisterio por esse tempo, que portanto havia uma certa desigualdade entre os professores da capital e os professores do interior da provincia, disse: em vez de gratificação de merito, diga-se de tempo, fazendo-se assim notar que não estava dependente da vontade do professor respectivo apresentar ou não o numero de alumnos exigidos pelo regulamento.

Determinou então a gratificação de 200$000 por anno ao professor que tivesse attingido 15 annos de exercicio.

Não era possivel que um máo empregado, com a fiscalisação do poder competente, podesse resistir por 15 annos no exercicio de suas funcções, quando porventura não tivesse a moralidade sufficiente e a necessaria capacidade para preenchimento de seu lugar, porque para isso tem os delegados litterarios respectivos o direito de apreciar os seus actos, fazendo conhecer disso a competente repartição litteraria.

O Sr. Gomes Parente dá um aparte.

O Sr. Praxedes Pitanga—Portanto penso, como eu, todos devem pensar, que quem exerce por 15 annos o magisterio com certo numero [illegible] de frequencia, sem ter dado provas de incapacidade e immoralidade, adquirio o direito da percepção da gratificação de 200$000, gratificação que era dada a aquelles que haviam apresentado um certo numero de alumnos.

Portanto o regulamento de 6 de Fevereiro [illegible] a gratificação de todos os professores, teve certamente fazer justiça a aquelles, que contra a sua vontade não podiam apresentar o mesmo um certo numero de alumnos, tendo entretanto dado provas de capacidade e de dedicação no serviço do magisterio.

Portanto o regulamento teve por fim não preterir esses professores tambem do goso da gratificação que se dava a aquelles que haviam por 15 annos exercido o seu magisterio, apresentando alumnos a exames.

Nestas condições já vê o illustre deputado que se lhe parece que o regulamento augmentou a despeza, elle apenas o que fez foi estender a todos o direito que uma lei estabeleceu que não podia ser por todos gosado, porquanto alguns contra a sua vontade, podiam deixar de satisfazer uma das condições exigidas, isto é, aquella referente ao numero de alumnos, porque as demais condições, o regulamento de 6 de Fevereiro continúa a exigir, porque sem ellas não percebe o professor a gratificação.

Logo a nobre commissão não póde deixar de chegar a um accordo commigo, tanto mais quanto não pode deixar de reconhecer que as premissas por mim estabelecidas são verdadeiras.

Nestas circumstancias, Sr. presidente, eu não podia deixar de defender o direito daquelles funccionarios, direito estabelecido em lei já executada e que não póde ser revogada por esta assembléa.

O presidente da provincia, como procurou fazer sentir o nobre deputado, não exorbitou de suas attribuições expedindo este regulamento, porque fel-o em virtude de uma lei, da lei que lhe concedeu autorisação para reformar a instrucção publica. S. Exc portanto não teve outra razão a se soccorrer, senão a de se ter augmentando a despeza com essa gratificação.

Mas isso mesmo já foi por mim explicado mas disse que não podia denominar-se de inconveniente, porque então é sempre inconveniente toda a lei que tende a estabelecer a despeza.

Se do accrescimo da gratificação nasce a inconveniencia da creação de despeza, tambem o crear ou augmentar despezas é uma inconveniencia na phrase do illustre relator da commissão de fazenda; mas isto não pode ser aceito, nem o tem sido no parlamento como justificação da inconveniencia de uma lei; porque eu já disse e já comprovei com o juizo do illustre ministro da fazenda, de que é melhor fazer mais despeza do que alterar serviços estabelecidos por lei. S. Exc. o declarou no parlamento e o escreveu no seu relatorio que foi publicado até nos jornaes desta provincia.

Portanto esta razão não justifica a conveniencia ou inconveniencia do serviço.

Já motivei as razões que me parece actuaram no espirito da presidencia quando procurou generalisar o direito, estendendo-o tambem aos professores de fóra da capital, que por circumstancias independentes de sua vontade, tendo exercido o magisterio com as condições que a lei exige menos a de prestar alumnos a exame, ficam preteridos desta gratificação que parece devida ao tempo.

S. Exc. disse que os professores não recebiam só esta gratificação denominada de—merito, que recebiam uma de 25 annos de serviço e outra de 35.

Eu direi a S. Exc que, quer nas repartições provinciaes, quer nas repartições geraes, ha disposições legislativas que garantem aos funccionarios que tem 30 ou 40 annos de serviço, gratificações especiaes.

Estas leis assentaram em bons fundamentos. Estas leis tiveram fonte vantajosa d'onde nasceram não só em relação ao serviço publico, como á sociedade, no seio da qual exercia o lugar o funccionario.

(Ha um aparte).

Isto á primeira vista a qualquer individuo que queira perguntar qual seria melhor se aposentar o empregado que tivesse 30 annos de serviço e nomear um outro com vencimento igual, ou conceder ao primeiro a terça parte mais dos seus vencimentos, a resposta é intuitiva, e é decisiva, porque é melhor dar mais uma terça parte do vencimento áquelle funccionario que já exerce o lugar, do que dar dous ordenados, porquanto da primeira hypothese ha a economia de dous terços de um vencimento, que resulta a favor dos cofres provinciaes; isto é, pela parte economica. Pela parte da servidão publica ninguem contestará que é preferivel dar-se uma gratificação ao empregado já muito traquejado no serviço da repartição, do que procurar um noviço para o seu lugar, porque não só não o pode desempenhar com a proficiencia daquelle que o tem servido durante 30 annos, como vem a ter um ordenado igual áquelle que acaba de ser aposentado.

Já vê portanto que estas razões duplas foram sem duvida as que motivaram os legisladores quer geraes, quer provinciaes a animar o empregado publico a continuar no exercicio do seu emprego depois do tempo que a lei lhe permittia para aposentar-se, comtanto que podesse a repartição contar com o seu serviço já muito adestrado, embora se lhe concedesse uma gratificação aos 30 annos e outra aos 40 e ainda mesmo que com ellas tivesse de se aposentar o individuo no ultimo quartel da vida, por que ao exercicio depois dos 30 ou 40 annos, poucos poderão gosar o que a aposentação lhes póde trazer, tendo porém deixado em favor dos cofres publicos, durante 15 annos, duas terças partes do seu ordenado que deixou de receber o seu successor, e de mais a mais ganhando o serviço publico por causa da sua mestria, da sua pratica e portanto da regularidade e da certeza do serviço.

Esta gratificação portanto concedida aos empregados das diversas repartições, foi por uma lei d'esta Assembléa, applicada aos professores publicos.

Onde se dão as mesmas razões devem-se dar as mesmas disposições.

Se o empregado da Secretaria depois de servir 30 annos tem feito jus á gratificação da terça parte do seu ordenado, qual a razão porque o professor ha de ser preterido d'esse direito?

Vê portanto a Assembléa que reconhecendo aos professores o mesmo direitos que têm os outros empregados publicos, não faz mais do que praticar um acto de equidade.

Não ha razão portanto para que se diga que esta gratificação cresce todos os dias, por quanto só póde crescer na proporção do tempo de serviço que tem aquelle individuo e que a lei exige para que gose da sua gratificação... Os empregados publicos, destituidos como são da fortuna, retirados quasi do direito de estabelecer o monte pio, porque os seus vencimentos, ainda que considerados enormes, mal chegam para a satisfação de suas necessidades; estavam inteiramente ao abandono aquelles que d'elles descendiam, sem que podessem ao menos por um pequeno periodo, gosar de uma remuneração dos serviços prestados por seus chefes á provincia ou á nação que d'elles gosaram. A Assembléa considerando que ainda não existia monte pio para esses servidores da provincia embora em seu seio exista um projecto que d'isto se occupa, entendeu que era rasoavel dar a gratificação que gosava o empregado publico por um anno, a sua familia. (Ha um aparte). Esta é a disposição legislativa e assenta-se em bom fundamento por que se o seu successor não tem o direito a essa gratificação, se tira de um individuo para dar a familia d'aquelle a quem este veio succeder, moralmente não póde offender a esse individuo.

Portanto, não resulta prejuizo para a fazenda. Não seria de admirar que a provincia procurasse imitando a nação, garantir aos herdeiros de seus serventuarios ao menos uma pequena fatia com que podesse matar a fome.

Nós sabemos que os funccionarios publicos geraes, os do exercito e da marinha, gosam do direito de legar aos seus herdeiros com remuneração dos serviços que prestaram, metade de seus vencimentos, chegando mesmo a partilhar regularmente entre todos os seus herdeiros o pequeno quinhão por menor que elle seja, porque o beneficio toca a todos.

Portanto, não ha muito que estranhar que uma lei provincial quizesse dar aos successores dos empregados publicos uma pequena gratificação pelo periodo de um anno, praso dentro do qual as familias podem procurar outros recursos, precavendo-se de serem lançados á miseria, sem que d'ahi se possa trazer uma conclusão de que é um esbanjamento feito dos dinheiros da provincia, porque a parte legada não offende senão a este que succede, a este que é preterido do direito da gratificação por um anno.

Muitas outras razões tinha eu ainda que podesse apresentar como justificativa da inconveniencia da collocação do art. 7º no projecto de orçamento, não só por ser elle offensivo do direito adquirido, como porque não assenta em bons fundamentos.

A lei ou seja boa ou seja má, desde que ella [illegible] da a acção que exercia, senão de tempo em que [illegible] se finde no tempo que tem de chegar, [illegible] em effeito que offenda o direito adquirido que o estabeleceu na occasião da mesma lei.

[illegible] que a commissão do orçamento, procurando com insistencia adquirir capital, para satisfazer as necessidades da provincia, não teve razão quando foi bebel-o n'aquella fonte, porque ella não era accessivel ao fornecimento do liquido para a satisfação da sua quotinha a mesma commissão.

Certo, pois, de que semelhante disposição não permanecerá sem grave inconveniente no orçamento a approvar-se, eu espero que o art. 7º não seja approvado, porque de sua approvação nasceria a injustiça no julgamento das materias e do direito d'aquelles que gosaram por uma lei especial, que não foi por lei só de orçamento.

Firmar a retroactividade de uma lei, trazer a sua approvação com inutilidade de direito que ella produzio, é ferir de frente, não só a legislação do paiz, como extorquir do cidadão o direito de que elle gosa por acquisição legitima, conferido por lei, sem que tenha uma justificativa que garanta a sua compensação, porquanto, ainda mesmo que a lei viesse hoje dizer que os que estavam no goso d'essa gratificação, poderiam continuar se preenchessem as condições exigidas pelo regulamento que garantia a gratificação de merito a aquelles que satisfizessem as condições determinadas no mesmo regulamento.

Isso traria em compensação o prejuizo para aquelles a quem faltasse o numero de alumnos approvados, uma das condições quasi impossiveis de satisfazer-se para os professores do centro, cujos alumnos se contentam por si ou por seus pais com acquisição de instrucção necessaria para della tirar vantagem ou della fazer emprego.

Portanto, eu espero que esta Assembléa não pretirirá a continuação do goso da gratificação conferida, somente para fazer economia, para encontrar uma fonte da qual resulta um pequeno accumulo de capital para ser empregado em outras despesas.

Eu conheço perfeitamente que a commissão luta e luta com grande difficuldade para preencher a missão de que se encarregou. Incontestavelmente formar um orçamento nas condições em que estamos, é uma missão essencialmente espinhosa.

Eu comprehendo bem por que turturas não terá passado a commissão, vendo-se forçada a lançar mão dos recursos que por leis especiaes teem sido conferidos aos que exercem o serviço publico; eu comprehendo perfeitamente como se acha collocada em difficuldades a commissão para preencher o fim a que é destinada; mas nem porque eu isso reconheça, nem porque eu veja a difficuldade com que luta a provincia, segundo affirma a nobre commissão, estou prohibido de defender os direitos daquelles que me mandaram para esta casa, uma vez que este meu procedimento não prejudique ao bem geral, porque, effectivamente, seria uma anomalia que um representante da provincia viesse exigir em bem daquelles que tem a honra de representar, favores que por ventura estivessem além das posses da provincia. Isto seria ir de encontro ás normas estabelecidas pela lei, prejudicando-se assim os altos interesses da provincia.

Mas, Sr. presidente, podemos chegar a um resultado satisfactorio sem necessidade desse recurso extremo, podemos chegar ao mesmo resultado, como diz a nobre commissão de fazenda, sem desorganisar o serviço feito, porquanto eu penso que as fontes de receita, exploradas pela forma por que tem sido, determinando-se que se restrinja a despeza, chegar-se-ha a realisar uma economia razoavel, tanto mais quanto tudo devemos esperar do patriotismo, da dedicação e da experiencia daquelle que dirige os destinos da provincia. A administração, criteriosa como deve ser, que se acha á frente de uma provincia da importancia da nossa, executa sempre as leis, de modo que ellas possam produzir os melhores resultados; procurará sem duvida fazer economias, mas sem prejuizo daquelles que exercerem os seus lugares.

Portanto, Sr. presidente, é de esperar que o § 7º do projecto de orçamento provincial não seja approvado, embora elle possa ser reformado ou modificado em 3ª discussão.

E' bem possivel, Sr. presidente, que em 3ª discussão a nobre commissão queira tomar uma medida digna de suas luzes, e se assim acontecer, eu não terei duvida em acompanhal-a, se fôr aceitavel por esta casa com o intuito de beneficiar o serviço publico e trazer economia aos cofres da provincia; eu me sento aguardando ainda a occasião de apreciar a reforma que está na proposta de orçamento.

(*Continua*).

REVISTA DIARIA

Guarda nacional.—Por actos da Presidencia da provincia, de 20 do corrente, foram nomeados para preencher as vagas existentes, os seguintes officiaes da guarda nacional:

Alferes da 6ª companhia do 5º batalhão de infantaria da activa, do Recife, Geminiano Torquato Pedrosa de Lyra;

Alferes da 5ª companhia do 4º batalhão de infantaria do mesmo municipio, Alexandre dos Santos Selva.

Para o 18º batalhão de infantaria do municipio de Cabrobó:

4.ª Companhia: capitão, André Baptista de Araujo; tenente, Eufrasio da Costa Araujo Netto; alferes, Ildefonso Rodrigues da Silva.

5.ª Companhia: tenente, o alferes João da Costa Araujo; alferes, Honorio Rodrigues de Carvalho.

6.ª Companhia: alferes, João Carlos da Silva Peixoto.

Instrucção publica.—Por actos da Presidencia da provincia, de 20 do corrente foram nomeados professores publicos:

Da cadeira do sexo feminino de Serra-Verde, a alumna-mestra Maria Rosa Pereira;

Da cadeira do sexo masculino de Angelicas, o alumno-mestre José de Mendonça Maurity.

Tribunal do jury do Recife.—Por achar-se pronunciado no art. 269 do Cod. Crim., foi hontem submettido á julgamento, neste tribunal, o réo João Campello Bandeira.

Occupou a cadeira da defesa o Dr. Luiz Drummond, sendo o réo condemnado a 3 annos de galés e na multa de 8 e 1/3 do valor roubado.

Foi encerrada a presente sessão.

Juizes de paz.—Temos conhecimento da eleição dos seguintes da freguezia de Barreiros:

1º Districto

Commendador Manoel de Barros Wanderley (C).
Major Antonio da Rocha Hollanda Cavalcante (C).
Manoel Marinho de Barros (C).
João Xavier de Barros (C).

2.º Districto

Antonio Santiago Paes de Mello (C).
Mariano Luiz de Moura (C).
Francisco Paes Barreto (C).
Manoel Florentino de Albuquerque (C).

Vereadores.—Temos noticia de estarem eleitos os da Camara Municipal de Barreiros, que são os seguintes:

Pedro de Barros Wanderley (C).
Major Manoel Honorato de Barros (C).
Dr. Manoel Octaviano Guedes Nogueira (C. dissidente).
Dr José Nicoláo Pereira dos Santos (L).
Olympio Theodoro da Silva (L).
Joaquim dos Santos Diniz (C).
João Paes Santiago Mello (C).

Sendo os cinco primeiros eleitos em 1º e os dous ultimos em 2º escrutinio.

Ferimento leve—O individuo de nome Antonio Ferreira da Silva, ferio levemente a Manoel Guedes de Oliveira Alcoforado, no dia 25 do corrente, no 2º districto da freguezia da Graça.

O delinquente foi preso em flagrante, e, por ser afiançavel o crime, deixou de ser recolhido á Detenção, por ter prestado a fiança provisoria.

O offendido foi mandado para o hospital Pedro II afim de ser tratado.

Um crime a punir—Veio hontem ao nosso escriptorio o Sr. Manoel Pinto da Costa Barros, cidadão brasileiro e estabelecido na povoação de Angelicas com casa de negocio, e queixou-se-nos de que, no dia 19 do corrente, tendo sahido pela manhã para a Vicencia, d'onde só á tarde voltara, encontrara roubada a sua casa por tres inimigos seus, cujos nomes declinou.

Aproveitando-se de sua ausencia, e armados de facas e relhos, esses tres homens invadiram a loja do Sr. Costa Barros, e maltrataram com palavras e pancadas duas mulheres, mãi e filha, ás quaes estava confiada dita loja, e levando a perversidade a ponto de darem uma relhada n'uma criança de cinco annos de idade, fazendo rolar pelo chão outra de oito mezes de idade, filhas de uma das referidas mulheres.

O Sr. Costa Barros disse-nos mais que deu por falta de uma caixinha em que tinha diversas moedas de ouro e mais de 200$000 em sedulas, além do mais algum dinheiro que havia na gaveta do balcão; que procurando a respectiva autoridade policial esta não quiz absolutamente tomar conhecimento do occorrido; e que, finalmente, teve de ir a Nazareth, para o mesmo fim, nada, porém, obtendo.

Estamos certos de que o Sr. Dr. chefe de policia mandará quanto antes syndicar do occorrido, providenciando como lhe compete, afim de serem punidos os criminosos, caso seja exacto o que nos communicou o queixoso.

Libertação—O Sr. Manoel Theophilo de Araujo, de Agua Preta, por occasião do inventario dos bens deixados por sua mulher, libertou com seus filhos a escrava de nome Luiza, parda, de 25 annos de idade e matriculada sob n. 4827.

E' um acto digno de louvor.

Reuniões sociaes — Ha hoje as seguintes:

Da Irmandade de Santo Amaro das Salinas, ás 6 horas da tarde, para eleição.

Da Associação Portugueza de Beneficencia, ás 8 horas da noite, para leitura do relatorio da commissão administrativa.

Zelinha.—Com este titulo acaba o Sr. Candido J. Carneiro Leal, de publicar uma polka para piano.

Não é este o primeiro trabalho do habil pianista, nosso comprovinciano. Que agrade tanto como agradaram as walsas *Doze de Maio* e *Força de Vontade* e a polka *As Corujas*, são os nossos desejos.

Agradecemos-lhe a offerta que nos fez de um exemplar de sua nova composição, a qual se acha á venda na casa Preallé, á rua do Imperador.

Dinheiro—O vapor *Jacuhype*, sahido hontem para o sul, levou para:

Maceió 33:000$000

Páo d'Alho—Escrevem-nos em 27 do corrente:

« No dia 19 do corrente, foi installada n'esta cidade a junta da classificação de escravos, sob a presidencia do capitão Diogo S. C. de Albuquerque, servindo de secretario o escrivão João Alves Pereira Lima Filho.

« N'esse mesmo dia, foi nomeado pelo juiz de direito interino Dr Elysio Pinheiro, para exercer o cargo de promotor publico interino d'esta comarca, o Dr. Joaquim Pedro Cavalcante de Albuquerque, no impedimento do promotor publico effectivo, Dr. Francisco Xavier Paes Barreto, que deu parte de doente, sendo n'esse mesmo dia nomeado o Dr. Joaquim Pedro pelo Exm. Sr. Dr. vice-presidente da provincia, para exercer o cargo de promotor publico effectivo d'esta comarca e removido o Dr. Paes Barreto para a de Iguarassú.

« Ainda no dia 19, á tarde, chegou a esta cidade o Dr. Antonio José de Amorim, juiz de direito d'esta comarca, assumindo logo o exercicio.

« Pela Illma. Camara Municipal d'esta cidade, foi designado o dia 3 de Agosto, proximo futuro, para ter lugar o segundo escrutinio da eleição municipal.

« No dia 24, foi nomeado pelo respectivo delegado litterario, para exercer o cargo de professor publico interino da cadeira de Santa Thereza, d'esta cidade, o cidadão José Thomaz Nunes do Valle, durante o impedimento do respectivo professor, que está licenciado.

« Hontem, deixou o exercicio o juiz de direito Dr. Amorim, assumindo-o o juiz municipal Dr. Elysio Pinheiro.

« O jury, hontem e hoje não pôde funccionar, por falta de numero.

« A policia está activa, ronda todas as noites, afim de afugentar os malfazejos.

« *Au revoir.* »

As mumias de Sesostris e de seus filhos—Ao fim de mais de 3,400 annos de soterradas, sahiram á luz do sol e foram contempladas por homens do nosso tempo as feições dos dous reis afamados da historia antiga—Ramsés II e Ramsés III.

Ramsés II é o Sesostris da historia e a figura mais popular do antigo Egypto.

Viveu mais de cem annos, reinou sessenta e sete, e levou a cabo uma porção de campanhas na Ethiopia, na Syria e na Asia Menor.

Tres estrellas, gravadas n'um rochedo da Syria, provam que aquelle grande conquistador por lá passou.

Os poetas Amanehmat e Pentaur immortalisaram a memoria dos seus feitos e da impressão profundissima que causaram.

A lenda exagerou essas victorias e, segundo ella, Sesostris avançou através da Asia até ao Oceano, conquistando de passagem a Persia e a India e fundando o imperio mais vasto que o mundo conheceu. No Egypto innumeras construcções attestam a sua gloria. Cobrio o seu reino de templos e de palacios, que ostentavam a relação das suas victorias. O obelisco que hoje se ergue na praça da Concordia em Paris, foi obra sua. Mandou construir a cidade de Ramsés, em cujas obras trabalharam os judeus, pouco antes da sua fuga do Egypto. Foi elle tambem que emprehendeu realisar o celebre *canal dos mares*, que foi a idéa precursora do canal de Suez.

Maspero, o celebre egyptologo, escreveu uma carta descrevendo o acto do despojo das tiras de panno que envolviam a mumia do celebre guerreiro. Isto effectuou-se no dia 1 de Julho, ás 9 horas da manhã, na presença dos commissarios inglezes e de um grande numero de altos funccionarios. Lavrou-se a competente acta, para que o estado civil de Sesostris não soffra falsificações.

A mumia tem o numero 5,233 e certificam ser a de Sesostris varios grandes sacerdotes que viveram ha mais de tres mil annos, segundo as inscripções, os sellos e as firmas encontradas no caixão.

Depois de completamente livre das fachas, das imagens e dos amuletos que o cobriam, appareceu á luz do dia o rosto de Ramsés.

A cabeça, segundo a carta de Maspero, é pequena, em relação ao corpo. O craneo é calvo, na parte superior, sobre as fontes, é raro o cabello, a nuca é mais povoada, formando o cabello mechas brancas e lisas de uns cinco centimetros de comprimento.

A testa, deprimida e estreita, sobrancelhas espessas e formadas de cabellos asperos e brancos. Olhos pequenos e muito proximos do nariz, que é fino e saliente, como o dos Bourbons. As fontes são um pouco achatadas; as maçãs salientes; bocca pequena de labios grossos e carnudos; dentes alvissimos, mas já gastos; bigode e barba raros, mas cuidadosamente tratados em vida, tinham crescido durante a ultima enfermidade ou mesmo depois da morte. A pelle é d'um amarello terreno a espaços manchada de negro. Em summa, a mumia conservou perfeitamente o rosto do conquistador, que tem uma expressão pouco intelligente, antes algum tanto bestial, mas que exprime um orgulho enorme, uma obstinação e uns ares verdadeiramente soberanos.

Tal é o rosto de Sesostris. E um curioso pormenor desta discripção é que se parece enormemente com a estatua de alabastro que representa o mesmo principe e se acha no alto da escada do Museu do Louvre. Até agora suppunha-se que aquella estatua não era um retrato, mas uma estatua feita muito depois da morte do rei.

A descoberta da mumia de Ramsés II, o ultimo dos grandes conquistadores egypcios, deve-se a uma casualidade que a todos tem surprehendido.

Depois de despojar a mumia de Sesostris, principiou Maspero a desligar a outra, que, pelas inscripções que tinha, parecia ser de uma rainha. Ainda não tinha despegado bem a primeira cor de laranja, quando appareceu outro envolterio branco, com uma inscripção, revelando ser aquelle o corpo de Ramsés III. Um peitoral de fino ouro, collocado sobre o peito do morto, reproduzia o seu sello e o real geroglifico. Não podia haver a minima duvida.

As feições de Ramsés III assemelham-se muito ás de Ramsés II, posto que sejam mais intelligentes e menos energicas.

E' facil avaliar-se a impressão de que se acha possuido o mundo scientifico pela descoberta de tão notaveis objectos.

Um precursor de Pasteur — Eusebio Valli, medico toscano, que nasceu em Casciana no anno de 1755, distinguio-se em Smirna, combatendo uma peste.

Em 1783 passou ao Indostão, onde esteve seis annos, voltando no fim delles a Italia, e dedicando-se a explicações clinicas em Mantua.

Em 1803 esteve em Constantinopla, estudando a peste, que dizimava os habitantes daquella cidade.

Esteve depois em França pela segunda vez; veio á Hespanha, e passou, finalmente, á America em Setembro de 1816.

Entre os seus escriptos encontrou-se um, bastante importante, sobre a inoculação do *virus rabico* que diz o seguinte:

« Estando em Leghar no anno de 1790, communiquei a raiva a diversos animaes, inoculando-os com saliva d'um cão hydrophobo. Effectuei a mesma operação em outros animaes com a mesma saliva, addicionada com succo gastrico de raiva. Depois destas observações, effectuei o tratamento no filho d'uma viuva de Pisa, e em uma criada da casa, que sabiam ter sido mordidos por um cão atacado de hydrophobia. Esta inoculação neutralisou o mal que lhes causava a mordedura do cão. »

Continúa dizendo que, pelo mesmo methodo, tinha curado a mordedura d'uma serpente, medicando tambem o contagio varioloso, reduzindo a enfermidade ao extremo de não apresentar erupção cutanea.

O que é um accidente nos diccionarios e nas sendas da vida—*Accidente*: Diz Mantegazza, em um livro dos accidentes:

« Eu não quero, e nem o lerei nunca, nem direi a alguem que o leia.

« Abro Tomasso e onde, no seu elogiadissimo *Nuovo Dizionario dei sinonimi della lingua italiana*, discorre da differença entre a significação de *acontecimento*, de *accidente*, de *aventura* e de *caso*, escreve:

« *O accidente é acontecimento triste, de ordinario, ou ao menos, que tem mais de casual e de indeterminado.*

« N'outra parte: o *accidente* está posto em boa companhia com a *desgraça*, e com a *catastrophe*.

« *A causa da desgraça pode ser melhor conhecida e ser desgraça mais prevista. O accidente tem mais do subitaneo e do casual ou que tal parece. A catastrophe é o movimento repentino de ordinario de bem para mal ou de mal para peior, assignala grandes infortunios* ....

« Parece-me que já isto basta fazer uma má reputação desta feia palavra *accidente*; mas os seus meritos não acabam aqui.

« *Accidente* quer tambem dizer *ataque apopletico* ou simplesmente *ataque*. E *accidentado é só quem não é atacado, mas quem fica enfermo.*

« Que se eu deixo os livros e desço á praça, principalmente se me acho na gentil Toscana, sinto no ar voarem cem mil *accidentes*! que são outras tantas blasphemias, e, no caso mais innocente, exclamações energicas de maravilha e de estupor.

« Não se pode na verdade nascer peior. Uma palavra que vive entre as desgraças e os insultos apopleticos, que agoura ao proximo uma morte repentina ou que allivia o impeto de uma raiva, não pode estar certamente no ramalhete de flores da lingua, nem entre a gente alegre e bem educada.

« Porém, agrade vos ou não a palavra, os accidentes se encontram não sómente nas ruas das aldeias e das cidades toscanas, mas por toda a parte ha homens e telhas, que podem cahir-vos de cima e cães que vos podem morder de baixo; em toda a parte ha uma faca que corta, um fuzil que dispara, uma escada da qual se pode a gente precipitar, ou uma calçada em que se pode cahir.

« Nenhum homem no mundo tem o privilegio de não encontrar na rua um accidente; fosse elle o mais prudente ou o mais previdente dos homens, fosse emfim o mais pacifico cidadão da terra.

« Mas, porque me direis vós, occupar-se uma pessoa do que não se pode prevenir? Porque inquietar-nos antes que o accidente nos caia entre a cabeça e o pescoço? Ainda seria um alarme continuo, se devessemos estar sempre de sentinella e com o fuzil carregado, para defendernos dos inimigos, que noventa vezes por cem, não appareceram jamais. Porque, por exemplo, dar-nos este *Manual* dos accidentes?

« Pela simples razão, que é sempre melhor prevenir, e sobretudo pois, porque o accidente poderá poupar-vos, mas poderá atacar uma pessoa de vossa estima ou um homem qualquer, vosso irmão na grande familia da humanidade; e então deveis saber como remediar as consequencias deste accidente.

« De que vale o vosso bom coração, de que servem as vossas lagrimas, se diante de um ferido, de um envenenado ou de um fulminado, não sabeis offerecer senão o magro e esteril conforto das vossas palavras e da vossa piedade?

« Diante de um accidente podemos muitas vezes e devemos todos ser chamados para substituir o medico, e o saber que cousa se deva fazer nos primeiros momentos da urgencia deve fazer parte da educação, e ser sciencia e arte de todos.

« E isto para vós e para os outros: que até hoje não sei que se tenha achado um methodo de vaccinação ou um para-raio, que nos livre de todos os possiveis accidentes da vida.

« Eis aqui porque escrevi este manual, que a muitos parecerá uma usurpação nos campos da medicina e talvez tambem da cirurgia. »

Proclamas de casamento—Foram lidos na matriz da Graça no dia 25 do corrente, os seguintes proclamas de casamento:

Florentino da Cunha Souto Maior com Leopoldina Augusta da Silva.

José Bernardino Ferreira com Luiza Maria da Conceição.

Antonio Garcez, (viuvo) com Anna Victorina da Conceição.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Vigario Tenorio n. 12, de predios.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, no armazem do Sr. Annes, de 40 caixas com batatas.

Pelo agente Brito, ás 10 e 1/2 horas, na rua do Rangel n. 48, do estabelecimento ahi sito.

— Amanhã:

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, á rua do Vigario n. 12, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pinto, ás 10 e 1/2 horas, na rua do Hospicio n... de um orgão, piano e moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Imperatriz n. 40, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Alfredo Guimarães, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 53, do estabelecimento ahi sito.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 8 1/4 na matriz do Corpo Santo, por alma de José Velloso Soares; ás 7 horas, no Carmo, por alma de João Antonio de Arruda.

— Amanhã:

A's 7 horas, na matriz da Boa-Vista e na igreja dos Martyrios, e ás 8 horas na igreja do Carmo, por alma do capitão Jacintho Pereira da Silva Barros; ás 7 1/2 horas, na capella do Cemiterio de Santo Amaro, por alma de D. Rita de Carvalho Guimarães Autran; ás 6 horas, no Seminario de Olinda e ás 7 1/2 horas na matriz de Santo Antonio, por alma do capitão Jacintho Pereira da Silva Barros.

— Sabbado:

A's 7 horas, em S. Francisco, por alma do commendador Manoel Figueirôa de Faria; ás 8 horas, na matriz da Bôa-Vista e no engenho Guipabo, por alma de D. Maria de Jesus Cavalcanti Oliveira; ás 8 1/2 horas, na matriz da Boa-Vista por alma de D Maria Urcessina do Rego Barros.

Passageiros—Sahiram para os portos do sul, no vapor *Jacuhype*:

Antonio Paulo da Silva, Dr. João Machado Aguiar Mello, 1 criado, Manoel Joaquim de Almeida M. Junior, Manoel José de Barros Wanderley, João José da Cunha Lages, Manoel Joaquim Fernandes, sua senhora e 1 filha, M Rodrigues, sua senhora e 2 filhos, e João Fernandes.

Loteria de Maceió—Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe-se que, nas 19ª e 20ª parte da 1ª loteria extrahida em 27 de Julho foram premiados os seguintes numeros:

39.652	200:000$000
29.943	40:000$000
27.178	20:000$000
38.434	10:000$000
9.266	5:000$000
11.048	2:000$000
13.850	2:000$000
13.968	2:000$000
17.037	2:000$000
17.194	2:000$000
22.656	2:000$000
25.624	2:000$000
32.663	2:000$000
36.939	2:000$000

Premios de 1:000$

1.529	6.113	7.888	11.232	12.402	14.[illegible]
14.601	14.752	16.522	17.336	17.432	20.1[illegible]
23.143	24.002	24.067	24.713	29.856	30.[illegible]
32.469	33.320	35.353	36.707	37.981	

Approximações

39.651	4:000$000
39.653	4:000$000
29.942	2:000$000
29.944	2:000$000
27.177	1:350$000
27.179	1:350$000

Os numeros de 39.601 a 39.700, excepto o da sorte grande, estão premiados com 40$.

Os numeros de 29.901 a 30.000, excepto o premio de 40:000$000, estão premiados com 20$.

Os numeros de 27.101 a 27.200, excepto o que sahio o premio de 20:000$000 estão premiados com 10$.

Todas as centenas cujos dous algarismos terminarem em 52, estão premiadas com 10$, inclusive a da sorte grande.

Todos os numeros que terminarem em [illegible] estão premiados com 20$.

Operações cirurgicas—Foram praticadas no hospital Pedro II, no dia 28 de Julho as seguintes:

Pelo Dr. Pontual:

Talha bilateral [illegible] por calculo vesical, tendo por [illegible] de [illegible] que penetrou na bexiga pelo recto.

Amputação do penis pelo processo de Geyon, indicada por epithelioma.

Duas [illegible] pelo thermo cauterio e processo de Ricord, por phimosis e cancros.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 27 de Julho:

Existiam presos 320, entraram 18, sahiram 11, existem 327.

A saber:

Nacionaes 294, mulheres 3, estrangeiros 10, escravos sentenciados e processados 10, ditos de correcção 10.—Total 321.

Arraçoados 289, sendo: bons 277, doentes 12—Total 289.

Movimento da enfermaria:

Teve baixa:

Luiz, escravo de Lourenço, sentenciado.

Teve alta:

Josepha Maria da Conceição.

Loteria da provincia—A loteria n. 65, em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife será extrahida quando for annunciada.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 3ª parte da loteria n. 198, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida amanhã 30 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

**Loteria de Maceió de 200:000$000**—A 1ª partes da 13ª loteria, cujo premio grande é de 200:000$, pelo novo plano, será extrahida impreterivelmente no dia 3 de Agosto ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36.

Preços resumidos.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga O 4.º e ultimo sorteio das 4.ª e 5.ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se exposto á venda os trestos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Indedendencia ns. 37 e 39.

Loteria da provincia de Santa Catharina—Esta loteria, cujo maior premio é de 100:000$000, deverá ser extrahida impreterivelmente no dia 6 de Agosto proximo, ás 2 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria da côrte—A 4ª parte da 364 loteria da côrte, cujo premio grande é de 100:000$, será extrahida no dia .. de Julho.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

Tambem acham-se á venda na praça da Indedendencia ns. 37 e 39.

Matadouro Publico—Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 91 rezes para o consumo do dia 29 de Julho.

Sendo: 74 rezes pertencentes a Oliveira Castro & C., e 17 a diversos.

Mercado Municipal de S. José—O movimento deste Mercado nos dias 28 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:	
37 1/2 bois pesando 5,041 kilos.	
871 kilos de peixe a 20 réis	17$420
97 cargas de farinha a 200 réis	19$400
37 ditas de fructas diversas a 300 rs.	11$100
12 taboleiros a 200 réis	2$400
15 Suinos a 200 réis	3$000
Foram occupados:	
24 1/2 columnas a 600 réis	14$700
28 compartimentos de farinha a 500 réis.	14$000
22 ditos de comida a 500 réis	11$000
71 1/2 ditos de legumes a 400 réis	28$600
16 ditos de suino a 700 réis	11$200
11 ditos de tressuras 600 réis	6$600
16 ditos de ditos a 2$	20$000
1 dito a 1$	1$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadado nestes dias a quantia de	215$420
Rendimento do dia 1 a 27	5:555$380
Foi arrecadado liquido até hoje	5:774$800

Preços do dia:

Carne verde a 240 e 400 réis o kilo.
S[illegible] a 560 e 50[illegible] réis idem.
Carneiro de 640 a 8[illegible]0 réis idem.
Farinha de 320 a 240 réis a cuia.
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$280.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 2[illegible] de Julho:

Nazario da Silva Maia, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Graça; paralysia geral.

Manoel, Pernambuco, Boa-Vista; congestão.

João Baptista do Nascimento, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

João Felix de Lyra, Pernambuco, 22 annos, solteiro, Boa-Vista; beriberi.

José Fernandes, Pernambuco, 4 meses, Santo Antonio; gastro enterite.

João Gualberto, Pernambuco, 20 dias, Santo Antonio; espasmo.

Antonio Severo de Souza, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Santo Antonio; beriberi.

Joaquina, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Santo Antonio; peritonite.

Maria Adelaide Pereira Mendes, Pernambuco 18 annos, solteira, S. José; beriberi.

Constança de Souza Monteiro, Pernambuco, 25 annos, solteira, Santo Antonio; broncho pneumonia.

James Marsden, Inglaterra, 86 annos, viuvo, Boa-Vista; anemia.

— 27 —

Joaquim Gomes da Assumpção, Pernambuco, 46 annos, viuvo, Graça; aneurisma.

Antonio dos Santos, Portugal, 27 annos, solteiro, Boa-Vista; variolas.

Maria Gertrudes da Conceição, Pernambuco, 65 annos, solteira, Santo Antonio; tuberculos pulmonares.

Joaquim, Pernambuco, 4 annos, Africa; febre palustre.

Isidoro Ferreira Marques, Portugal, 35 annos, casado, Affogados; infecção palustre.

José Joaquim Ribeiro, Portugal, 65 annos, casado; Boa-Vista; hemorrhagia cerebral.

Thereza Maria de Jesus Oliveira, Parahyba, 86 annos, viuva, Santo Antonio; cachexia senil.

Joanna Iva de Freitas Guimarães, Ceará, 45 annos, viuva, Boa-Vista; tisica na laringea.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 29.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de se poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos chamados por cartas nas indicadas horas.

O Dr. Arthur Imbassahy, medico oculista, recentemente chegado a esta cidade, dá consultas todos os dias, das 8 ás 10 horas da manhã, sendo gratis aos pobres, no 1.º andar do predio n. 8, largo da Santa Cruz.

Consultorio allopathico [illegible]

Dr. Miguel [illegible] dá consultas das 12 ás 3 da tarde em seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar. Chamados por [illegible]. Especialidades — partos, [illegible], molestias do pulmão e [illegible].

Dr. [illegible]—Medico.—Reside na rua de D. Pedro I n. [illegible], onde póde ser procurado até ás 9 horas da manhã. Consultorio á rua do Bom Jesus n. 37 1.º andar. Dá consultas das 11 ás 2 da tarde. Gratis aos pobres.

Dr. [illegible], medico-operador e parteiro, reside á rua do Hospicio n. 20, onde póde ser procurado á qualquer hora do dia ou da noite. Consultas: de 1 ás 3 horas da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Dr. Barreto Sampaio mudou seu consultorio do 2.º andar da casa n. 45, á rua do Barão da Victoria, para o 1.º andar, da casa n. 5, á mesma rua, como consta do seu annuncio inserto na secção competente.

Advogado

O bacharel Benjamin Bandeira, rua do Imperador n. 73, 1.º andar.

Dr. Seabra. Mudou seu escripto de advogacia para a rua do Imperador n. 24.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes do Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapira por machina e por preços sem competencia.

1.000:000$000

Os bilhetes desta importante loteria de tres sorteios, que corre no dia 8 de julho acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36 e rua do Cabugá n. 1.

COMMUNICADOS

Ao eleitorado do 3º districto

Illm. Sr.—O fallecimento do Dr. Antonio Francisco Correia de Araujo, abrindo uma vaga na deputação de Pernambuco, determinou a necessidade de uma eleição no 3º districto, que aquelle illustre cidadão tão dignamente representava.

Para preencher essa vaga proponho-me eu aos suffragios do distincto eleitorado desse districto, não movido por impulso proprio, nem tomado de ambições que estou longe de nutrir, mas por apresentação do partido em cujas fileiras milito e alentado pelo desejo de continuar a prestar serviços ao paiz nesse posto de combate que me foi indicado.

E', pois, escudado com esse patriotico desejo e patrocinado pelo meu partido, cujo venerando chefe tenho por amigo, que eu venho solicitar de V. S. o seu voto e todo o seu precioso auxilio á minha causa no pleito que se vai ferir brevemente nesse districto, onde V. S. gosa de prestigio e dispõe de merecida influencia.

Bem conhecido nesta provincia, onde nasci e onde tenho sempre vivido á mourejar em fadigosas lides pelas idéas conservadoras, e sob a égide d'aquella honrosa apresentação; creio que ser-me-ha excusada a exhibição de um programma, pois que outro não posso ter que não o do partido ao qual tenho servido com dedicação e esforço.

Entretanto, de harmonia com o notavel discurso proferido no Senado, em 1879, pelo honrado Sr conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, digno chefe conservador em Pernambuco, direi que a synthese do meu programma é—pugnar pelas reformas que forem e desenvolvimento pratico dos grandes principios liberaes consagrados na Constituição e que formam a base das instituições que nós, os conservadores, mantemos e queremos manter.

Dentro de taes limites ha espaço bastante para todos os melhoramentos intellectuaes, moraes e materiaes, para todos os commettimentos serios da politica, economia, finanças e administração, emfim para todas as mais altas aspirações dos povos livres, que vivem sob o regimen parlamentar.

No decurso dos vinte annos que constituem a minha vida publica, sempre girou nessa orbita a minha actividade, e disso fazem prova os meus modestos esforços na Assembléa Provincial e os meus pequenos trabalhos na imprensa, estes ultimos attestados pelo *Diario de Pernambuco*, em cujas paginas tenho esteriotypado a minha alma e o meu coração, pugnando por tudo quanto se me tem afigurado util e vantajoso á causa do paiz e mais particularmente á desta provincia.

Como garante dos meus intuitos de futuro offereço esse modesto passado ao digno eleitorado do 3º districto, assegurando-lhe que envidarei quanto couber em mim para elevar-me á altura da situação do paiz e para mostrar-me merecedor da confiança com que me honrar esse digno eleitorado

O meu norte será o bem publico e o caminho para elle essa honrosa confiança que nunca fa[illegible] ao illustre cidadão á quem aspiro substituir e cujas virtudes civicas tomarei por modelo.

Subscrevo-me com a maior consideração e respeito.

De V. S.,
Amigo, attento, venerador e criado.
Recife, 6 de Julho de 1886.
Felippe de Figueirôa Faria.

Comarca de Iguarassú

O quarto artigo da *Provincia* sobre a comarca de Iguarassú, inserido em seu numero de hoje, é apenas uma verrina contra nós, contra o redactor do *Diario* e contra o honrado administrador da provincia.

O orgão liberal, não achando defesa para a vibora que aquecida e criada pelo respeitavel cidadão, de veneranda memoria, Barão de Vera-Cruz, mordeu-lhe traiçoeiramente a mão, como aliás tem praticado com outros muitos individuos que, erguidos pelo partido conservador, figuram hoje no liberal: o orgão liberal, dizemos, vasou todas as suas fezes biliares contra nós e contra os dous cidadãos acima apontados.

Nem admira que assim procedesse quem tem os tristes precedentes da messalina que, em tempos que não vão longe, atirou injurias e calumnias, aos punhados, contra seus proprios amigos—[illegible] Leões—, quando estes davam as cartas na politica de Pernambuco.

[illegible]

[illegible] Diario, já fomos victimas de muito libello, [illegible] em 1881, [illegible] e designadamente em 1884, [illegible] grosseiros epithetos, [illegible] injurias.

Hoje, como então, não retaliaremos: limitar-nos-hemos a repetir que, das pedras que nos jogarem os folliculários da honra e da dignidade alheias, formaremos, na phrase do Dr. Tobias Barreto, um altar, no qual faremos um sacrificio á patria.

Póde, pois, a *Provincia* mentir e insultar-nos a seu gosto; póde dizer que eramos assiduo frequentador do palacio e amigo dedicado dos presidentes liberaes, etc., etc. A isso nós o redactor chefe do *Diario* só temos a contrapor uma negativa solemne, offerecendo, como provas em contrario, os nossos proprios artigos desde 1881, graciosamente publicados nesta folha e nesta secção.

Prove a *Provincia* o que allega. Exhiba os documentos comprobatorios das suas brutaes e calumniosas imputações, sem esquecer as homenagens que *Mario* rendeu ao Sr. Barão de Itapissuma, a quem provocamos para que venha dizer se, além das cortezias communs entre cavalleiros, alguma vez lhe solicitamos favores, de qualquer especie, que nos façam corar.

Recorra a *Provincia* aos cavalleiros que administraram Pernambuco no dominio liberal; pergunte ao Dr. Adolpho de Barros, ao Dr. Adelino Freire, ao desembargador Freitas, ao conselheiro Doria, ao Dr. Augusto Leão, ao conselheiro Chaves, emfim, a todos os seus amigos que governaram esta provincia, quaes foram os favores que *Mario* e o actual redactor-chefe do *Diario* lhes pediram. Traga-os depois á lume, esmague-nos, e poder; mas convença-se de uma verdade, e é que sem provas, sem documentos serios, não se malsina a reputação de ninguem.

A baba venenosa dos maldizentes não corroe a epiderme dos homens de bem. As balas ôcas da calumnia voltam á bocca das armas dos escopeteiros que as disparam contra a honra e a dignidade alheias.

E basta sobre este assumpto.

Voltando agora as nossas attenções para o resto do quarto artigo da *Provincia*, em que a grande messalina continúa a mentir acerca dos negocios de Iguarassú, temos para dizer que é falso que o processo do Sr. Dr. Paes Barreto fosse abafado por alguem no Tribunal da Relação. A demora da remessa, se houve tal demora, foi sem duvida devida a muitos afazeres da secretaria do tribunal; e a prova está em que os autos voltaram para Iguarassú, e o Dr. Arthur Montenegro, então promotor alli, deu nova denuncia, sem que ninguem, ouça bem a *Provincia*,—SEM QUE NINGUEM LHE PEDISSE OU FALLASSE—para ter este ou aquelle procedimento.

Conhecidas as opiniões politicas do Sr. Dr. Arthur Montenegro, e sabido que o processo questionado tinha caracter de perseguição politica, ninguem esperava que esse funccionario deixasse de dar denuncia contra o Dr. Paes Barreto. Ao contrario, todos tinham como certa a nova denuncia, *maximé* conhecido, como era, o interesse que a isso ligava o ex-juiz da comarca.

Mas, diz a *Provincia* que, dada a denuncia e começada á 15 a inquirição das testemunhas, foi mandado para Iguarassú como promotor o proprio réo; e exclama: «Se ha intervenção desbragada e escandalosa do poder administrativo em negocios judiciarios, esta sobrepuja a todas».

Acrescenta ainda a *Provincia*: «Quem não vê que o presidente da provincia manifesta-se francamente pelo réo? As testemunhas ficam ou não coactas diante de um réo tão poderoso? O que quer dizer um individuo sentado hoje na cadeira de promotor, amanhã na de réo, e podendo alli mesmo exercer as suas funcções, contra outros, tambem réos e portanto, em iguaes circumstancias ás suas? Tem criterio e a mais simples noção de administração um presidente que cria semelhante situação?».

Onde está, porém, essa desbragada e escandalosa intervenção? Onde a franca manifestação pelo réo? Onde a coacção das testemunhas?

Desde a organisação judiciaria actual do Imperio, desde que ha juizes de direito e promotores no Brazil, tem-se dado innumeros conflictos entre taes funccionarios, e muitos promotores tem sido processados; e ninguem ainda se lembrou de dizer que taes réos coagissem as testemunhas, e ainda ninguem avançou que a conservação dos promotores fosse acto de desbragada intervenção do poder administrativo em negocios judiciarios!

Estava isso reservado á *Provincia*; mas a razão é obvia: ella queria á todo transe a demissão do Dr. Paes Barreto, e como não lhe deram esse gosto, abespinhou-se, e está a morder como a Tarantula assanhada.

A prova provada de que tal intervenção não se deu; a prova convincente de que tal coacção não teve logar, está em que o processo seguio seus tramites ordinarios, as testemunhas da accusação e da defesa depuzeram como quizeram, e o suspeitissimo juiz de direito interino, o [illegible] partidario juiz municipal, continuou á forgicar o [illegible] ante-diluviano, de que fallamos ha dias.

Não ha duvida de que o facto dado no dia 1º de Março em Iguarassú foi escandaloso; mas, o que é certo tambem é que, quem praticou o escandalo não foi o Dr. Paes Barreto, foi o Dr. Amorim, o provocador da scena que á todos contristou. D'ahi não resultou quebra da força moral do promotor; e, se deu-se a sua remoção para Páo-d'Alho, foi isso aconselhado pela necessidade de evitar a incompatibilidade entre os dous funccionarios, o primeiro dos quaes—o juiz de direito—não podia a presidencia da provincia impor penna.

Dada depois a remoção do Dr. Amorim para Páo-d'Alho, não pelo facto allegado e não provado pela *Provincia*, mas por conveniencia de tirar de Iguarassú aquelle juiz, e á seu proprio pedido; como deixar em Páo-d'Alho o Dr. Paes Barreto incompativel com aquelle magistrado?

Isso, sim, é que seria inconveniente, e contrario á todos os interesses da justiça, tanto mais quanto a transferencia do juiz de direito de Iguarassú para Páo-d'Alho foi a demonstração da má posição que se creára em Iguarassú aquelle juiz é por tanto um acto em pró da improcedencia da accusação feita ao promotor removido.

[illegible]

[illegible] Dr. Arthur Montenegro [illegible] para Páo-d'Alho!...

[illegible] e illustração.

[illegible] Montenegro é liberal, e o cargo de promotor, bem ou mal, tem sido sempre considerado de confiança politica.

Indique-nos a *Provincia* quantos e quaes foram os promotores conservadores que foram mantidos pelos seus amigos quando governaram. Abra as suas paginas, consulte tambem as do *Liberal*, as da *Democracia*, as de todos os orgãos liberaes, e responda-nos se sempre não sustentaram elles que as promotorias eram cargos de confiança, se não foram mesmo além, dizendo—que o partido do poder tinha o direito e era de seu dever acercar-se, em todos os cargos, de amigos, de homens do seu crêdo!

Como, pois, extranha hoje que seja exonerado do cargo de promotor o Sr. Dr. Arthur Montenegro? Desde quando se impõe a confiança politica?

Ainda repetimos que nos basta esta razão para justificar essa demissão; não precisamos declinar [illegible] (abra o Sr. Dr. Montenegro o Diccionario de Moraes e veja o que significa o vocabulo e como Vieira empregou a phrase) que temos, note-se bem—nós—*Mario*—para justificar o acto, que o proprio Dr. Montenegro devia ter desde muito solicitado.

E' falso que o Sr. Amaral ficasse furioso contra o Dr. Montenegro pelo facto da denuncia no processo do Dr. Paes Barretto; é falso tambem que os nossos amigos de Páo d'Alho se zangasse por que o Dr. Montenegro não quiz sujeitar-se á render-lhes homenagens e a pedir-lhes conselhos.

O Sr. Amaral nunca se preoccupou com o Dr. Montenegro, e os amigos de Páo d'Alho jámais pretenderam dictar leis á esse promotor, como nunca o pretenderam nem pretendem á qualquer outro. Nem elles precisam dos favores dos funccionarios da justiça; apenas exigem que estes sejam imparciaes, que saibam cumprir os seus deveres, que não sacrifiquem á politica os creditos da magistratura e os interesses legitimos dos cidadãos.

E quaes foram os empregados da Alfandega e outras repartições demittidos para serem attendidos os eleitores do 3º districto? Desafiamos a *Provincia* á que apresente um nome só de empregado demittido, nas repartições que indica, para ser accommodado algum eleitor do 3.º districto. Não basta alegar á falsa fé, é preciso provar.

Nem é preciso isso para ganhar uma eleição no 3.º districto. Ganhamol-a em 1881 e 1884 estando no poder o partido liberal, e quando o cofre das graças era d'elle. Para que, pois, tão parva accusação?

Para que as grosserias e insultos dirigidos ao honrado administrador da provincia, á quem o orgão liberal já teceu encomios? Quando foi sincera a *Provincia*, então, ou agora?

A' *Provincia*, póde-se perfeitamente applicar o proloquio latino—*Quanta species,, cerebrum non habet.*

28 de Julho de 1886.

MARIO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Comarca de Garanhuns

II

Por motivos que pouco abônam o bom senso e criterio do Sr. Dr. Cintra, dos quaes fallarei mais tarde, *implicou* elle com a *Palmeira* e quer leval-o a ferro e fogo, até conseguir seu *desideratum* que é—desalojar meu irmão e acabar com o ninho—; intuito que manifesta em tudo, até em seus discursos de abertura de sessão do jury, como fez em Correntes ultimamente.

Posta de parte a estulticia da pretenção, que está abaixo de qualquer commentario, veja-se um dos muitos planos do Sr. Dr. Cintra:

Promoveu a nomeação d'um seu *alter ego*, aliás morador, como ainda é, na villa de Imperatriz, provincia de Alagôas, para subdelegado de Palmeira, homem desaffecto rancoroso de minha familia e de quasi toda a população (não ha exagero) e de quem muito se fallou no *Diario de Pernambuco* de 31 de Março, 1 de Abril. 14, 15 18, 19, 21, 22, 26 e 29 de Julho de 1883; *Jornal do Recife* de 31 de Março e 1 de Abril do mesmo anno, e *Folha do Norte* desse ultimo dia.

Verificada tal nomeação, não sei se por influencia propria do Sr. Dr. Cintra, como jacta-se, ou com intervenção de terceiros, na vespera do dia designado para entrada e posse em Palmares do tal subdelegado, ahi engrossou-se o destacamento o destacamento com praças vindas de Garanhuns, Correntes, Bom Conselho e parece-me que tambem de Canhotinho, montando-se assim um pé de exercito n'um logarejo pacifico, onde nem ao menos uma cadeia ha, cuja segurança justificasse tamanho movimento bellico.

Sabida a causa, era, segundo revelou o sargento de policia, commandante do destacamento de correntes, e que como commandante geral da força, nesse dia se achava em Palmeira, que havia instrucções do Sr. Dr. Cintra para logo ser cercada a casa de meu irmão, presos e amarrados seus escravos e criados, a quem se rasparia a cabeça e se castigaria a bolos, a exemplo do que tentou fazer em 1868 o subdelegado de então, José Gomes da Silva Ecco.

Feito isso, dizia o Sr. Dr. Cintra, o—Chico de Carvalho resistirá com os seus e os que não morrerem ou fugirem, [illegible] na cadeia.

E' inacreditavel tamanha perversidade da parte d'um magistrado que já não é criança, a quem, se os bancos e a convivencia academica ou os livros não incutiram bons sentimentos e habitos, a experiencia deveria tel-os dado, ao menos em pequena dose.

Mas o facto é real, está no dominio de toda a comarca, e os proprios correligionarios honestos do Sr. Dr. Cintra não o negam..

Quis porém a boa estrella de meu irmão que aquelle sargento, ou por prudencia ou tomado de receios pelas consequencias do attentado ou ainda em glorificação do *triumpho procurado*, revelasse o plano a uma irmã, esta a um 3º e este avisasse a meu irmão e fizesse publico o perigo que o ameaçava.

Então meu irmão logo escreveu-me por um proprio, e recebida a noticia, sem demora me dirigi a S. Exc. que [illegible] ouvindo-me, telegraphou (consta-me) ao Sr. Dr. Cintra, delegado de policia, a quem mandou transportar-se incontinenti para Palmeira.

O certo é que isso que se passou em menos de 36 horas, fez com que o honrado delegado alli chegasse a tempo a obstar o conflicto, cujo resultado é de facil intuição; e o proprio Dr. Cintra, encontrando opposição aos seus sinistros intentos, fizesse partir seu emissario a bom correr, a encontro do tal subdelegado, que consta, já se achava no districto, lugar [illegible].

O Sr. Dr. Cintra, batido o seu plano, não soube occultar sua contrariedade a quem quer que o ouvisse, e que quasi delirio vociferava contra tudo e contra todos.

[illegible]

O Sr. Dr. Cintra que parece actuar [illegible] S. Exc. o Sr. vice-presidente, [illegible] o governo nada terá a oppor [illegible] porque em sua jurisdicção é tão soberano quanto elle.

Será disso que já é conhecido, que tratarei no artigo seguinte.

Recife—Julho—1886.

Jeronymo Materno P. de Carvalho.

A actual administração da provincia e o orgão liberal

III

A Provincia, pela dignidade do proprio partido liberal, deve deixar-se de discussões pessoaes e mesquinhas, proprias de politica de aldêa.

E' mister que a opposição, entre nós seja cousa seria e trate de preferencia das variadas questões de interesse para a nação e particularmente para Pernambuco.

Para que censurar o governo actual pelos mesmos actos, que tambem praticaram seus correligionarios?

Para que fallar-se de cabala official e intervenção do governo em eleições?

O partido liberal, ainda hontem deixou o poder, e a sua gestão dos publicos negocios é recente e conhecida por todos. Se quizessemos retaliar; jogar as mesmas armas da opposição, bastaria abrirmos os annaes da assembléa provincial de 1880 e 1881 e estudarmos os pleitos eleitoraes de 7 annos do dominio liberal, nos quaes, o governo influio desbragamente, havendo alguns presidentes tão *desabusados*, que levaram o ardor partidario ao extremo de consentir no derramento de sangue dos conservadores e dos liberaes dissidentes, como em S. José e na Victoria.

Em Tacaratú, para se ganhar em 1881, a eleição municipal, foi necessario que, se procurasse inutilisar com processos imaginarios ao chefe conservador, coronel Cavalcante; e que as autoridades policiaes reunissem uma horda de capangas armados e os conservassem na villa. Em Bonito e Goyanna as autoridades, arvoradas em cabalistas foram a casa dos eleitores *exigir* votos, e as villas do interior se transformaram em verdadeiras praças d'armas; na *Victoria*, praticaram-se as scenas luctuosas que, a penna treme em descrevel as; em Bom Conselho, a força publica e os criminosos impediram a entrada dos conservadores na casa da camara, negando se dessa forma o direito de voto, na eleição geral a 186 eleitores, como deram testemunhos os juizes de direito e promotor. A compressão official, o suborno, o dinheiro dos cofres publicos, as promessas de empregos, as remoções e demissões de magistrados e promotores, attingiram o seu auge; entretanto, todos esses actos, foram justificados pela imprensa liberal, que os achava *legaes e honestos*. Hoje, porém, que as eleições correm livres e exclusivamente por conta dos candidatos; que não se emprega a *força publica, os capangas, nem aquelles meios*, brada a *Provincia que ha oppressão official, e que o actual administrador da provincia está intervindo no pleito do 3º districto, a favor do legitimo candidato conservador Dr. Figueirôa!*

A imprensa liberal não tem uma só moral, uma só logica, uma unica bitola.

Onde as provas da intervenção? quaes os actos do actual administrador da provincia, que revelam o auxilio ou apoio á eleição do 3º districto?

O Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, cidadão respeitavel, como membro da nobre familia Souza Leão, não merece as injustas accusações que lhe são feitas por uma penna *movida pela paixão e odio*, e que sempre está prompta a ferir aos caracteres dignos e apreciados na sociedade pernambucana.

Felizmente, os liberaes sinceros, os homens de bem, conhecem qual a estima e consideração; qual a probidade e honradez do mui digno actual vice-presidente.

IV

Nos artigos editorias da *Provincia*, apenas são indicados dous actos de S. Exc. como intervenção franca e manifesta em favor do candidato conservador Dr. Figueirôa e são:—a demissão do promotor publico de Iguarassú Dr. Arthur Montenegro, e a remoção do de Páo d'Alho, Francisco Barreto para Iguarassú, e a de um protegido para *aquella comarca*.

Apreciemos por partes esses dous actos administrativos, tratando unicamente do primeiro, porque, quanto ao segundo *Mario* já respondeu cabalmente.

Não vemos na demissão de um promotor, adversario de uma situação politica, nenhum direito de censura ou desbragamento partidario, nem tão pouco, offensa as leis do decôro publico.

Em todas as situações e provincias, os presidentes quer liberaes, quer conservadores, considerando as promotorias publicas, cargos de confiança politica, sempre demittiram e removeram os serventuarios, maxime, os intransigentes e exaltados.

A demissão do promotor de Iguarassú, não desabona ao demittido e nem houve proposito, (como se procura especular) de se exercer uma vingança contra o illustrado Dr. juiz de direito do commercio desta capital.

Admira que um acto tão natural, exercido por todos os partidos, fosse hoje motivo para tamanha grita.

A Provincia, deve recordar-se do passado, e examinar a historia do seu partido e verificará que, em 1878, foram demittidos pelos Drs. Adelino e Adolpho de Barros todos os promotores publicos desta provincia pelo—*enorme crime de adherirem* ao partido conservador.

Abrindo os relatorios de 1878, ver-se-ha o seguinte: Foram exonerados por portarias de 3 e 6 de Junho, o 1º e 2º promotores desta capital, Drs. Gomes Parente e Gonçalves Ferreira; e mais os de Goyanna, Olinda, Nazareth, Rio Formoso, Jaboatão, Páo d'Alho, Buique, Limoeiro, Tacaratú, Brejo, Itambé, exercidos pelos bachareis Freitas Henriques, Meira de Vasconcellos, Dario, Novaes e outros distinctos e honrados funccionarios. Foram removidos Gaspar Drummond, da Escada para Buique o entre outros Souto Maior e Estevão Cavalcante.

Por ventura, esses funccionarios não eram probos, não cumpriam bem os seus deveres? Quaes os motivos que actuaram no animo desses administradores para assim proceder?

Não se recordam, ora. da *Provincia*, do que escreveram então em justificação á esses actos?

Não é decente censurar hoje, o que hontem—os administradores, amigos de Ss. Ss praticaram.

Diga-se pois a verdade: o actual vice-presidente usou de um direito, tão legitimo quanto aquelle de que se serviram os seus antecessores.

Demais, em que poderia influir a demissão de um promotor no resultado da eleição de 12 de Agosto? Se o Dr. Montenegro era alheio, como cremos as lutas dos partidos e as intrigas locaes; se elle (*de quem formamos bom conceito*) não estava propenso á influir com o seu prestigio no pleito em favor do candidato liberal; como acreditar-se que a sua exoneração seja um *meio empregado pelo governo* para acautelar os *interesses* do candidato conservador?!

Os artigos do orgão liberal que tratam desse assumpto, justificam cabalmente o acto de S. Exc. se é que elle precisa de justificação.

Recife, 28 de Julho de 1886.

[illegible]

O jury de Romana

Nas columnas da *Provincia*, de hoje, vem o Sr. Manoel Jordão da Costa contestando o que eu disse no *Diario* de 27 do corrente, a proposito daquelle jury; e oppondo sua palavra a verdade dos factos, alli narrados.

Perdôe-me S. S., que eu diga não ser exacto o que affirma, e isto em amor a sua dignidade, talvez, levada por informações malignas, que visavam outros fins, e não sentimentos de humanidade em favor da infeliz Romana.

Creia, entretanto, S. S., que eu possuo estes sentimentos, e claramente manifestei-os no tribunal do jury, quando [illegible] o direito de conservação alheia.»

Quem falla assim, [illegible] do de ausencia daquelles sentimentos, e nem tão pouco de haver pedido um castigo infamante, como açoutes, maximé para uma [illegible], segundo allega o Sr. Jordão.

Dar-me-hia por feliz, se effectivamente tivesse pertencido com Romana, pois affirmo, que levaria sacrificio, ella não estaria á serviço de *felizes*, como escrava: eu a faria respirar o puro ar da liberdade e da razão, onde se expande a personalidade humana, que foge á aquella infeliz.

Vê, pois, o Sr. Jordão que eu digo o que penso, e penso o que digo; servindo-me, com licença, das palavras de S. S., que indaga os motivos de ser eu accusador particular de Romana.

Não me vexo em dizel-os.

Os motivos se resolvem na minha profissão de advogado, da qual vivo: elles não se resolvem, pois, na vingança e no odio, quando eu nunca conheci Romana, e ainda mesmo a conhecesse me escapa vocação para ser algoz de *outros*, quanto mais de uma infeliz, minha semelhante, e de todos que pertencem a familia humana, muito embora se verifique a qualidade accidental da côr.

E' isso uma verdade incontestada, Sr. Jordão, como não deixa de ser aquella que eu referi no *Diario* de 27, mas que S. S contesta.

Entretanto, em abono do que alli disse, eu invoco os sentimentos de honra e dignidade das pessoas, que assistiram os debates: invoco o testemunho de todos, ainda mesmo o de pessoas inimigas, que, em consciencia, não me podem contestar.

Ellas dirão o que se realisou naquella sessão do jury, unicamente triste para a posição da accusada, para quem não pedi, e nem devia pedir outras penas, se não as do art. 205 do Codigo Criminal.

Estas penas competem as pessoas livres, no numero das quaes eu inclui a accusada, quando desenvolvi a accusação, no correr da qual não fallei e nem podia fallar de *açoutes*, mas o advogado da mesma accusada, em uma questão preliminar, que levantou

A' isso limitei me a dizer que, se accusada era filha de africano, vindo para o Brasil depois da lei—Euzebio, isto é, da lei de 1831, tornava-se livre, como eu já a considerava nas palavras que referi na accusação.

Fóra de acerto é, portanto, e affirmativa do Sr. Jordão, que parece não haver assistido a sessão do jury, a que se refere; tornado se écho de falsas informações, nas quaes, como eu disse, se explora a ignorancia de uns e a boa fé de outros.

Mas, se é verdade «que Deus escreve certo por linhas tortas», eu tranquillo assisto o curso da calumnia, cavando seu proprio abysmo.

Tenho respondido ao Sr. Jordão, que apezar de não *conhecer*, peço desculpa de haver empregado qualquer palavra menos agradavel.

Dou por terminada a discussão.

28 de Julho de 1886.

Dr. Clodoaldo Lopes.

O padre João Manoel

AO DR. JOAQUIM NABUCO

Antes dos *contos*, que prometti, um parenthesis que se torna necessario.

O Narciso desventurado só agora deixou de contemplar a propria sombra.

E' tão futil e tão tolo que sem duvida foram os *papelotes* que o feriram e lhe despertaram os brios.

E' realmente desfructavel esse typo que se presta a todos os ridiculos, representando todos os papeis, com tanto que satisfaça os impulsos irresistiveis de sua estulta vaidade.

Em todas as occasiões elle revela-se tal qual é, ridiculamente original e originalmente ridiculo.

No beneficio de Sarah Bernhardt, quando os admiradores desta eminente artista, que tem uma celebridade universal, foram depôr a seus pés os votos de suas homenagens, cobrindo-a de flôres e pedras preciosas, elle, o tolo, o desfructavel, o insensato, rompe toda aquella multidão delirante de enthusiasmo para offerecer á festejada artista um *costume de couro de veado de Pernambuco.*

Sarah Bernhardt devia ter achado muito pelludo e duro de roer esse presente.

Se fosse um objecto antropologico, *transeat*...

Se se tratasse de uma obra de primor da industria nacional, vá...

Mas esta vestimenta de couro de veado, confiada ao museu da grande artista, só se explica como um impulso de vaidade do candidato tinto com o sangue do infeliz Bodé, entregando ao templo d'arte um tropheu, com que o Nicoláo se desfarçou em terrivel executor da tragedia da matriz de S. José do Recife.

O Dr. Joaquim Nabuco illude-se quando me lança em rosto um facto que nunca neguei, que não me póde envergonhar nem constranger, que pratiquei á luz plena da publicidade, sem reservas, sem mysterio, sem receios, com consciencia tranquilla, porque me animava o sentimento de concorrer para realizar um grande melhoramento na minha provincia natal.

Da empreza da estrada de ferro Natal a Nova Cruz meu nome figurava em decretos de concessões de favores permittidos por lei, escripturas publicas e até em uma de suas locomotivas.

Empenhei-me de corpo e alma para tornar uma realidade esse beneficio, que representa de minha parte longos annos de trabalho, de perseverança, de tenacidade, de sacrificio de toda a ordem

Para esse fim empenhei todas as minhas economias accumuladas com trabalho honesto, recorri depois ao credito, pedi dinheiro emprestado ao Banco Industrial desta côrte, fui a Londres, vencendo mil difficuldades.

E devo dizer que só no governo do Sr. conselheiro Sinimbú, que não regateou favores á essa empreza, e que me dirigio palavras animadoras, que conservo gravadas dentro d'alma, vi desfeitos todos os obstaculos creados pela má fé e pela especulação contrariadas

Venci depois de luta insana, de enormes sacrificios, de esforços supremos e de nunca esmorecida tenacidade.

Onde o meu crime?

Os eminentes estadistas marquezes de S. Vicente e Monte-Alegre foram concessionarios da estrada de ferro de Santos a S. Paulo, que a transferiram a uma companhia ingleza, que ainda hoje a dirige.

Concessionarios de estrada de ferro foi

tambem o finado Thomaz Pompeu, senador, padre e chefe liberal.

E o Dr. Joaquim Nabuco ameaça provar com documentos um facto, que confesso sem rebuço e até com desvanecimento.

Pois bem; amanhã fecharei o *parenthesis*, fazendo um confronto entre mim e esse desgraçado.

Padre João Manoel.

Jornal do Commercio, de 13 de Julho.)

Barreiros

Exm. e Revm. Sr. D. José bispo diocesano

Senhor, recorremos a vós a quem foi dado guiar a igreja de Nosso Senhor Jesus Christo neste mais bello torrão da America.

Recorremos a vós, que por isso mesmo que sois o interprete da verdadeira doutrina, tambem por algum modo sobre vós recahem os desmandos, abusos e prevaricações que se derem por parte de vossos representantes quando. pressuroso, não procureis supplantar a hydra que tenciona erguer-se. Senhor! Certo, a igreja ainda açulada por todos os lados não se desmoronará; porque a sua base é immorredora; mas a contingencia humana exigio o templo eterno, que nos quiz dar o Martyr dos homens.

Ella necessita de lições cheias de prudencia e sabedoria, como nos deram os grandes Doutores; ella anceia por aquelles preceitos tão santos, que só podiam ter origem no Céo.

Lembrai-vos, senhor, de que desde Luthero Calvino até Henrique VIII, todas as dissenções apparecidas no seio da igreja, tiveram por começo os abusos, e os abusos têm sido sempre causas afflictivas para a humanidade. Senhor! Deixai o vosso palacio, porque assim é preciso, pisai o assoalho da matriz desta freguezia, e vos convencereis de que o nosso vigario tem amedrontado o seu rebanho; tem materialisado o que ha de mais divino, tem tudo corrompido com es exemplos, que dá!

Quem vos falla tem plena confiança na pessoa de V. Exc., na vossa illustração reconhecida, no vosso proceder illibado, e sente, do fundo d'alma, vir amargurar-vos. Mas o Nosso Senhor Jesus Christo, na hora suprema, tambem teve o eterno calice. Senhor, esta freguezia, cujos habitantes sempre se distinguiram pela bondade de indole, pela cordura, pela obediencia aos preceitos de ordem, foi um dia despertada de modo tão brusco que ainda agora estremece! Gemem os prélos em affronta aos mais distinctos caracteres, cruzam-se os pasquins atacando o que ha de mais charo na existencia; nem mais se respeita o sanctuario da familia! E tudo porque? Porque o seu parocho quer eximir-se ás contas, que, como encarregada da Fabrica, deve prestar, pelos grandes abusos commettidos.

Tão jactancioso, que não se pesa em propalar que nada teme de V. Exc. Revm, porque conta com o vosso digno secretario o Revd. padre Lima e Sá.

Tão altaneiro, que se ufana de haver agora mesmo recusado a freguezia de Jaboatão, que S. Exc. lhe havia pedido acceitasse! Tão arrogante, que suppõe atemorisar as autoridades locaes, fazendo-se cercar de pessoas de outras comarcas e guardando-as armadas, segundo faz correr, em casa de sua residencia.

Acreditando que, agitando a sociedade por esses meios tão defesos, tão improprios de homem que se presa, e ainda mais de um sacerdote, elle conseguiria occultar seus reprovados feitos, os seus criminosos abusos na gestão dos negocios da mesma Fabrica!!

Senhor! Providencias, providencias energicas e urgentes vos pedimos, em nome de nossa sociedade ultrajada, a vós, para quem hoje olhamos como a nossa unica salvaguarda!

Comprova o que vimos de dizer, o seguinte topico de uma certidão, que temos em nosso poder.

Eil-o: « E' sabido geralmente que graves accusações se fazem ao Revm. padre Christovão do Rego Barros, quer como administrador da matriz desta villa, quer como administrador da matriz de Una, assim como é geralmente sabido que elle requereu ao juiz de capellas do Rio Formoso licença para vender joias de prata e ouro desta matriz, licença que lhe foi negada e, todavia, é publico que vendeu mais de arroba a um negociante desta villa—e a imprensa já publicou o parecer do promotor e o despacho negativo do juiz da referida comarca. Pela declaração jurada de Manoel Alexandrino da Rocha acha-se provado que este fez por cem mil réis e que o Revd. administrador exigio delle um recibo de duzentos mil réis pelo serviço da coberta da matriz desta villa. E' tambem sabido que o Exm. Sr. Barão de Santo André desde 1883 doou um conto de réis em dinheiro á esta matriz; entretanto, só agora apparece lançado a terça parte desta quantia, isto é 333$333, e ignora-se onde esteve este dinheiro até agora e, se esteve a premio, quanto rendeu. Finalmente, a reluctancia do Revd. fabriqueiro em não querer prestar contas a este juizo do producto que recebeu das loterias no Thesouro Provincial. colloca este juizo em uma posição duvidosa, inteiramente falso e o impossibilita de conhecer a verdade; nem ao menos provou que as despezas feitas foram autorisadas pela autoridade competente.:—Ferreira Alves cit. § 433.—Em vista do exposto, requeiro que seja glozada a despeza, procedendo se em tudo o mais na forma da lei.

Comarca de Barreiros, 12 de Julho de 1886,

Jose Bonifacio de Sá Pereira.
Promotor de capellas *ad hoc.* »

Angelicas

Illms. Srs. redactores do *Diario de Pernambuco*.—Peço-lhes por amor da verdade, que, queira dar a publicidade por sua conceituada folha ao seguinte:

Tendo chegado ao conhecimento do abaixo assignado que o Sr. Manoel Pinto da Costa Barros, tinha levado ao conhecimento do publico no dia 23 do corrente, por um jornal que se publica nesta capital (talvez a *Provincia*), um artigo em o qual me accusa de um roubo a mão armada, em sua casa perpetrado e auxiliado por filhos e genros meus.

Passo a levar ao conhecimento do publico e com especialidade dos que nos conhece desde a infancia, o facto a que este parasita se acobertou para macular minha honra e de minha familia, e de quanto elle é capaz.

Sou natural desta povoação onde crieime e casei-me, graças ao Omnipotente tenho mantido o conceito que se póde dispensar ao homem. Porém por minha infelicidade, sou visinho ha 6 annos deste despatriado, que tendo em sua companhia uma amasia, que não respeitando as familias, nem a moral publica, leva todos os dias a offender o melindre de quantas familias ha, e com especialidade de honras de moças solteiras, a ponto de dizer publicamente (como provo com a visinhança), que não conhece nesta povoação mulher casada nem solteira mais honrada do que ella.

Ha seis annos que soffro, e soffro muito; finalmente já declinava o nome de minha familia publicamente; quando no dia 19 do corrente pelas 2 horas da tarde acobertei me da maior prudencia e dirigi-me á casa deste andabata, no intuito de pedir-lhe providencias, porém não encontrando-o em casa, fiz nesta occasião uma observação a sua amasia para que abandonasse o nome de minha familia, fui por essa panthera aggredido a unhas e dentes... retirei-me nesta occasião com uns amigos, que para ahi se dirigiram e volto para minha casa; mais tarde porém, chegando o Sr. Barros, soube que eu tinha ido a sua porta, e como nada podesse fazer, grita como um possesso: entrou em minha casa uma quadrilha composta do abaixo assignado, e dos filhos e genros, e saquearam-me a quantia de 1:500$000 em ouro, prata, sedulas e joias!!!!...

Mais tarde já dizia a um que tinha sido 300$000, a outro, ser sómente pratas, a outros joias e dinheiro papel, e finalmente na sua denuncia constou-me ser até mercadorias, quantas inverosimilhanças em tão pouco dias.

Logo que o Illm. Sr. Dr. juiz municipal teve conhecimento do facto, officiou ao subdelegado para que se informasse do mesmo, esta autoridade com minuciosidade informou-se do occorrido e nada pôde conseguir, para o desideratum do Sr. Barros, que tem trabalhado para marear minha reputação de 45 annos. Terminando peço ao publico que me conhece, e que tambem ao Sr. Barros, queira fazer seu juizo sobre este roubo.

Voltarei se preciso for: com as deligencias legaes que se procedem.

Angelicas, 24 de Julho de 1886.

Manoel Joaquim de Mello.

Eleição

Dos devotos que teem de festejar no dia 3 de Outubro de 1886 a Excelsa Senhora do Rosario, padroeira desta freguezia de Goyanna.

Juizes por eleição

Os Illms. Srs.:

Dr. Geroncio Dias de Arruda Falcão.
Lourenço Gonçalves da Silva.
Viriato de Gouveia Cunha Barreto.
Francisco Tavares da Silva Cavalcanti.
Dr. Antonio Alves Pereira de Lyra.
Capitão João Vieira da Cunha.
Major Beato Bezerra Ferreira de Mattos.
Tenente-coronel Amaro Gomes Ferreira Rabello.
Capitão Francisco Nunes Monteiro.
João Lupecino Ferreira da Silva.

Juizas por eleição

As Exmas. Sras.:

Baroneza de Goyanna.
D. Julia, esposa do Sr. Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo.
D. Manoela, esposa do Sr. Antonio da Silva Loyo.
D. Anna, esposa do Sr. capitão Manoel Aurelio Tavares de Gouveia.
D. Francisca, esposa do Sr. Joaquim Antonio de Miranda.
D. Bemvinda, filha do Sr. capitão José Henrique Cesar de Albuquerque.
D. Bemvinda, esposa do Dr. Bellarmino Correia de Oliveira.
D. Maria, esposa do Sr. major Simplicio Tavares de Mello.
D. Josepha, esposa do Sr. tenente-coronel Adelino Cavalcante da Cunha Rego.
D. Joaquina Virgilina Correia de Oliveira.

Juizes por devoção

Os Illms. Srs.:

João Chrysostomo Galvão.
Manoel Tavares Barreto.
Tenente-coronel João Paulino da Cunha Gouveia.
Tenente-coronel Valentiniano do Rego Barros.
Major Leodegario Correia de Oliveira.
Capitão Antonio Ribeiro Campos.
Dr. Ludovico Correia de Oliveira.
Luiz de Andrade Albuquerque Maranhão.
Manoel Vieira Bernardes Junior.
Ernesto.

Juizas por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Altina, esposa do Sr. Manoel Paulino da Cunha Barreto.
D. Eulalia, filha do Sr. tenente José Joaquim de Mendonça Furtado.
D. Maria, filha do Sr. capitão Antonio Vicente Pereira de Andrade.
D. Antonia, esposa do Sr. Leocadio José de Figueiredo.
D. Belisana, esposa do Sr. Mathias Pinto de Abreu.
D. Ermelinda, esposa do Sr. José Ferreira da Silva.
D. Amelia, esposa do Sr. João Paulino da Cunha Barreto.
D. Anna, esposa do Sr. José Auguste Serpa.
D. Josepha, esposa do Sr. capitão Antonio de S. Ferreira Rabello.
D. Elisa, esposa do Sr. tenente João Mauricio L. Wanderley

Escrivães por eleição

Os Illms. Srs.:

Tenente Francelino Ferreira Crespo.
Tenente José Joaquim de Albuquerque Mello.
Tenente José Valcasse Camello de Andrade.
Capitão Manoel Cavalcante da Costa Rego.
Odorico de Abreu e Lima Figueiredo.
José Velloso Freire de Mendonça.
José Tavares da Cunha Gouveia.
Quirino Francisco de Albuquerque.
João Gonçalves da Silva.
Francisco Tavares de Mello.

Escrivães por eleição

As Exmas. Sras:

D. Apolonia filha do Sr. Francisco Tavares da Rocha.
D. Adelia filha do Sr. Francisco Tavares da Cunha Mello.
D. Maria filha do Sr. capitão Theodoro Alves de Vasconcellos.
D. Maria filha do Sr. capitão Osmida Correia de Crasto.
D. Francisca filha do Sr. capitão Vicente Camello de Mello.
D. Maria esposa do Sr. Dr. Menelão dos Santos Neves.
D. Isabel esposa do Sr. Antero Florentino Pessoa de Mello.
D. Amelia esposa do Sr. Honorio Aurelio dos Santos Bastos.
D. Belmira esposa do Sr. capitão Antonio Rodrigues Coura.
D. Anna filha da Exm. Sra. D. Philadelphia Paulina da Cunha Gouveia.

Escrivães por devoção

Os Illms. Srs.:

Capitão Francisco Sergio do Rego.
Tenente Cosme Damião da Silva.
Anisio Tavares da Cunha Gouveia.
Benedicto Goetschel.
João Antonio Gomes.
Olintho Lopes Galvão.
Vicente Ferreira da Silva.
João Americo Tavares de Mello.
Manoel Clodoaldo de Albuquerque Mello.
Manoel da Cunha Cavalcante de Albuquerque.

Escrivães por devoção

As Exmas. Sras.:

D. Angela Custodia do Sacramento.
D. Blandida filha do Sr. tenente José Joaquim da Silva Barreto.
D. Francisca filha da Exma. Sra. D. Maria Simões.
D. Francelina filha do Sr. tenente Trajano de Medeiros Albuquerque.
D. Maria esposa do Sr. Antonio José Domingues de Souza.
D. Anna esposa do Sr. José Cosme Domingues de Souza.
D. Rosenda esposa do Sr. capitão Joaquim Cavalcante Pereira de Vasconcellos.
D. Josepha esposa do Sr. Antonio Bernardino de Senna.
D. Olympia esposa do Sr. alferes José Gomes Palmeira.
D. Ermelinda irmã do Sr. Aguello Castano de Medeiros.

Mordomos e mordomas

Todos os devotos da Excelsa Padroeira que quizerem contribuir com o seu obolo para a mesma festa.

Procuradores encarregados da festa

Os Illms. Srs.:

Tenente Jucundino Tavares de Gouveia Barreto.
Tenente Deolindo Tavares de Gouveia Barreto.
Tenente Julião Nogueira de Carvalho.
Alferes Miguel Joaquim Ribeiro.
Tenente Deomedes da Silva Rabello Coutinho.

Ao publico

O abaixo assignado faz sciente que ninguem faça negocio ou transacção com o Sr. Miguel Archanjo da Silva, em nome da firma Pinheiro & Silva.

O abaixo assignado protesta por essas transacções e não se responsabilise por ellas.

Barreiros, 22 de Julho de 1886.

Antonio dos Santos Pinheiro.

Agua Florida de Murray & Lanman 199

Se o simples preço de um genero qualquer, fosse sempre reputado como a medida de seu exacto valor; nós supporiamos que este exquisito e delicado perfume e cosmetico era inferior á algumas perfumarias estrangeiras, as quaes são vendidas por um preço quatro vezes mais d'aquelle outro, emquanto que, sua quantidade não chega a prefazer uma quarta parte contida n'uma das garrafas da agua de Florida. Porém felizmente como possuimos uma maneira livre e independente de formar juizos produzidos das evidencias dos nossos proprios sentidos; a nossa conclusão, é pois neste particular, uma inteiramente mui differente. Temos por varias fórmas examinado esta rara preparação, e sem o mais leve escrupulo ou hesitação, pronunciamos a sua fragrancia não só inextinguivel, como tambem fresca e suave como a das proprias flores, e em todos os respeitos tão agradavel em seu delicado aroma como qualquer outra essencia este jámais nos tenha sido fornecido, quer da Colonia, Paris ou Londres. Esta é, pois, a sentença, passada por toda America Hespanhola, e nós de todo o bom grado a confirmamos.

Como garantia contra as falsificações, observe-se bem que os nomes de *Lanman & Kemp* venham estampados em lettras transparentes no papel do livrinho que serve de envoltorio á cada garrafa.

Acha-se á venda em todas as boticas e lojas de perfumarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 9.

Merecido tributo

Professor Barry.

Sr—Póde V. juntar o meu nome já lista das pessoas que teem experimentado o grande valor do seu **Tricofero de Barry** para o cabello. Sempre achei que os oleos e as pomadas me occasionavam certa aspereza no cabello, que nos ultimos tres ou quatro annos me cahia rapidamente e estava mudando de côr; mas desde que principiei a usar o seu Tricofero não tenho tido incommodo nenhum com a cabeça, e o cabello se me tem posto forte e abundante, com grande assombro de todas pessoas de minha amizade e conhecimento. Tenho invariavelmente achado que os effeitos do seu tricofero são geralmente satisfactorios.

Respeitosamente, etc.

Catharine Underwood,
Pierropont House, Brooklyn, N. Y.

Protesto

Tendo os abaixo assignados, sciencia de que *certo quidam* anda passando bilhetes de rifa, em os quaes declara que os premios são pagos pelos abaixo assignados, declaram que é inexacta tal asserção, por isso que não passa de uma *industria* do mesmo *quidam* que além de tudo... é um *cara dura*.

Recife, 27 de Junho de 1886.

Figueiredo & C.
Loja do Paraizo n. 18

N. 10 Recommenda-se a Emulsão de Scott aos doentes do peito, da garganta e dos pulmões; aos anemicos, debeis e escrofulosos, e a todos os que precisem de um bom reconstituinte.

Aos pais de meus alumnos e ao publico em geral

Venho scientificar-vos que em consequencia de motivos imperiosos suspendi as aulas do meu curso á rua do Imperador n. 46, e que resolvi leccionar, além das materias do referido curso (segundo o novo programma da instrucção publica) portuguez e arithmetica.

Para informações indicarei o mui digno delegado litterario Dr. Olympio Marques e os amigos que conhecem a minha applicação.

Poderei ser procurado na Livraria Franceza á rua 1 de Março n. 9.

Recife, 27 de Julho de 1886.

Galdino de Barros.

Igreja Presbyteriana

Nesta igreja, sita á rua do Imperador, onde estão correndo os respectivos banhos, pretende casar-se Abdon Americo de Aquino com Amelia Maria de Figueiredo Davis.

Exposição Sul Americana em Berlim

APPELLO AOS PRODUCTORES DE PERNAMBUCO

A commissão abaixo assignada, incumbida pela presidencia da provincia de organisar uma certa copia de productos naturaes, industriaes e artisticos que possam com vantagem representar a provincia na grande *Exposição Sul Americana*, que se tem de realisar em Berlim no dia 1º de Setembro proximo futuro; serve-se hoje da imprensa para fazer um appello a todos os productores de Pernambuco, e, em geral, a toda a população da provincia, com o fim de pedir-lhes que correspondam, do melhor modo que puderem, as boas desejos não só da commissão como do governo e do *Centro da Lavoura*, auxiliando a dita commissão na acquisição dos alludidos productos.

O presente appello é extensivo a todas as classes da nossa sociedade, e dirige-se em grande parte as senhoras pernambucanas que trabalham em flores, tapeçarias e toda a ordem de bordados.

A commissão, dispondo de muito pouco tempo para a sua tarefa, pede a todos os que desejarem expor os seus trabalhos ou productos, que os remettam, com as devidas indicações, para o estabelecimento do Sr. Joseph Krause & C., á rua Primeiro de Março n. 6, e isso até o dia 10 de Agosto vindouro.

Conscia de que será ouvido o seu appello, a commissão desde já agradece a todos aquelles que se dignarem auxilial-a

Recife, 23 de Julho de 7886.

Viscondo da Silva Loyo.
Barão de Serinhãem.
Antonio Gomes de Miranda Leal,
João Fernandes Lopes.
Joseph Krause.
José Fiuza de Oliveira
André Maria Pinheiro.

EDITAES

Edital n. 2

O administrador do Consulado Provincial, faz publico a quem interessar possa, que em cumprimento da portaria n. 35 expedida em 24 do corrente pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro, será effectuada por esta repartição, no espaço de 30 dias uteis, contados da data presente e livre de multa, a cobrança, conforme a relação infra, das annuidades e mais serviços da Recife Drainage Company relativamente ao 2.º semestre do exercicio de 1885 1886.

Consulado Provincial de Pernambuco, 27 de Julho de 1886.

Francisco Amyntas de Carvalho Moura

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Freguezia do Recife

Ruas:

Marquez de Olinda, Bom-Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Torres, Thomé de Souza, D. Maria de Souza, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascates, Restauração, D. Maria Cesar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes e Barão do Triumpho.

Praças e travessas:

Assembléa, Chaco, Pedro I, Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, para o Corpo Santo, Antigo Porto, Bom-Jesus, Areal, para a Fundição, Occidente, Guararapes e Praça de Pedro I.

Beccos;

Abreu, Noronha, Largo, Pindoba, Tapado e Paschoal.

Largos:

Alfandega, Corpo Santo e Assembléa.

Caes:

Companhia, Brum e Apollo.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas:

Imperador, Primeiro de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Laranjeiras, Larga do Rosario, Estreita do Rosario, S. Francisco, João do Rego, Ilha de Carvalho, Roda, Patos, Calabouço Velho, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhaúma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Viração, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, 24 de Maio, Palma, Marquez do Herval e Cadeia Nova.

Caes:

22 de Novembro.

Praça:

Pedro II.

Travessas:

Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, Rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1.ª e 2.ª travessas da Praia, Carcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, Becco do Falcão, Pocinho e Concordia.

Beccos:

Travessa da Rua Bella, Calabouço, Matriz, 1.º, 2.º e 3.º beccos da Cambôa, Falcão e 1.º e 2.º da Cadeia Nova.

Campo:

Princeza.

Largos:

Paraizo, Carmo, Penha, S. Pedro e Pracesta.

Freguezia de S. José

Ruas:

Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Palma, Marquez do Herval, 24 de Maio, Dias Cardozo, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henriques, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Nova de Santa Rita, S. José, Praia de Santa Rita, Pescadores, Ypiranga, Imperial, Praia do Forte e Luiz de Mendonça.

Travessas:

Martyrios, Ramos, Pocinho, Caldereiro, Gaz, Forte, Prata, Serigado, Copiares, Rua Azul, Santa Rita, Praia do Forte, S. José, Peixoto, Matriz de S. José e Lima.

Beccos:

Palma, Caldereiro, Gaz, Assumpção, 1.º becco da rua de Santa Rita e Matriz de S. José.

Largos:

Forte e Mercado.

Freguezia da Bôa-Vista

Ruas:

Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Bôa-Vista, Riachuelo, União, Saudade, Sete de Setembro, Hospicio, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Atalho, Socego, Principe, Santa Cruz, S. Gonçalo, Coelhos Hospital Pedro 2.º, General Sear, Coronel Lamenha, Alegria, Leão Coroado, Barão de S. Borja, Soledade, Visconde de Goyanna e Attracção,

Travessas:

Gervasio Pires, Atalho, Coelhos, Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo.

Praças:

Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largo:

Campina.

Becco:

Coelho

O major Franco Vieira de Mello, 2º vereador mais votado da Camara Municipal deste termo, em exercicio de juiz de orphãos na presente praça, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem e lerem com 30 dias de praso e 3 de praças, a contar da data deste, excluidos os dias de domingo e santificados, que a requerimento de D. Mirandolina dos Santos Moraes Pinheiro e outros consenhores, vai á praça por arrendamento triennal o engenho Pocinho, situado na freguezia da Luz, deste termo, moente e corrente, cuja praça terá lugar no dia 17 de Agosto proximo vindouro, no paço da Camara Municipal no mesmo termo, pelo valor de 2:500$000 annual e de 7:500$000 o triennio, obrigando-se o arrendatario a conservar as obras do referido engenho, no bom estado em que se acham; não derrubando as mattas existentes, nem consentindo que se derrubem; entregando o dito engenho, no fim do arrendamento, conforme houver recebido.

E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possam e se apresentem competentemente habilitados, no lugar, dia e hora acima indicado, para arrematarem o referido engenho, com todas as suas terras, obras e utensilos, mandei passar dous editaes de igual theor que serão affixados, um no lugar mais publico e do costume nesta cidade e outro no lugar mais publico e do costume da freguezia da Luz do mesmo termo.

Dado e passado nesta cidade do Espirito-Santo de Pão d'Alho, em 10 de Julho de 1886

Eu, João Alves Pereira Lima Filho, escrivão que o subscrevi

Franco Vieira de Mello.

E mais se não continha em dito edital aqui fielmente copiado o qual estava competentemente sellado, do que tudo dou fé.

João Alves Pereira Lima Filho.

Edital n. 743

O inspector geral da instrucção publica manda fazer constar ás professoras de ensino primario, Marianna Teixeira da Costa Coelho e Ismenia Genuina Dias, esta da cadeira de Goyanninha e aquella da de Duarte Dias, que por acto da presidencia da provincia, de 24 do corrente, permitiu-se-lhes permutarem as cadeiras que regem, e se lhes marcou o praso de 30 dias, a contar daquella data, para tomar posse e assumirem o exercicio de suas cadeiras.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 26 de Julho de 1886. — Servindo de secretario,

João Fox.

DECLARACÕES

O Dr. procurador dos feitos da fazenda provincial tendo recebido do Thesouro Provincial a relação abaixo transcripta dos contribuintes do imposto da decima do exercicio de 1884 a 1885 da freguezia de Afogados que deixaram de pagar o mesmo imposto no tempo competente, declara aos mesmos contribuintes que lhes fica marcado o praso de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, na conformidade do disposto no art. 53 da lei n. 891, para recolherem a importancia de seus debitos ao Consulado Provincial, certos de que, findo o referido praso, se procederá executivamente a cobrança.

Recife, 24 de Julho de 1886.

O procurador dos feitos,

Miguel José de Almeida Pernambuco.

Relação dos devedores da decima da freguezia de Afogados do exercicio de 1884 a 1885, que deixaram de pagar.

Estação n. 1 A. Adelaide Minervina de Moraes e Silva	14$450
Castello n. 16. Agostinho Antonio Bispo	3$708
Giquiá a Jaboatão n. 236. Agostinho José Raposo	4$944
Dita n. 234. O mesmo	9$888
Dita n. 232. O mesmo	4$944
Dita n. 230 O mesmo	4$944
Dita n. 201. Albuquerque & C.	6$180
Motocolombó n. 71. Alexandre Felix de S uza	11$124
Giquiá a Jaboatão n. 335. Alexandrina Martins Correia de Barros	7$416
Dita n. 333. A mesma	19$776
Dita n. 225. A mesma	6$180
Dita n. 213. A mesma	6$180
Dita n. 215. A mesma	4$944
Dita n. 217. A mesma	4$944
Dita n. 335 A. A mesma	9$888
S. Miguel n. 25. Amalia Elvira da Conceição e outras	14$832
Estrada Nova n. 6. Amalia Feliciana de Britto	11$124
Estrada Real da Torre n. 7. Amelia Pontes dos Santos	9$888
1º Becco da Travessa dos Remedios n. 8. Americo de Sá e Albuquerque	18$540
Direita n. 24. André Affonso de Carvalho	12$360
Estrada da Boa Viagem n. 4. André Avelino dos Santos	4$944
S. Miguel n. 57. Angela Germana da Silva B.	12$360
Giquiá a Jaboatão n. 297. Anna Augusta Guilhermina da Conceição	12$360
Dita n. 299. A mesma	12$360
Dita n. 301. A mesma	12$360
Estrada Nova n. 59. Anna Carneiro de Albuquerque Lacerda (parte)	2$004
Dita n. 51. A mesma (parte)	1$081
Dita n. 55. A mesma (parte)	1$260
Travessa do Luca n. 12. Anna Francelina de Miranda	18$540
Largo dos Remedios n. 66. Anna Francisca de Paula Lins	9$888
Giquiá a Jaboatão n. 136. Anna José dos Santos	6$180
Estrada Nova n. 78. Anna Lacerda (parte)	1$204
S. Miguel n. 45. Anna Rita do Sacramento	4$350
1º Becco da Travessa do Remedio n. 4. Antonia Maria da Paz	7$416
Dita n. 3. A mesma	6$180
Poços n. 27. Antonia Maria Wanderley	7$416
Largo dos Remedios n. 40 B. Antonio Alves da Costa	8$652
Travessa dos Remedios n. 11. O mesmo	24$721
Largo dos Remedios n. 40 A. O mesmo	8$652
Travessa do Venancio n. 1. O mesmo	9$888
Dita n. 3. O mesmo	9$888
Dita n. 5. O mesmo	9$888
Dita n. 7. O mesmo	9$888
Dita n. 9. O mesmo	9$888
Dita n. 11. O mesmo	9$888
Dita n. 13. O mesmo	9$888
Dita n. 15. O mesmo	9$888
Dita n. 17. O mesmo	9$888
Travessa dos Remedios n. 12. O mesmo	41$202
S. Miguel n. 143. Antonio Baptista Ferreira	4$944
Dita n. 141. O mesmo	4$944
1º Becco da Travessa dos Remedios n. 14 Antonio Caldas da Silva	12$360
Dita n. 16. O mesmo	30$901
Estrada Nova n. 2 C. Antonio Carneiro Leão	6$180
S. Miguel n. 59. Antonio Cesario Moreira Dias	17$304
Giquiá a Jaboatão n. 154. Antonio Correia Maia	7$416
Dita n. 325. O mesmo	7$416
Dita n. 327. O mesmo	8$695

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 28 DE JULHO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 20 1/2 d., 20 9/16 d. e 20 5/8 d. por 1$000, do banco, hontem.
Dito sobre dito, á vista, 20 3/8 d. por 1$000, do banco.
Cambio sobre Lisboa e Porto á vista, 162 0/0 de premio, do banco.

O presidente,
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Julho de 1886

ALFANDEGA

Renda geral		
De 2 a 27	424:363$700	
Idem de 28	8:044$518	
		432:408$218
Renda provincial		
De 2 a 27	54:065$148	
Idem de 28	1:329$721	
		55:394$869
Total		487:803$087
Recebedoria—De 2 a 27		23:294$167
Idem de 28		1:574$050
		24:868$217
Consulado provincial—De 2 a 27		128:348$011
Idem de 28		530$402
		128:878$413
Recife drainage—De 2 a 27		12:683$561
Idem de 28		461$814
		13:144$375

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor inglez *Cearense*, entrado de New-York e escala, no dia 27 do corrente e consignado a J. Pater & C., manifestou:

Algodão para retracto 1 caixa a F. Manoel da Silva & C.
Banha 170 barris á ordem.
Breu 100 barris a F. Manoel da Silva & C., 25 a Maia & Resende.
Cordas 1 volume a C. C. da Costa Moreira & C.
Cerveja 2 barricas á ordem.
Farinha de trigo 700 barricas a Pereira Carneiro & C., 245 a H. Nuesch & C.
Graxa 6 barricas a Fernandes & Irmão.
Kerosene 1000 caixas á ordem, 300 a Paiva Valente & C.
Ferragens 3 volumes a Ferreira Guimarães & C., ditas e outros artigos 143 volumes a Vianna Castro & C.
Machinas para descaroçar algodão 18 caixas a Reis & Santos.
Pregos 6 barricas á ordem.
Tecidos 2 caixas a A. Vieira & C.
Toucinho 20 barris á ordem.
Vidros 1 barrica a B. Duarte Campos & C.
Veneno para couros 1 caixa a F. Manoel da Silva & C.

Brigue allemão *Louise Meyer*, entrado de Hamburgo no dia 27 do corrente e consignado a Fonseca Irmãos & C., manifestou:

Amostras 5 volumes á ordem.
Barras de ferro 300 e 250 feixes a A. D. Carneiro Vianna.
Cevadinda 15 garrafões a Rosa & Queiroz.
Cimento 800 barricas á ordem, 100 a Ferreira Guimarães & C. 100 a Reis & Santos, 50 a A. Oliveira & C.
Cerveja 175 caixas á ordem, 20 a Otto Bohers Sucessor.
Ervilhas 10 garrafões a Rosa & Queiroz.
Ferragens 1 volume á ordem.
Genebra 110 caixas á ordem.
Garrafões 25 á ordem.
Licores 10 caixas á ordem.
Louça 36 barricas e 87 grades á ordem, 10 a Costa & Medeiros.
Louzas 1 caixa a A. D. Carneiro Vianna.
Mercadorias diversas 2 volumes a Ferreira Guimarães & C., 5 a Otto Bohers Successor, 10 a R. de Drusina & C., 1 a Paiva Valente & C.
Objectos para navios 2 volumes a Beltrão & Costa.
Parafina 10 caixas á ordem.
Pincéis 1 caixa a Otto Bohers Successor.
Pregos 100 barricas á ordem, 56 caixas a A. D. Carneiro Vianna, 202 a Parente Vianna & C.
Palhinha 2 caixas a F. Guimarães & C., 1 a Otto Bohers Successor.
Pimenta 30 saccos á ordem.
Papel 8 fardos a Monhard Huber & C.
Dito de embrulho 1,000 fardos a H. Nuesch & C., 500 á ordem, 500 a Fernandes & Irmão, 100 a A. Oliveira & C.
Phosphoros 350 caixões á ordem, 10 a F. Lauria & C., 10 a Rosa & Queiroz, 10 a Rodrigues de Faria & C., 20 a Fernandes & Irmão, 10 a João Fernandes de Almeida, 10 a Costa & Medeiros, 10 a A. D. Carneiro Vianna, 10 a Fernandes da Costa & C., 15 a Frage Rocha & C.
Relogios 1 caixa a Otto Bohers Successor.
Sagú 15 garrafões a Rosa & Queiroz.
Vidros 2 caixas á ordem.
Ditos para vidraça 57 caixas a F. Guimarães & C., 140 a A. D. Carneiro Vianna.

Hiate nacional *Aurora 2º*, entrado de Macéo no dia 27 do corrente, e consignado a Carlos A. de Araujo, manifestou:

Couros salgados seccos 25 ao consignatario.
Sal, 32,000 litros á ordem.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 27 de Julho de 1886

Para o exterior

— No vapor inglez *Cearense*, carregou:

Para New York, H. Stolzenbach 30,000 pelles de cabra e 58 barricas com 3,770 kilos de borracha.

Para o interior

— No hiate nacional *Marinho 6º*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Baltar Irmãos & C. 100 barricas com 11,012 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Bahia*, carregaram:

Para Manáos, V. da Silveira 49 barricas com 780 kilos de assucar branco.

Para o Pará, J. F. da Costa 10 barricas com 804 kilos de assucar branco; V. de Itaqui do Norte 100 barricas com 8,289 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Jacuhype*, carregou:

Para a Bahia, M. J. de Azevedo 6 volumes com 240 kilos de doce.

Para Macció, A. C. da Silva 1 barril 90 litros de alcool.

— No hiate nacional *Senhora da Graça*, carregaram:

Para Parahyba, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 581 kilos de assucar mascavado.

— No hiate nacional *João Vallo*, carregaram:

Para Macáo, E. C. Beltrão & Irmão 17 volumes com 1,306 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Geriquity*, carregaram:

Para o Natal, E. C. Beltrão & Irmão 6 barricas com 335 kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça *Flor do Jardim*, carregou:

Para a Cidade do Passo, M. T. do Amaral 1 barrica com 70 kilos de assucar mascavado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios sahidos no dia 28

Bahia por escala—Vapor nacional *Jacuhype*, commandante Joaquim José Esteves Junior, carga varios generos.

Rio de Janeiro por escala—Transporte de guerra americano *Tallapoosa*, commandante W. Whitead, carga munições.

Porto-Alegre—Escuna ingleza *Nillie Harland*, capitão F. Jones, carga assucar.

Rio Grande do Norte—Hyate nacional *Geriquity* mestre Joaquim H. da Silveira, carga varios generos.

San Martin (Antilhas)—Patacho inglez *Rosevear*, capitão Morses Parsonn, em lastro.

Observação

Não houve entrada.

VAPORES ESPERADOS

Argentina	do sul	hoje
Neva	do sul	hoje
Scholar	de Liverpool	hoje
Jaguaribe	do sul	amanhã
— Agosto —		
Patagonia	da Europa	a 1
S. Francisco	do sul	a 1
Espirito Santo	do norte	a 3
Senegal	da Europa	a 3
Ville de Bahia	do sul	a 5
Principe do Grão Pará	da Bahia	a 5
Ville de Ceará	da Europa	a 5
Pará	do sul	a 6
Mondego	da Europa	a 10
Ceará	do norte	a 13
Merchant	de Liverpool	a 13
Trent	do sul	a 14
Manáos	do sul	a 16
Petropolis	de Hamburgo	a 20
Bahia	do norte	a 23
Orenoque	do sul	a 25
Espirito Santo	do sul	a 26
La Plata	do sul	a 29

Travessa do Venancio n. 19. Antonio da Costa Carreiro	9$888
Travessa dos Remedios n. 4. O mesmo	7$416
Travessa do Remedio n. 29. Antonio Dias de Almeida Costa	12$360
Dita n. 31. O mesmo	7$416
Motocolombó n. 61. Antonio Dias Canosio	4$944
S. Miguel n. 16. O mesmo	18$540
Dita n. 18. O mesmo	5$562
Dita n. 18 A. O mesmo	4$944
Travessa do Luca n. 10. Antonio Domingues de Almeida Poças	20$601
Largo do Remedio n. 32. Antonio Duarte Pereira	15$450
Torre n. 1. Antonio Eduvirges Soares	14$832
Cemiterio n. 3. Antonio Feijó de Mello	12$360
Giquiá á Jaboatão n. 32. Antonio Fernandes Braga	20$601
Dita n. 30 A. O mesmo	6$180
Dita n. 30. O mesmo	6$180
Dita n. 143. Antonio Gomes de Lima	24$721
Estrada Real da Torre n. 5. Antonio Guilhermino dos Santos	9$888
Poços n. 46. Antonio Ignacio Correia Wanderley	24$721
Giquiá á Jaboatão n. 169. Antonio José do Carmo	4$944
Dita n. 138. O mesmo	3$090
Dita n. 158 A. O mesmo	4$944
Dita n. 303. Antonio José Ferreira Refinador	14$832
Estrada real da Torre n. 14. Antonio José Leopodino Arantes	30$901
Dita n. 16. O mesmo, parte	28$183
Estrada do Rio n. 16 A. O mesmo	7$416
Estrada real da Torre n. 8 B. Antonio José Moreira	$
Dita n. 32 B. Antonio José do Nascimento	18$540
Giquiá á Jaboatão n. 135 A. Antonio Joaquim da Silva	2$472
Dita n. 135 B. O mesmo	2$472
Dita n. 135 C. O mesmo	2$472
Dita n. 135 D. O mesmo	2$472
Dita n. 137. O mesmo	3$090
Dita n. 137 A. O mesmo	3$090
Dita n. 137 B. O mesmo	12$360
Largo da Matriz n. 21. Antonio Justino de Souza	20$601
Travessa do Lima n. 5. Antonio Leoncio da Costa, parte	1$071
Becco da rua Direita n. 1 A. Antonio Martins de Lima	6$180
Quiabo n. 39. Antonio Martins do Rio	9$888
Travessa do Remedio n. 60. Antonio Mendes Cordeiro de Gusmão	7$416
Dita n. 62. O mesmo	6$180
Dita n. 64. O mesmo	6$180
Dita n. 66. O mesmo	6$180
Dita n. 68. O mesmo	7$416
Dita n. 70. O mesmo	30$901
Motocolombó n. 6. Antonio Moreira Reis	14$836
Dita n. 25 A. O mesmo	17$304
Travessa do Motocolombó n. 3. O mesmo	7$416
Dita n. 5. O mesmo	7$416
Dita n. 11. O mesmo	6$180
Dita n. 13. O mesmo	6$180
Dita n. 15. O mesmo	6$180
Dita n. 17. O mesmo	6$180
Dita n. 19. O mesmo	6$180
Dita n. 7. O mesmo	14$832
Motocolombó n. 37. O mesmo	16$068
Dita n. 39. O mesmo	14$832
Dita n. 59. O mesmo	12$360
S. Miguel n. 26. O mesmo	12$360
Quiabo n. 18. O mesmo	12$360
Dita n. 20. O mesmo	9$888
Dita n. 34. O mesmo	7$416
Dita n. 40. O mesmo	9$888
Dita n. 42. O mesmo	9$888
Dita n. 44. O mesmo	12$360
Dita n. 39 A. O mesmo	9$888
Poços n. 2. O mesmo	7$416
Dita n. 4. O mesmo	7$416
Dita n. 6. O mesmo	7$416
Poços n. 8. Antonio Moreira Reis	7$416
Dita n. 10. O mesmo	6$180
Quiabo n. 32 A. Antonio da Paixão	7$416
Estrada real da Torre n. 33. Antonio Pinheiro de Carvalho	19$776
Dita n. 35. O mesmo	12$360
Aurora n. 1. Antonio Samico de Lyra e Mello	12$360
Bom Gosto n. 44. Antonio da Silva Pinto Guimarães	9$888
Estrada Nova n. 126. Antonio Soares de Mello	9$888
Largo dos Remedios n. 25. Antonio Valentim da Silva Barroca	12$360
Bemfica n. 40. O mesmo e outros	113$305
Dita n. 42/42 A. O mesmo e herdeiros de Sebastião José da Silva	61$803
Direita n. 29. Apolinario Carneiro	$
Setubal n. 1 A. Archanja Maria dos Anjos	12$360
Idem n. 9. A mesma	7$416
Gameleira n. 5. A mesma	7$416
Direita n. 1 A. Archias Lindolpho da Silva Matra	33$419
Dita n. 1 B. O mesmo	12$360
Becco da rua Direita n. 1 D. O mesmo	3$708
Dito n. 1 E. O mesmo	3$708
Dito n. 1 F. O mesmo	3$708
Dito n. 1 G. O mesmo	3$708
Dito n. 1 H. O mesmo	3$708
Dito n. 1 I. O mesmo	3$708
Dito n. 1 J. O mesmo	3$708
Imbiribeira n. 8. O mesmo	4$944
Quiabo n. 72. O mesmo	5$562
Torre 14 B. Augusto Cesar de Menezes	12$360
Giquiá a Jaboatão n. 1. Dr. Balbino de Moraes Pinheiro	18$540
Estrada real da Torre n. 6 D. Balthazar Antonio dos Reis	7$416
Largo dos Remedios n. 2. Barão de Goyanna	8$652
Dito n. 4. O mesmo	8$652
Dito n. 6. O mesmo	8$652
Dito n. 8. O mesmo	8$652
Dito n. 10. O mesmo	12$360
Dito n. 14. O mesmo	12$360
Dito n. 16. O mesmo	20$601
Dito n. 20. O mesmo	8$652
Bemfica n. 76. O mesmo	144$207
Estrada Nova n. 32. Bellarmino Alves Pereira	9$888
Bom Gosto n. 2. Benjamim da Cunha Torreão	7$416
Quiabo n. 32. Bento Joaquim Gomes	7$416
Torre n. 4. Bernardino Cavalcante da Silveira Lins	12$360
Giquiá a Jaboatão n. 124. Bernardo Gomes de Abreu	7$416
Dita n. 126. O mesmo	7$416
Dita n. 128. O mesmo	7$416
Dita n. 177. Bernardo José da Costa	7$416
Dita n. 17[illegible]. O mesmo	6$180
Dita n. 181. O mesmo	6$180
Dita n. 189. O mesmo	6$180
Dita n. 191. O mesmo	6$180
Dita n. 193. O mesmo	6$180
Dita n. 195. O mesmo	4$944
Dita n. 197. O mesmo	6$180
Dita n. 199. O mesmo	6$180
Dita n. 2. Boaventura José de Castro Azevedo	9$888
Dita n. 27. O mesmo	4$944
Estrada real da Torre n. 23. Candida Senhorinha Vieira Lasserre (resto)	20$601
Dita n. 21. A mesma	20$601
Estrada Nova n. 90. Candido de Jesus Jordão Caldeira	7$416
Giquiá a Jaboatão n. 172. Candido Martins de Araujo	3$708
Dita n. 341 H. O mesmo	3$708
Dita n. 341 I. O mesmo	6$180
Bemfica n. 31 A. Carneiro & Irmão	20$601
Travessa do Uchoa n. 7. Carolina Maria da Conceição	3$708
Bom-Gosto n. 17. Celestino da Silva Santos	7$416
Direita n. 74 A. Cincinato Velloso da Silveira	18$540
Motocolombó n. 63 A. Claudino Justino José Carneiro	12$360
Estrada Nova n. 44. Claudina Candida de Resende	19$776
Quiabo n. 7 A. Constança Alves da Costa	7$416
Bom-Gosto n. 19. Cyrino José da Silva Pereira	7$416
Dita n. 21. O mesmo	7$416
Dita n. 23. O mesmo	7$416
Dita n. 25. O mesmo	7$416
Giquiá a Jaboatão n. 184 C. Domingos da Costa Monteiro	7$416
Bongy n. 14. Domingos José de Souza Braga	12$360
S. Miguel n. 81. Domingos Rodrigues Crestello	14$832
Giquiá a Jaboatão n. 331. Egydio Antonio de Souza Fernandes	4$944
Dita n. 331 A. O mesmo	4$944
Estrada Real da Torre n. 12. Elias Gibson de Magalhães	14$832
Travessa do Luca n. 9. Emilio Pereira Vianna	3$708
Estrada-Nova n. 20. Enedino Gonçalves Ferreira da Luz	9$888
Dita n. 22. O mesmo	9$888
Dita n. 24 A. O mesmo	12$360
Dita n. 26. O mesmo	12$360
Dita n. 28. O mesmo	12$360
Dita n. 42. O mesmo	16$068
Dita n. 44 A. O mesmo	16$068
Motocolombó n. 13. Ermelinda Jovelina Ferreira Alves	30$901
S. Miguel n. 55. Ernesto & Leopoldo	6$180
Quiabo n. 3. Estrada de ferro do Recife a Caruarú	10$300
Giquiá a Jaboatão n. 57. Faustina Josepha da Conceição	7$416
Setubal n. 8. Felippe Santiago da Paixão	7$416
Giquiá a Jaboatão n. 113. Felix Bemvindo de Oliveira	12$360
Estrada do Rio n. 15. Firmina Merenciana Carneiro	12$360
Aurora n. 20. Francelina Alexandrina da Silva Marques	7$724
Giquiá a Jaboatão n. 263. Francisca Maria de Jesus	6$180
Dita n. 8. Francisca Romana da Costa Moreira	11$124
Dita n. 20. A mesma	11$124
Dita n. 22. A mesma	11$124
Dita n. 36. A mesma	11$124
Dita n. 38. A mesma	11$124
Dita n. 62 B. A mesma	4$944
Dita n. 62 A. A mesma	6$180
Dita n. 64. A mesma	6$180
Dita n. 66. A mesma	6$180
Dita n. 72. A mesma	4$944
Dita n. 74. A mesma	4$944
Dita n. 81. A mesma	15$450
Dita n. 83. A mesma	4$944
Dita n. 83 A. A mesma	4$944
Dita n. 83 B. A mesma	4$944
Dita n. 83 C. A mesma	4$944
Dita n. 85. A mesma	4$944
Dita n. 87. A mesma	4$944
Dita n. 89. A mesma	4$944
Dita n. 91. A mesma	4$944
Dita n. 93. A mesma	4$944
Dita n. 97. A mesma	11$124
Dita n. 99. A mesma	11$124
Dita n. 109 A. A mesma	3$708
Dita n. 113 A. A mesma	11$124
Dita n. 121. A mesma	7$416
Dita n. 121 B. A mesma	7$416
Dita n. 123. A mesma	9$888
Dita n. 125. A mesma	6$180
Dita n. 133. A mesma	6$180
Estrada Real da Torre n. 6 C. Francisca Thereza Rodrigues Campello	41$302
Travessa do Luca n. 5. Francisco Antonio de Figueiredo (parte)	8$815
Giquiá a Jaboatão n. 135. Francisco Antonio de Souza	9$888
Travessa dos Remedios n. 36. Francisco Avila de Mendonça	3$090
Dita n. 38. O mesmo	3$090
Dita n. 40. O mesmo	3$090
Dita n. 42. O mesmo	3$090
Dita n. 44. O mesmo	3$090
Dita n. 46. O mesmo	7$416
Dita n. 48. O mesmo	7$416
Dita n. 50. O mesmo	3$708
Dita n. 52. O mesmo	3$708
Dita n. 54. O mesmo	3$708
Dita n. 56. O mesmo	3$708
Quiabo n. 1 B. Francisco Barbosa da Silveira	3$090
Mongonga n. 4. Francisco Barraias	24$721
Quiabo n. 12. Francisco Carneiro Machado Rios	30$901
Giquiá a Jaboatão n. 229. Francisco da Costa Bastos	6$180
Estrada real da Torre n. 8. Francisco da Cunha Machado Brandão	19$776
Quiabo n. 31. Francisco Ferrão Castello Branco	9$888
Largo dos Remedios n. 30. Francisco Gomes Ferreira de Sá Leitão	24$721
Estrada do Rio n. 12. Francisco Gomes de Oliveira	72$103
Dita n. 1. Dr. Francisco Gomes Parente	12$360
Giquiá a Jaboatão n. 9. Francisco Gomes Pereira Guerra	9$888
Dita n. 9 A. O mesmo	3$708
S. Miguel n. 170. Francisco Ignacio da Cruz Mello	6$180
Dita n. 172. O mesmo	6$180
Dita n. 174. O mesmo	6$180
Dita n. 176. O mesmo	6$180
Dita n. 178. O mesmo	20$591
Dita n. 182. O mesmo	20$591
Direita n. 38. Francisco Joaquim Correia Esteves	7$416
Castello n. 13. Francisco José de Lima	4$944
Dita n. 15. O mesmo	4$944
Largo do Remedio n. 1. Francisco José de Paiva	9$888
Dita n. 3. O mesmo	9$888
Dita n. 29. O mesmo	9$888
Dita n. 31. O mesmo	6$180
Dita n. 33. O mesmo	6$180
Dita n. 35. O mesmo	6$180
Dita n. 37. O mesmo	6$180
Dita n. 39. O mesmo	6$180
Dita n. 41. O mesmo	6$180
Dita n. 43. O mesmo	6$180
2º becco da travessa dos Remedios. O mesmo	15$450
Giquiá a Jaboatão n. 283. Francisco Luiz de França	12$360
Dita n. 341 A. O mesmo	7$416
Cordeiro n. 2. Francisco Martins Raposo	20$591
Dita n. 2 A. O mesmo	24$731
Estrada Nova n. 150. Francisco Monteiro Borges	7$416
Giquiá a Jaboatão n. 145. Francisco de Paula Gouvinho	7$416
Estrada Nova n. 1. Francisco de Paula de Souza Rangel	12$360
Estrada do Rio n. 21. Francisco Rodrigues Martins	12$360
Giquiá a Jaboatão n. 231. Francisco Romão da Silva	7$416
Direita n. 13. Francisco Simões da Silva Mafra	41$302
Veneza n. 2. O mesmo	4$326
Dita n. 4. O mesmo	4$326
Dita n. 6. O mesmo	4$326
Dita n. 8. O mesmo	4$326
Dita n. 10. O mesmo	4$326
Dita n. 12. O mesmo	4$326
Dita n. 14. O mesmo	4$326
Dita n. 16. O mesmo	4$426
Dita n. 18. O mesmo	4$326
Dita n. 20. O mesmo	4$326
Travessa da Veneza n. 2. O mesmo	3$090
Dita n. 4. O mesmo	3$090
Dita n. 6. O mesmo	3$090
Dita n. 8. O mesmo	3$090

Thesouraria de Fazenda

Em additamento ao edital desta repartição, datado de 26 do corrente, declaro de ordem do Illm. Sr. inspector, que a arrematação para o arrendamento do armazem n. 7, sito no Forte do Mattos, pertencente á Fazenda Nacional, terá lugar por meio de licitação publica, perante a sessão da junta do dia 31 do corrente, scientificando-se aos concurrentes que só serão admittidos a licitar depois de haverem depositado nos cofres a caução em dinheiro na importancia de 500$000, nos termos da circular n. 10, de 14 de Fevereiro de 1883.

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, 28 de Julho de 1886.—O secretario,
Luiz E. Pinheiro da Camara.

Club Internacional de Regatas

De ordem do Sr. presidente deste club, tenho a honra de convidar aos senhores socios para a reunião de assembléa geral, que deverá ter lugar as 11 horas da manhã de 1º de Agosto vindouro, na séde do club, afim de proceder-se a eleição dos novos funccionarios para o anno de 1886 a 1887, prestação de contas da actual administração, e outros assumptos de interesse social.

Recife, 27 de Julho de 1886.
Pompêo C. Cansanção,
2º secretario.

Thesouro Provincial

De ordem do Illm. Sr. inspector desta repartição, faço publico que do dia 2 de Agosto proximo vindouro em diante começam os pagamentos dos vencimentos dos empregados provinciaes, em liquidação do exercicio de 1885 a 1886, conforme a collocação seguinte :

Nos dias 2 e 3, professoras de 1ª entrancia.
No dia 4 de 2ª dita.
No dia 5 de 3ª dita.
Nos dias 6 e 7, professores de 1ª entrancia.
No dia 9 de 2ª dita.
No dia 10 de 3ª dita e escolas nocturnas.
No dia 11, Thesouro, Juizo, Instrucção Publica, Bibliotheca e Saúde Publica.
No dia 12, Assembléa e Secretaria do Governo.
No dia 13, Casa de Detenção e Illuminação.
No dia 14, Escola Normal e Gymnasio.
No dia 15, Consulado.
Nos dias 17 e 18, Aposentados e Coadjutores.

Pagadoria do Thesouro Provincial de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886.
O escrivão da despesa,
Silvino A. Rodrigues.

Arsenal de Guerra

O conselho de compras recebe propostas no dia 5 de Agosto, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos seguintes :

Bules pequenos, de louça, 2.
Facas de cozinha, 5.
Funis de folha, 2.
Jarras de barros com torneira, 7.
Bacias de ferro estanhadas, 3.
Ditas de dito dito com jarros, 2.
Enxadas encabadas, 6.
Lavatorios de ferro, 5.
Pás de dito, 6.
Chicaras e pires de louça, 150.
Molheiros de dita, 2.
Pratos de dita, 150.
Copos de vidro para agua, 23.
Bilha de barro com prato, 1.
Moringues, 4.
Bandejas para copos, 4.
Chicaras e pires de ferro Agatha, 48.
Colher grande, de ferro, 1.
Conchas grandes, de dito, 2.
Canecos de ferro estanhado, 29.
Frigideiras de ferro, 2.
Facão para cozinha, 1.
Pratos fundos de metal, 48.
Ditos rasos de dito, 48.
Serrote para carne, 1.
Talheres de aço, 150.
Caixas de folha para amostra, 2.
Latas grandes para aparar café, 2.
Marmitões para 8 praças, 57.
Urnas para agua, 2.
Saccos de brim para marmitões, 48.
Enxergões vasios com 2,m10 de comprimento e 0,m77 de largura, 134.
Saccos de algodão da Bahia para coar café, 18.
Toalhas de dito dito para pratos, 12.
Ditos de dito trançado para mesas, com 5,m00 de comprimento (infestado), 4.
Aventaes de algodão, 2.
Marmitas para conduzir rancho ás guardas, 12.
Balança romana, systema decimal, com pesos até 100 kilos, 1.
Caldeiras de ferro batido para 50 praças, 2.
Orinoes de ferro Agatha, com tampas, 5.
Relogio americano, 1.
Garfo grande de ferro, 1.
Terno de medidas para solidos até 20 litros, 1.
Dito de ditas para liquidos, até 2 litros, 1.
Cadeiras de braços, de jacarandá, 4.
Cama de ferro, 1.
Colchão com travesseiro, cheios de lã, 1.
Caneco de metal branco, 1.
Castiçal de bronze com manga de vidro, 1.
Tinteiro e areeiro com reservatorio de vidro, 1.
Oleados espessos para mesa com 5,m00 de comprimento, 4.
Cinturões para musicos, 27.
Ditos para praças com ferragens, 43.
Cartuxeiras para cinturões, 426.
Palas para ditas, 426.
Patronas para ditos, 426.
Bornaes de brim imperial para viveres, 457.
Cantis de folha, 400.
Canudos de folha para inferiores, 34.
Cordões de lã verde para os mesmos, 34.
Correias compridas para capotes, 400.
Ditas pequenas para ditos (pares) 400.
Ditas para cantis, 400.
Ditas para marmita de 1 praça, 400.
Muxilas de brim oleado, com correias, 400.
Marmitas de uma praça, 400.
Flanella de algodão infestada, 179,m20.
Brim pardo trançado, 961,m00.
Baeta azul para blusas, 15,m00.
Dita encarnada para ditas, 103,m00.
Aniagem para intertella, 77,m00.
Algodão cardado (kilos) 8.
Mantas cinzentas, 4.
Bandeiras de filete encarnado para exercicio, 6.
Dita de fórma e cores da bandeira nacional, 1.
Dita nacional de nobreza, com facha e bollas de ouro para o 14º batalhão de infantaria, 1.
Hastea com lança e ponteira de metal, 1.
Poste de velludo com galão de ouro, 1.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não forem feitas na forma do art. 64 do regulamento de 19 de Outubro de 1872, em duplicata, com referencia a um só artigo, mencionando o nome do proponente, a indicação da casa commercial, o preço de cada artigo, o numero e marca das amostras, declaração expressa de sujeitar-se a multa de 5 %, no caso de recusar assignar o contracto, bem como as de que tratam os arts. 87 e 88 do regulamento citado.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 23 de Julho de 1886.
José Francisco Ribeiro Machado,
Secretario.

Obras Publicas

De ordem do Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que, em virtude da ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, vai de novo á praça no dia 3 do mez vindouro, ao meio dia, a obra de reparos da cadeia de Iguarassú, servindo de base o abate de 24 0/0 sobre o valor do respectivo orçamento, offerecido por Ismael Gaudencio Furtado de Mendonça.

Secretaria da repartição das obras publicas, 22 de Julho de 1886.—O secretario,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Indemnisadora

Esta companhia está distribuindo o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de Junho proximo passado, na razão de 12 0/0 s/s capital ou rs. 12$000 por acção. Recife, 24 de Julho de 1886.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. Dr. engenheiro chefe, faço publico que no dia 3 do mez proximo vindouro, ao meio dia, recebe-se nesta secretaria propostas para a execução dos reparos do açude de S. Bento, orçados em 2:243$868.

O orçamento e mais condições do contrato se acham á disposição dos senhores pretendentes, para serem examinados.

Secretaria da repartição das obras publicas de Pernambuco, em 12 de Julho de 1886.
O secretario,
João Joaquim de S. Varejão.

IRMANDADE
DE
Santo Amaro das Salinas
Mesa geral

De ordem do nosso irmão juiz, convido a todos os nossos irmãos para comparecerem em nossa igreja no dia quinta-feira 29 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de reunirmos em numero legal para proceder-se a eleição do cargo de escrivão, por ter pedido escusa o irmão que fôra eleito.
O escrivão interino,
M. D. Silva.

Estrada de ferro de Ribeirão á Bonito

Nos termos do § unico do art. 4 e arts. 5 e 9 § 2 dos estatutos, convida esta directoria aos senhores accionistas para recolherem ao London & Brazilian Bank, a segunda prestação de 10 0/0 do valor nominal de cada acção, a começar desta data á 60 dias.

Recife, 20 de Julho de 1886.
O gerente,
Hyppolito V. Pedernelras.

C. C. E.
Club Commercial Euterpe
Sarão em 31 do corrente

Nesta noite realisar-se-ha o sarão que este club proporciona aos seus associados. Ingressos em mão do Sr. thesoureiro para os socios quites até 31 do corrente. Depois do sarão haverá bonds para Magdalena e Fernandes Vieira.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 24 de Julho de 1886.—O 1º secretario,
Francisco Lima.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Por esta secretaria são convidadas as pessoas a quem estão entregues expostos, para no dia 2 do mez vindouro, pelas 8 horas da manhã, comparecerem no salão do respectivo estabelecimento, acompanhadas dos mesmos, para receberem as mensalidades relativas ao semestre de Janeiro a Junho do corrente anno

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 26 de Julho de 1886.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Circular n. 21

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, em 27 de Julho de 1886

O inspector, em additamento á circular desta Thesouraria n. 12, de 16 de Junho proximo findo, recommenda aos senhores collectores das rendas geraes da provincia a fiel observancia da ordem do Thesouro Nacional n. 54, de 15 do corrente mez, dirigida á Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, e que vai abaixo transcripta.
F. Belisario Soares de Souza.

Ministerio dos negocios da fazenda n. 54.—Rio de Janeiro, em 15 de Julho de 1886. — Francisco Belisario Soares de Souza, presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda da provincia de Santa Catharina, em resposta á consulta constante do seu telegramma de 8 do corrente mez :

1º Que da venda de estampilhas não é cobravel a taxa addicional de 5 0/0, porque esta só incide nos actos que estão sujeitos ao sello por verba ou estampilhas da taxa de 2$000 para cima.

2º Que as estações arrecadadoras do sello só teem de escripturar, em verba especial, o producto da dita taxa de 5 0/0, quando o pagamento desta se verificar nas mesmas estações ; e que, portanto, nada ha a escripturar, quanto aos documentos sellados por particulares fóra dessas estações, limitando-se os exactores a verificar, quando taes documentos lhes sejam apresentados, se estão ou não sellados de conformidade com a doutrina da circular n. 12, de 28 de Maio proximo passado.

Antonio Caetano da S. Kelly.

Gabinete Portuguez de Leitura

Primeira prestação do emprestimo para o predio

De ordem do Exm. Sr. presidente da commissão executiva da construcção do predio, são convidados os Illms. Srs. subscriptores para que realisem a primeira prestação de 20 0/0 do capital subscripto, para o que está autorisado a passar os recibos provisorios o Illm. Sr. Antonio Correia de Vasconcellos, thesoureiro da commissão, á rua Primeiro de Março n. 13.

Secretaria da commissão executiva do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 24 de Julho de 1886.
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães,
1º secretario.

Associação Portugueza de Beneficencia

2ª convocação da 1ª assembléa geral ordinaria

Não tendo comparecido numero sufficiente de associados na primeira convocação em 25 do corrente, de novo convido os senhores socios desta associação a comparecerem na séde social, quinta-feira 29 do corrente, ás 8 horas da noite, afim de ouvirem a leitura do relatorio apresentado pela commissão administrativa. Previno aos senhores associados que em face do art. 39 dos nossos estatutos, a assembléa constituir-se-ha com 15 socios presentes, uma hora depois do marcado.

Secretaria da assembléa geral da Associação Portugueza de Beneficencia, 27 de Julho de 1886.
O 2º secretario,
B. Aguiar.

MARITIMOS

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Neva

É esperado do sul no dia 29 do corrente seguindo depois da demora necessaria para

Lisboa e Southampton

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
Paquete Senegal
Commandante Moreau

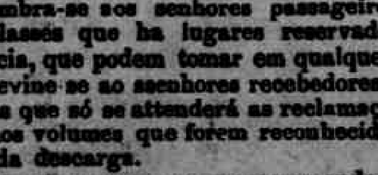

Espera-se da Europa até o dia 3 de Agosto, seguindo depois da demora do costume para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Previne-se ao senhores recebedores de mercadorias que só se attenderá as reclamações por faltas nos volumes que forem reconhecidas na occasião da descarga.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9 - RUA DO COMMERCIO - 9

REUNIS CHARGEURS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEMER **Ville de Ceará**

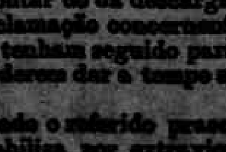

E' esperado da Europa até o dia 6 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Auguste F. de Oliveira & C.
AGENTES
42—RUA DO COMMERCIO—42

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO SUL
Vapor Espirito-Santo
Commandante João Maria Pessoa

E' esperado dos portos do norte até o dia 1 de Agosto e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para cargas, passagens, encommendas e valores trata-se na agencia
N. 11 RUA DO COMMERCIO - N. 11

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Paquete Patagonia

E' esperado da Europa até o dia 1 de Agosto, e seguirá depois da demora do costume para a

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Valparaizo

Para cargas, passagens, e encommendas, tracta-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14 - RUA DO COMMERCIO N. 14

Rio Grande e Pelotas

Segue com brevidade para o porto acima o patacho nacional *Social*, recebe carga : a tratar com Baltar Oliveira & C., rua do Vigario n. 1, primeiro andar.

LEILÕES

Agente Pestana
Leilão

De boas casas terreas, que pelos seus bons rendimentos e conservação chamam a attenção dos Sr. concorrentes.

Garante-se livres e desembaraçadas de qualquer onus.

Quinta-feira 29 de Julho
A's 11 horas em ponto
No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 12

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer das casas terreas abaixo mencionadas.

Corredor do Bispo n. 18, rende 300$000 annual.
Rua do Tambiá n. 5, idem idem idem.
Rua da Palma n. 11, idem idem idem.
Rua de Lomas Valentinas n. 4, idem idem idem.
Rua do Marquez do Herval n. 139, idem 400$ idem.
Rua do Vidal de Negreios n. 200, idem 300$ idem.
Dita dita n. 45, com sotão, idem idem idem.
E finalmente a casa n. 23 da travessa de S. José idem idem idem.
Todos os predios vende-se livres e desembaraçados de todo e qualquer onus.

Leilão

Da armação, fazendas e miudezas da loja da rua do Rangel n. 48

Agente Brito

Venderá mais uma mobilia de jacarandá, uma secretaria e 1 toilet, 1 lavatorio com pedra, 1 mobilia de junco, 1 guarda-louça, 1 estante para livros, 6 cadeiras de amarello novos, 1 cama de ferro, 1 marquesa, 6 cadeiras novas de páo carga, 1 bidet de jacarandá, copos, colheres, espelhos e outros objectos.

Quinta-feira, 29 do corrente
A's 10 e meia horas

Leilão

De um orgão expressivo com 20 registros, do fabricante Debain, tocado por um machinismo de piano, novo e sem o menor defeito, 1 piano, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 2 consollos, 2 cadeiras de braços, 1 jardineira, 12 cadeiras de guarnição, 1 mobilia de amarello, 2 castiçaes com mangas, 3 candieiros a gaz, 3 escarradeiras, 8 ettagers, 1 estante para livros, 1 cama franceza, 1 marquezão, 1 guarda vestido, 2 commodas, 1 cama de ferro, 2 cabides, 1 espelho, 2 bustes, 2 bancos, 1 mesa elastica, 1 apparador grande, 1 guarda louça bom, cadeiras avulsas, 1 quartinheira, 1 resfriadeira, 2 jarros, 1 sofá, 1 armario, 1 guarda comida, mesas e trens de cosinha, talheres, louça e vidros, 1 estante, 3 bancas para escolas, 2 craveiras e outros muitos objectos.

Sexta feira, 30 do corrente
Na casa grande da rua do Hospicio

Agente Pinto
A's 10 1/2 horas
Em continuação

Venderá cerveja e vinhos.
Em lotes a vontade do compradores.

Agente Pestana
Leilão

De moveis louças vidros candieiros e 2 pianos do autor Blondel

Sexta-feira 30 do corrente
A's 11 horas

No armazem á rua do Vigario Tenorio n. 12 para fechamento de contas.

O agente Pestana venderá 2 pianos Blondel 1 mobilia com pedra, guarda louça, guarda vestidos, camas para meninos, berço, camas de casal grande quantidade de louça, candieiros, quadros, espelhos, jarros, relogios de parede, carteiras, grande quantidade de rotulas e postigos, copos, garrafas e outros muitos objectos que estarão patente á vista dos Srs. compradores.

Leilão

De uma armação envidraçada, bacias, bahús, boiões, chaminés, candieiros, latas para doces, canecos, candeias, machinas para café, regadores, chaleiras, abecedarios, espelhos, uma magnifica pendula (reguladora), ferramentas proprias para officina de funileiro e 1 cofre francez.

Sexta-feira, 30 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Alfredo Guimarães

Na officina de funileiro á rua do Bom Jesus n. 53.

Leilão

De 1 mobilia de amarello a Luiz XV, completa, 1 espelho dourado, 4 jarros para flores, 4 cantoneiras, 1 relogio de parede, 1 carteira e mocho, 1 agulha de marcar, 1 cama franceza, 1 guarda-vestidos, 1 bidet, 1 commoda, 3 marquesões, 2 lavatorios, 1 cadeira secreta, 2 cadeiras de balanço, de jacarandá, 1 berço, 2 banquinhas, 1 bahú grande de folha, 1 estante, 1 carteira, 1 mesa para jantar, 1 guarda-louça, 2 aparadores, 1 mobilia de amarello, 1 sofá de jacarandá, 1 marquesa, cadeiras de guarnição, mesas de pinho, jarras, louças, vidros, trem de cosinha, taboa para engommado e muitos outros objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Sexta-feira, 30 do corrente
A's 11 horas

No primeiro andar do sobrado n. 40, sito á rua do Imperatriz

O agente Gusmão autorisado por uma familia que retirou-se para a Europa, fará leilão dos moveis acima mencionados, os quaes serão vendidos conjunctamente.

Leilão

De 2 carros perfeitos de 4 rodas para bo
SEXTA-FEIRA 30 DO CORRENTE
A's 11 horas

Por occasião do leilão de moveis no primeiro andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 40.
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Leilão

De quatro malas e dous bahus com roupa de uso e quasi nova
Sexta-feira 30 do corrente
Ao meio dia

Por occasião do leilão de moveis, louça, vidros, 1 piano, uma serafina ; na casa da rua do Hospicio n. 47

Rio-Grande do Norte
Leilão
A 7 de Agosto

O agente Odilon venderá em leilão publico, na cidade do Natal, no dia 7 de Agosto proximo, o patacho norueguense *Land*.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo : a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Fornece-se comidas com precisão e preço rasoavel : á rua do Imperador n. 54, 3.º andar.

— Precisa-se de uma boa cosinheira para casa de familia, paga-se bem : a tratar na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua : a tratar no caes de Apollo n. 45.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 20 da rua do Capitão Antonio de Lima, com 2 salas, 3 quartos cosinha e quintal com cacimba : a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 8.

— Compra-se fios de linho para o hospital Pedro II : na rua Formosa n. 4.

Apolices provinciaes de 7 0/0
Compra-se no largo do Corpo Santo n. 19, primeiro andar.

— Bacharel Ferreira de Menezes, advogado com escriptorio á rua de Santo Amaro n. 4, primeiro andar.

— Na rua da Matriz da Boa-Vista n. 3 precisa-se de duas amas que tenham boa conducta, sendo uma para cosinha e que entenda de assar bolos, e outra para lavar, engommar e ajudar em outros serviços de casa de pouca familia.

— Precisa-se de uma ama para casa de duas pessoas, para todo o serviço domestico : na rua da Praia n. 12.

— Vende-se pela quantia de 1:000$000 uma letra no valor de mais de 8:000$ com os competentes juros. E' divida segura, pois ha acção de penhora e execução, como se póde ver nos competentes documentos : quem pretender dirija-se á rua do Marquez do Herval numero 23, pavimento terreo.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de molhados : a tratar na rua da União n. 54.

— Aluga-se o 2º andar n. 31 e armazem n. 39 á rua do Imperador, e a loja do pateo do Terço n. 20 : a tratar com Luiz de Moraes Gomes Ferreira.

— Vende-se um terreno sito na Casa-Forte, á rua da Amisade, com cacimba e fructeiras, tendo 150 palmos de frente e 300 de fundo : á tratar na rua da Imperatriz n. 42.

D. Rita de Carvalho Guimarães Autran

Bacharel Pedro de Albuquerque Autran e Eutiquio A. Autran convidam aos parentes e amigos á assistirem a missa que mandam celebrar por alma de sua sempre lembrada esposa e mãi, D. Rita C. Guimarães Autran, no cemiterio publico, ás 7 1/2 horas da manhã de sexta-feira 30 do corrente, anniversario do seu passamento.

Maria de Jesus Cavalcante de Oliveira

Joaquim Antonio de Oliveira, seus filhos, genros, netos e cunhados agradecem do intimo d'alma á todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua sempre chorada esposa, mãi, sogra, avó e irmã, á sua eterna morada, e de novo as convidam para assistirem a missa que mandam celebrar no dia 31 de Julho, setimo do seu passamento, na capella do engenho Janipapo ; assim como igualmente convidam a todos os amigos e parentes residentes nesta cidade á assistirem a missa que mandam celebrar no referido dia, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã ; e desde já se confessam agradecidos por este acto de religião e caridade.

Capitão Jacintho Pereira da Silva Barros

No seminario episcopal de Olinda celebrar-se-ha no dia 30 do corrente, ás 6 horas da manhã, uma missa solemne de *requiem* por alma do capitão Jacintho Pereira da Silva Barros, venerando pai do Exm. Sr. Bispo Diocesano. Para assistir a este acto de religião são convidados os fieis desta cidade.

D. Maria Urcina do Rego Barros

Francisco Agripino do Rego Barros e seus filhos, Plinio Augusto Cavalcante de Albuquerque, Anna Sofia de Albuquerque Figueiredo, Maria Isabel Pessoa de Albuquerque, Manoella A. Pessoa de Albuquerque, conselheiro Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque (ausente), Dr. José M. Moscoso da Veiga Pessoa, Americo Cavalcante de Albuquerque, Virginia Cavalcante de Albuquerque, Luiza Cavalcante de Albuquerque, Antonio P. de Figueiredo, Felinto do Rego B. Pessoa, Dr. Pedro Salazar da Veiga Pessoa (ausente), Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa convidam aos seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam celebrar pela alma de sua prezada esposa, mãi, filha, irmã, sobrinha e cunhada, Maria U. do Rego Barros, nas matrizes da Boa-Vista e Escada e nas capellas de Alliança e Alagoa Secca, ás oito e meia horas do dia 31 do corrente, setimo do fallecimento.

João Antonio de Arruda

Isabel de Souza Arruda convida a todos os parentes e amigos de seu sempre lembrado esposo, para assistirem as missas que pelo repouso de sua alma manda resar no convento do Carmo, quinta-feira 29 do corrente, ás 7 horas da manhã, se importando dia de seu passamento, confessando-se grata áquelles.

SALSAPARRILHA de Bristol.
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE E DOS Humores.

O Vigor do Cabello de Ayer

(Ayer's Hair Vigor)
RESTAURA AO CABELLO GRISALHO SUA VITALIDADE E CÔR NATURAES.
PREPARAÇÃO SEM IGUAL PARA O CABELLO, TORNANDO-O MACIO, FLEXIVEL E LUSTROSO.
Preparado pelo Dr. J. C. AYER & CIA, Lowell, Mass. E. U.

Aluga-se

a loja n. 117 á rua de Marcilio Dias, e as casas ns. 10, 12 e 22 do becco da rua da Palma : a tratar na rua do Vigario n. 31, 1· andar.

Aluga-se

o predio n. 140 á rua Imperial, proprio para estabelecimento fabril : a tratar na rua do Commercio n. 34, com J. I. de Medeiros Rego.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A rua Lomas Valentinas n. 4
O armazem da rua do Coronel Suassuna n. 141
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se muito barato

a casa terrea n. 22 á ladeira do Varadouro, com bons commodos, cacimba e portão para outra rua : a tratar na rua do Aragão n. 36, das 9 horas do dia á 1 da tarde.

Aluga-se barato

a parte trazeira do 1· andar n 31, á rua do Vigario ; a tratar no mesmo.

AMA Precisa-se de uma : na rua do Cabugá n 3, terceiro andar.

AMA

Precisa-se de uma ama para lavar, engommar, e fazer mais alguns serviços de casa de familia na rua da Matriz da Boa Vista n. 9 se dirá quem precisa.

Ama

Precisa se de uma ama para engommar : na rua do Barão da Victoria n. 57.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e engommar para casa de familia, e que durma em casa dos patrões : na rua Formosa n. 37.

Ama para cosinhar

No largo do Corpo Santo n. 19, segundo andar, precisa-se de uma boa cosinheira, que dê fiador de sua conducta.

Mudança

O solicitador João Caetano de Abreu mudou o seu escriptorio para o primeiro a dar do predio n. 38, á rua do Imperador.

PINHO DE RIGA

de 3X9 4X9 e 3X12 ; vende-se na serraria a vapor de Climaco da Silva, caes 22 de Novembro numero 6.

Aos senhores de engenho e outros

Tomem nota

Trilhos para engenhos

WAGONS PARA CANNA

Locomotivas

Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos

Systema aperfeiçoado

Especificações e preços no escriptorio dos agentes

Browns & C.

N. 5 Rua do Commercio

N. B Além do acima B & C, tem catalogos de mo... complementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho ; cerca de ferro galvanisado excellente e modico em preço, pesa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

Ao publico

Hermina de Carvalho M... da Costa, proprietaria da photographia sita á rua do Barão da Victoria n 14 2.º andar, declara para os fins convenientes, que desde o dia 6 do corrente deixou de ser socio da mesma photographia o Sr. Floscolo de Magalhães.

Aproveita a occasião para communicar a todos aquelles que se tem dignado de dispensar lhe a sua protecção n' quelle ramo de negocio, que continua com a referida photographia, a qual se acha hoje melhorada consideravelmente não só quanto aos misteres technicos d'arte, como tambem quanto a demais requisitos essenciaes para não desagradar aquellas pessoas que alli comparecerem, dando prova do desejo de concorrer para o progresso da industria nacional.

Das Exmas. senhoras principalmente, espera a referida proprietaria toda sua valiosissima protecção.

Collegio de Sant'Anna

Recife

Emilia Macaria de Moura, professora particular de primeiras lettras, francez, allemão, desenho, musica, piano e diversos trabalhos de agulha, participa aos senhores pais de familia que quizerem honral-a com a sua confiança, que abrio seu collegio á rua do Bom Jesus n. 48, 1· andar.

O agente de loterias Postana

está encarregado de comprar e vender bons predios nesta cidade : trata-se na sua agencia á rua do Vigario Tenorio n. 19.

NICO AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes PARA EXTINCÇÃO DAS CASPAS e outras Molestias Capillares.
MARTINS & BASTOS Pernambuco

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.
Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.
Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Toma-se

um rapaz de 12 a 14 annos para praticar em escriptorio ; a tratar na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Pintura domestica

PHARMACIA

Hermes de Souza Pereira & C. Successores

Recebeu grande sortimento desta excellente tinta de todas as cores e em latas de 1 a 5 libras, que continuam a vender por commodo preço : qualquer pessoa (criado ou menino) pinta com perfeição. Com esta tinta podem todos com pouco dispendio conservar suas casas sempre limpas.

Rua do Marquez de Olinda n. 27

Attenção

Uma senhora habilitada a fazer qualquer trabalho de agulha com toda a promptidão e aceio, offerece seus prestimos á rua de João de Barros n. 32, onde poderá ser encontrada, garantindo grande commodidade de preço.

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, teem sido por mais de 20 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias : affecções da pelle e do figado, syphilis, boubões, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéa.

Modo de usal-as

Como purgativas : tome-se de 3 a 6 por dia, tendo-se após cada dóse um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.

Como reguladoras : tome-se uma pilula ao jantar.

Estas pilulas, de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos, teem veridictum dos srs. medicos para sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem.

ACHAM-SE Á' VENDA

na drogaria de Faria Sobrinho & C.

41 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 41

PASTILHAS De ANGELIM & MENTRUZ

O Remedio mais efficaz e seguro que se tem descoberto até hoje para destruir as lombrigas.
ROURUAYOL FRERES
22.—Rua do Bom Jesus antiga da Cruz
Vende-se na Botica Franceza

Grande e bem montada officina de alfaiate

DE

PEDROZA & C.

N. 41—Rua do Barão da Victoria—N. 41

Neste bem conhecido estabelecimento, se encontrará um lindo variado sortimento de pannos, casemiras, brins, camisas, punhos, collarinhos, meias, gravatas tudo importado das melhores fabricas de Paris, Londres e Allemanha ; e para bem servirem aos seus amigos e freguezes, os proprietarios deste grande estabelecimento têm na direcção dos trabalhos da officina habeis artistas, e que no curto espaço de 24 horas, preparam um terno roupa de qualquer fazenda.

Rua do Barão da Victoria n. 41

(PREÇOS SEM COMPETENCIA)

CHAPELARIA VICTORIA

Sedas, setins, frocos, véos e fitas

Chapéos e chapelinas

Plumas, digrettes, pompons, azas, passaros e grampos

36 A 40—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—36 A 40

B. S. CARVALHO & C.

Proprietarios deste bem conhecido estabelecimento participam as Exmas. familias e ao publico em geral, que mensalmente recebem das principaes casas em Paris e Manchester o que de melhor e de apurado gosto ha em chapelinas e chapéos para senhoras e meninas e das primeiras fabricas de Hamburgo o que ha de melhor em chapéos para homens e crianças, e muitos outros artigos concernentes á chapelaria.

Flôres artificiaes para ornamento de salas.

VINHO DE GILBERT SEGUIN
FEBRIFUGO FORTIFICANTE approvado pela Academia de Medicina de Paris
Sessenta annos de Experiencia
e de bom exito tem demonstrado a efficacia incontestavel deste VINHO, quér como antiperiodico para cortar as Febres e evitar o seu reapparecimento, quér como fortificante nas Convalescenças, Debilidade do Sangue, Falta de Menstruação, Inappetencia, Digestões difficeis, Enfermidades nervosas, Debilidade causada pela edade ou por excessos.
Este Vinho, que contém mais principios activos do que os preparados similares, vende-se por preço em pouco mais elevado.—Não se deve objectar contra o preço em vista da reconhecida efficacia do medicamento.
Pharmacia G. SEGUIN, 378, rua Saint-Honoré, PARIS
Depositarios em Pernambuco : FRAN^co M. da SILVA e C^a.

XAROPE do D^r REINVILLIER
Laureado pela Academia de Medicina
Cavalheiro da Legião de Honra
Com PHOSPHATO de CAL GELATINOSO
O Phosphato de cal é a substancia mineral mais abundante do organismo e toda vez que sua quantidade normal diminue resulta uma affecção organica grave.
Mais de cinco mil curas, a mór parte justificada pelos Professores e Medicos das Faculdades forão obtidas ultimamente e fizerão com que o Xarope do D^r Reinvillier fosse classificado como o especifico mais seguro contra a Tisica pulmonar, Bronchite chronica, Anemia, Rachitismo, Debilidade do Organismo. O Xarope do D^r Reinvillier administrado diariamente as crianças facilita a dentição e o crescimento : nas mães e amas de leite torna o leite melhor ; impede a carie e queda dos dentes tão frequentes depois da prenhez.
Deposito : Pharmacia VIRENQUE, 8, Place de la Magdeleine, PARIS.
Em Pernambuco : FRAN^co M. da SILVA & C^a, e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO ASTHMA NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC
Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoração e favorisa as funcções dos orgãos respiratorios.
Vende-se em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua S^t-Lazare, em Paris
Depositarios em Pernambuco : FRAN^co M. da S^ILVA & C^a.

VINHO E GRAGEAS DO DOUTOR VIVIEN
EXTRACTO NATURAL DE FIGADO DE BACALHÃO
Premiado com medalhas de Ouro e Prata
PELA ACADEMIA NACIONAL
Ordenados nos hospitaes de França, America, Inglaterra, Russia, etc.
Administrar sob forma mui facil e agradavel todos os elementos curativos do oleo evitando assim o cheiro e sabor nauseosos d'este ; alem d'isso esta preciosa preparação tem uma superioridade incontestavel sobre o oleo porque pode ser usada durante os grandes calores em quanto o uso daquelle é impossivel, tal é o eminente serviço prestado pelo Doutor VIVIEN ; a experiencia tem confirmado o bom exito d'este producto.
Exigir a firma do inventor H. VIVIEN em duas côres ao redor do gargalo de cada garrafa com o Sello de união dos Fabricantes 30, boulevard Strasbourg, em PARIS.

Em casa de todos os Perfumistas e Cabelleireiros da França e do Extrangeiro
A VELOUTINE
Pós de Flôr de Arroz especial
PREPARADO COM BISMUTHO
Por CH. FAY, Perfumista
PARIS, 9, Rua de la Paix, 9, PARIS

SABONETE DE ALCATRAO
PARA A TOILETTE, OS BANHOS E CUIDADOS Á DAR ÁS CRIANÇAS
Este SABONETE, verdadeiro antiseptico, é o mais efficaz para a cura de todas as MOLESTIAS DA PELLE
SAPO CARBONIS DETERGENS
Lavai vossas Crianças com o SAPO CARBONIS DETERGENS afim de protegel-as contra o SARAMPO, a VARIOLA e a FEBRE ESCARLATINA
Estes SABONETES são recommendados pelo Corpo medico inteiro porque previnem as MOLESTIAS EPIDEMICAS e CONTAGIOSAS e se adaptão a qualquer clima
MARCA DE FABRICA NOS ENVOLUCROS E NOS PÃES
Deposito geral : W. V. WRIGHT & C^o, Southwark, LONDRES
Em Pernambuco Fran^co M. da SILVA & C^a.

Côres Pallidas (Chlorose) e Anemia são felizmente combatidas com o emprego regular do FERRO BRAVAIS
Pela sua acção o sangue empobrecido a coloração ... a molestia.

Olinda

Cartorio do escrivão Dr. Caldas

No dia 29 de Julho irá á praça pela renda de dous annos, perante o juizo de orphãos da comarca de Olinda, o sitio denominado Quadro, na praia do Janga, com 300 pés de coqueiros, com mattas e capoeiras, casa de tijolo, tendo dito sitio meia legoa de fundo e 1,800 palmos de frente, sob a base de 200$ annuaes.

Entre amigos

Com a ultima loteria do mez de Julho

Deixa de ter lugar por ter sido transferida a loteria n. 65, que era a ultima deste mez, como se vê do annuncio do *Diario* de 28 do andante, ficará para quando fôr annunciada.

Cavallo e botões.

S. R. I.

Diversas publicações teem sahido no *Jornal do Recife*, com referencia á Juventude, e que se até hoje o diletante destes e outros costumes abominaveis, ainda não recebeu uma cabal resposta, é porque tem-se servido de anonymos com o intuito somente de fazer desmerecer da estima publica e principalmente dos que participam do seu deleitavel fructo ; a sympathia que sempre conquistou esta corporação, que muito honra áquelles que se esforçam pela sua elevação Quantos aspiram que esse espirito maligno e detestavel descubra a nojenta mascara que traz envolvida para ser punido ? assigna-te sandêo cobarde, e pede resposta de todos os teus abominaveis artigos, que receberás a recompensa.

A invocação do t o.

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho : a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1· andar.

Engommadeira

Precisa se de uma mulher de bom comportamento, que saiba engommar bem : a entender-se no escriptorio da redacção desta folha, das 2 horas até ás 5 da tarde.

VERMIFUGO DE B. A. FAHNESTOCK
Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como ao presente ; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.
Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão afflictos destes inimigos da vida humana.
Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, de sorte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que devia ser
Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

Boa acquisição

Vende-se, arrenda-se ou permuta se uma boa casa para grande familia, contendo sitio bem arborisado, duas cacimbas d'agua de beber e uma meia agua no mesmo sitio, a qual se acha alugada e com taverna, no lugar Campo Grande, perto da estação do mesmo nome : a tratar com o proprietario Luiz do Rego Barros, no mesmo sitio.

José Velloso Soares

Joaquim José Martins e Francelina Soares Martins convidam a todos os parentes e amigos do sempre lembrado sogro e pai, José Velloso Soares, para assistirem as missas, que pelo repouso de sua alma, mandam resar na matriz de S. Fr. Pedro Gonçalves do Recife, quinta-feira 29 do corrente, ás 8 1/4 horas da manhã, 1º anniversario de seu fallecimento ; confessando se gratos a aquelles que se dignarem comparecer.

Capitão Jacintho Pereira da Silva Barros

O vigario Augusto Franklin Moreira da Silva, tendo de celebrar uma missa solemne de requiem na matriz da Boa-Vista (sexta feira) ás 7 horas da manhã, por alma do pai do Exm. Sr. Bispo Diocesano, o capitão Jacintho Pereira da Silva Barros, fallecido em Taubaté no dia 24 do corrente, convida para assistir a esse acto aos seus parochianos e aos seus amigos, bem como ao Exm. Senhor Bispo. Certo da estima, que todos os habitantes desta cidade e principalmente desta freguezia da Boa-Vista, votam ao virtuoso Prelado, espera que o seu convite seja aceito, e desde já manifesta a sua gratidão por este acto de caridade.

Missa funebre

Amanhã, setimo dia do passamento do capitão Jacintho Pereira da Silva, digno pai do Exm. Sr. Bispo D. José, o Revd. Dr. Manoel Cavalcante de Assis Bezerra de Menezes celebrará uma missa ás 7 1/2 horas por seu eterno descanso, na igreja matriz de Santo Antonio desta cidade.

Companhia Pernambucana de Navegação Costeira por vapor.

Esta companhia, no intuito de melhor servir aos interesses dos Srs passageiros, resolveu fazer um abate de vinte por cento em suas passagens de ida e volta, podendo esta ser utilisada dentro do prazo de 3 mezes, contados da data do dia em que forem compradas as referidas passagens.

Recife, 28 de Julho de 1886.

Verdadeira pechincha

Sexta-feira, 30 do corrente, ao bater do martello do leiloeiro Pinto, será vendido no leilão annunciado, á rua do Hospicio n. 47, um riquissimo orgão expressivo, o melhor que aqui existe, pelas vozes, solidez, qualidade das madeiras e facilidade que offerece para reparar-se qualquer dos desarranjos tão communs em taes instrumentos, maxime neste paiz, onde a poeira invade tudo ; é a melhor marca dos fabricados por Débain ; tem 20 registros que põem em variadissimas combinações 244 notas reaes (palhetas) não contando dous registros que pertencem ao piano que lhe serve de accessorio.

Não ha melhor para salão ou igreja.

COLLEGIO FRANCEZ

PARA MENINAS

17—Rua do Barão de Bemfica—17

NA LINHA DA PASSAGEM DA MAGDALENA

As senhoras Mme. Francis e Mlle. Francis, mãi e filha, diplomada pela Faculdade de Paris, recentemente chegadas de França onde exerceram por muitos annos o professorado, acabam de estabelecer um collegio para meninas, seguindo o programma adoptado em França ; o qual proporcionará ás alumnas que lhes forem confiadas uma educação completa e esmerada.

Os senhores pais de familia são convidados a visitarem este novo estabelecimento situado em tão saudavel bairro e dispondo de todas as condições do confortavel e de hygiene.

Mlle. Izabel Francis possue um talento elevado para o ensino de piano.

Ella precisa de uma ajudante para as classes.

Parfumerie Ozea W^m Rieger
FRANCFORT s. M.
PARIS 15 Rue de l'Echiquier. LONDRES 56 Aldermanbury E. C.
Fornecedor privilegiado da Casa Real de Espanha e de S. M. a Rainha de Italia.

Ozea Pó.	Ozea Oleo.
Ozea Sachet.	Ozea Sabão.
Ozea Essencia.	Ozea Pomada.
Ozea Agua de toilette.	Ozea Fixativo.
Ozea Vinagre de toilette.	Ozea Cosmetico.
Ozea Agua para os dentes.	Ozea Brilhantina.
Ozea Pasta para os dentes.	Ozea Cold Cream.

Estas exquisitas preparações são muito apreciadas na mais distincta sociedade pela delicadeza do seu perfume.
W^m RIEGER'S TRANSPARENT CRYSTAL SOAP
(Sabão transparente cristalino)
reconhecido como o mais perfeito de todos os sabões de toilette pelas suas propiedades hygienicas, pelo seu aroma e pela sua larga duração.
Deposito nas principaes Perfumarias, Farmacias, &ca.

GRANDE REDUCÇÃO DE PREÇOS

Os proprietarios do muito conhecido estabelecimento denominado

MUSEU DE JOIAS

sito a rua do Cabugá n. 4, annunciam ao respeitavel PUBLICO que receberam um grande sortimento de joias das mais modernas e das mais apuradas gostos, como tambem relogios de todas as qualidades. A isso tambem que continuam a receber por todos os vapores vindos da Europa objectos novos e vendem por muito menos que em outra qualquer parte.

MIGUEL WOLFF & C.

N. 4 RUA DO CABUGÁ—N. 4

Compra-se ouro e prata velha.

OLEO
Do Figado de Bacalhau Pancreatico
DE DEFRESNE

TODOS OS QUE PARECEM MOLESTIAS DO PEITO
Devem lêr o seguinte

Este oleo tem o aspecto de um creme branco que se pode diluir no leite, chá, chocolate ou café. Possue todas as virtudes e propriedades de tão precioso remedio, e tambem toma-se sem repugnancia alguma pelos doentes mais delicados; graças á efficaz addição da **Pancreatina**, chega no estomago, digerido de tudo, e nunca provoca nauseas nem diarrhea.

Depois de um semnumero de experiencias praticadas nos hospitaes da Corte, este medicamento obteve a approvação dos medicos da Faculdade de Paris. Hoje em dia, todos os medicos receitam o **Oleo de Figado Pancreatico de Defresne**, como unico remedio para curar radicalmente:

LYMPHATISMO, RACHITISMO TISICA PULMONAR

e mais affecções que impedem os effeitos da nutrição e assimilação.

EM TODAS AS PHARMACIAS

PERFUMARIA DO MUNDO ELEGANTE
DELETTREZ
54, 56, Rua Richer, 54, 56
CREAÇÃO PARIZ NOVA
SEM * RIVAL
OSMHEDIA
ὀσμηδεια
SUAVIDADE
concentração
CREME OSMHEDIA
SABONETE, EXTRACTO
AGUA DO TOUCADOR
PÓS DE ARROZ
COSMETICO, BRILHANTINA
OLEO, POMMADA, VINAGRE
A Perfumaria OSMHEDIA assegura aos Clientes Fiéis
Juventude eterna e Côr sem igual

Depositarios em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & Ca.

FUGIR O VERDADEIRO NOME GRAVADO NAS LAGEAS
CHOCOLAT MENIER
de PARIS
PRECAVER-SE CONTRA AS FALSIFICAÇÕES

MORSON'S PEPSINA
Remedio infallivel e agradavel
PARA COMBATTER A
INDIGESTÃO
Sob a forma de
FRASCOS, PÓS
E GLOBULOS.
VENDE-SE no MUNDO INTEIRO.
PREPARADOS DE
Pepsina Morson
Muito recommendadas pelos principaes Medicos.
MORSON & SON
Southampton Row, Russell-Square
LONDON

Depositarios em *Pernambuco*: Franco M. da SILVA & Ca.

DAY & MARTIN
Fornecedores de Sua Majestade a Rainha de Inglaterra, do Exercito e da Marinha britannicas.
GRAIXA BRILHANTE LIQUIDA
GRAIXA EM PASTA UNCTUOSA
OLEO para ARREIOS
E tudo o que é necessario para a manutenção do couro sob todas as fórmas.
DEPOSITO GERAL EM LONDRES: 97, *High Holborn*, 97
Em Pernambuco: FRANco M. DA SILVA & Ca.

XAROPE de BUCHU GRADEL
CONTRA TODAS AS
MOLESTIAS das VIAS URINARIAS
ESPECIALMENTE
Catarro chronico da bexiga,
Irritação do Canal da uretra,
Molestias da prostata,
Incontinencia da Urina,
Areia na urina, etc.
SWANN, Pharmaceutico-Chimico,
PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

DOENÇAS do ESTOMAGO
DIGESTÕES DIFFICEIS
Dyspepsias, Gastralgias, Anemia, Perda de Appetite, Vomitos, Diarrhea, Debilidade das Crianças
CURA SEGURA E RAPIDA PELO
ELIXIR GREZ
TONICO-DIGESTIVO
com *Quina, Coca e Pepsina*
Adoptado em todos os Hospitaes
MEDALHAS NAS EXPOSIÇÕES
PARIS, r. La Bruyère, 34, e em todas as Pharmacias.

Jardim das plantas
MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende-se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Para criado
Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos: no escriptorio deste Diario se dirá quem precisa.

Menino
Precisa-se, de um menino: na rua Duque de Caxias n. 39 2º andar.

Cal de Lisboa
muito nova; vendem Palmeira & ..., á rua larga do Rosario n. 27.

Attenção
Compra-se ou aluga-se uma boa ... perto da [illegible] Caxangá, Zaro, Capunga, Passagem da [illegible] bom ... [illegible] quem tiver ... do Imperador ... 1º andar, [illegible] Aurea ...

20$350
O Sr. Mello Gomes é chamado á rua estreita do Rosario n. 15, a negocio que não ignora, ha dous annos.

Por 15$000
Aluga-se a loja do sobrado á rua de Lomas Valentinas n. 10: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A, livraria Parisiense.

José de Castro Guimarães
que em Goyanna tem o nome de José Gaspar Domingues de Sousa não é mais cobrador da cocheira á rua da Imperatriz n. 29 desde Março, e é chamado á prestar contas dos dinheiros que recebeu, como consta das contas com os recibos, e entregar as contas que ainda tem em seu poder ao administrador daquella cocheira.

Telegramma (resposta paga)
Bicos orientaes, grande variedade em cores e larguras, receberam o Pedro Antunes & C., e vendem barato; esperamos resposta ao 68 á rua Duque de Caxias, Nova Esperança; novo sortimento em leques de papel a 700 e 800 rs., preferencia exclusiva; ditos de seda, bonitas cores e lindas paisagens a 3$, é barrato! punhos e collarinhos bordados para senhora a 1$800 e 2$500; ditos com pintas de cores a 1$200; bonitos e delicados lacinhos de cores, ultima moda em gravatas, a 1$000. Resposta paga; vale a pena verem o que é: na loja de Pedro Antunes & C. n. 68, á rua Duque de Caxias.

Serraria a vapor
Caes do Capibaribe n. 38

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes, um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros Garante-se preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Francisco dos Santos Macedo.

EMULSÃO
DE
SCOTT
DE OLEO PURO DE
Figado de bacalháo
COM
Hypophosphitos de cal e soda
Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**

E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.

Deposito em Pernambuco

VENDAS
Carneiro da Cunha & C.
Liquidam os seguintes artigos mais barato que em outra parte, visto serem alguns comprados em leilão a saber:

Lindos cretones claros a 240 e 280 rs., o covado.
Failes de novos gostos a 400 e 500 rs. o dito.
Linons com palmas de lã a 800 rs. o dito.
Idem com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!
Pepelinas com litras de seda a 280 e 320 rs., o dito para acabar.
Esguião pardo para vestidos a 500 e 560 rs. o dito.
Setinetas, novidades, a 320 e 360 rs., cores firmes.
Damascos de lã, largura de 2 metros, proprio para pannos de piano a 1$800 o covado; de cores proprias para mesas a 1$500 e 1$600 o dito.
Merinós pretos para luto, 2 larguras a 800, 1$, 1$200 e 1$500 o dito.
Idem de todas as cores a 1$ e 1$200 o dito.
Casemiras de 2 larguras, padrões inteiramente novos a 1$200, 1$600 e 1$800 o dito.
Setim macáo, de todas as cores, desde 800 rs. a 2$ o dito.
Atoalhado trançado e bordado a 1$400 e 1$500 o metro.
Bramantes de 4 larguras, superiores a 900 rs. e 1$400 o dito.
Idem de puro linho a 2$ o dito.
Idem de uma largura a 500 rs. o dito.
Guarnições de crochets para sofá e cadeiras a 8$.
Riquissimas colxas de dito a 12$ e 14$.
Lindas grinaldas e véos para Exmas. noivas a 14$.
Cortinados bordados a 6$500 e 10$ o par.
Idem em peças com 12 jardas, novos desenhos a 9$.
Toalhas felpudas de cores, para rosto, a 7$500 a duzia.
Meias inglesas, cruas a 3$500, 4$ e 6$ a dita.
Idem arrendadas para senhora a 8$ a dita.
Seroulas bordadas de bramante a 12$ e 16$ a dita.
Camisas superiores francezas a 38$ e 42$ a dita.
Cobertas de ganga, forradas a 2$500 e 3$.
Lenções de bramantes, grandes a 2$.
Chales de casemira, idem, a 2$, 3$ e 5$.
Cortes de casemira ingleza a 3$, 4$ e 5$.
Cheviot superior, de 2 larguras, a 3$ e 3$500 o covado.

Vendas em grosso, damos desconto da praça
59=Rua Duque de Caxias=59
Carneiro da Cunha & C.

WHISKY
ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

Malas para viagem
Vende-se malas e bolsas de todos os tamanhos, por preços sem competencia: na rua do Imperador n. 63.

Aproveitem!
Vende-se tudo barato
Largo de S. Pedro n. 4

Neste estabelecimento encontra-se sempre um completo sortimento de gaiolas e passaros nacionaes e estrangeiros, o melhor que ha neste genero, fructas maduras, balaios proprios para ninhos de canarios do imperio, cestinhas para costura, vassouras do ar a 800 rs. cada uma, que custa em outra qualquer parte a 1$ e 1$200, conserva de pimenta americana em bonitos frasquinhos a 120 rs. cada um, para acabar, massa de mandioca muito bem preparada, para bolos.

Pinho de Riga
3×9 e 3×12

Vendem Fonseca Irmãos & C., a preço modico.

Cabriolet
Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo: a tratar na rua Duque de Caxias n. 17

Cimento portland
Vende-se de diversas marcas, no armazem de Secundo Amaral Irmãos, á rua da Madre de Deus n. 22.

Carteira
Vende-se barato uma carteira, contendo na peça de baixo dous armarinhos e tres gavetas, e na peça de cima 17 compartimentos que se fecham com uma só chave: a ver e tratar no largo de S. Pedro n. 4, loja.

GRANDE
LIQUIDAÇÃO
NA
Exposição central á rua larga do Rosario n. 38
Damião Lima & C., chamam a attenção das Exmas. familias para os preços seguintes:

Carreteis de 200 jardas á 80 rs.
Peças de bordados de 200 a 600 rs.
Ditas de um palmo a 2$500 e 3$000.
Fita n. 80 para faxa a 2$500.
Leques á regatas e D. Joannita a 1$000.
Frascos e extractos de Lubin, grandes, a 2$000.
Leques á D. Lucinda Coêlho a 6$000.
Toalhas felpudas a 500 600, e 1$000.
Duzia de meias para homem a 2$000.
Ditas para senhoras a 3$000.
Luvas de sêda a 2$000.
Meias de fio de sêda para menina a 1$000.
Colarinhos de linho a 500 rs.
Ditos de algodão a 320 e 400 rs.
Maços de grampos a 20 rs.
Peças de cordão para vestido a 20 rs.
Invisiveis grandes a 320 rs.
Grampos invisiveis a 60 rs.
Um leque de setim (novidade) a 6$500.
Ricas bolcinhas de madreperola de 1$500 á 6$.
Lã para bordar á 2$800.
Uma capella e véo de 15$000, por 12$000.
Um espelho de moldura por 5$500.
Uma pulseira de fita por 1$200.
Plissé a 400 e 600 rs.
Uma boneca grande de cêra por 2$500 e 3$000.

NA EXPOSIÇÃO CENTRAL
38---Rua Larga do Rosario---38

Florida
Loja de miudezas
Rua do Duque de Caxias n. 103

Os proprietarios deste grande estabelecimento de miudezas, modas e para accommodar os interesses da epoca, tem resolvido venderem por menos vinte por cento que em outra qualquer parte.

Pentes electricos á 600 rs.
Luvas de pellica a 2$500 o par.
Linha de carritel branca e de cores a 80 rs.
Grampos a 20 rs. o masso.
Invisiveis a 320 rs.
Vestuario de fustão bordado para criança a 3$000.
Pentes de regaço para criança a 100 rs. um.
Baleias a 360 rs. a duzia.
Haspas para anquinhas a 120 rs. o metro.
Bicos com tres dedos de largura a 1$500 e 1$800 a peça.
Linha de cores para crochet a 250 rs. o novello.
Papel amizade a 40 rs. o caderno.
Fita chineza a 320 rs. o masso.
Lenços de linho a 1$500 a duzia.
Lindos bicos de cores com 10 Jardas a 4$ e 5$ a peça.
Uma caixa com tres sabonetes desenhando uma rosa por 500 rs.
Meias de lã de cores para senhora a 1$500 o par.

Fazendas brancas
SO' AO NUMERO
40 – rua da Imperatriz = 40
Loja dos barateiros

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um bonito sortimento de todas estas fazendas abaixo mencionadas, sem competencia de preços.

A SABER:

Algodão—Peças de algodãosinho com 20 jardas, pelo barato preço de 3$800, 4$, 4$500, 4$..., 5$, 5$500 e	6$50
Madapolão—Peças de madapolão com 24 jardas a 4$500, 5$, 6$ até	12$000
Camisas de meia com listras, pelo barato preço de	800
Ditas brancas e cruas, de 1$ até	1$800
Creguella franceza, fazenda muito encorpada, propria para lenções, toalhas e ceroulas, vara 400 rs. e	500
Ceroulas da mesma, muito bem feitas, a 1$200 e	1$500
Colletinhos da mesma	800
Bramante francez de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, metro	1$2
Dito de linho inglez, de 4 larguras, metro a 2$500 e	2$800
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura, metro	1$800
Cretones e chitas, claras e escuras, padrões delicados, de 240 rs. até	400
Baptista, o que ha de mais delicado no mercado, rs.	200

Todas estas fazendas baratissimas, na conhecida loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros

Algodão enfestado para lenços
A 900 rs. e 1$000 o metro

Vende-se na loja dos barateiros da Boa-Vista algodão para lenções de um só panno, com 9 palmos de larguras 900 rs., e dito com 10 palmos a 1$000 o metro, assim como dito trançado para toalhas de mesa, com 9 palmos de largura a 1$200 o metro. Isto na loja de Alheiro & C., esquina do becco dos Ferreiros.

MERINÓS PRETOS
A 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem muito bons merinós pretos pelo preço acima dito. E' pechincha: na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Espartilhos

Na loja da rua da Imperatriz n. 40 vende-se muito bons espartilhos para senhoras, pelo preço de 5$000, assim como um sortimento de roupas de casimiras, brins, etc., isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

CASEMIRAS INGLEZAS
A 2$800 e 3$ o covado

Alheiro & C., á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento de casemiras inglezas, de duas larguras, com os padrões mais delicados para costume, e vendem pelo barato preço de 2$800 e 3$ o covado; assim como se encarregam de mandar fazer costumes de casemira a 30$, sendo de palitot sacco, e 35$ de fraque; grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista.

BRIM PARDO LONA
A 320 rs. o covado

Os barateiros da Boa-Vista vendem uma grande porção de brim pardo lona, por estar com principio de toque de mofo, pelo barato preço de 320 rs. o covado, é grande pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Bordados a 100 rs. a peça

A rua da Imperatriz n. 40, vende-se peças de bordado, dous metros cada peça, pelo barato preço de 100 rs., ou em cartão com 50 peças, sortidas, por 5$, aproveitem a pechincha; na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha para porco
Vende-se para acabar, por preço modico: na rua do Imperador n. 63.

VAPOR
e moenda
Vende-se um bom vapor e moenda [illegible]; a ver no engenho [illegible], perto da estação do [illegible]; e tratar na rua do Imperador n. 48, 1º andar.

A Revolução
N. 48
á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0|0 de menos do que em outra qualquer parte.

Sedas lavradas de 2$000 por 1$000 o covado.
Cachemiras de côres a 1$800 o covado.
Ditas pretas a 1$000, 1$200, 1$400, 1$600, 1$800 e 2$000 o covado.
Dita broché, de lã e seda, lindos tecidos, á 1$500 o covado.
Gorgorinas de listrinhas a 360 rs. o covado.
Setins a 800 e 1$200 rs. o covado.
Dito preto a 1$000 e 2$200 o covado.
Gaze com bolinhas de velludo a 800 rs. o covado.
Lãs com bolinhas a 640 rs. o covado.
Velludilho liso e lavrado a 1$000 e 1$200 o covado.
Fustão branco a 440, 500, 560, 600 e 800 rs. o covado.
Grosdenaples pretos a 1$800, 2$000, 2$500 e 2$800 o covado.
Nansoc de côr a 300 rs. o covado.
Cretones finas a 360, 400 e 440 rs. o covado.
Cambraia de quadros a 1$500 a peça.
Dita transparente de 4$000 por 2$000 e 2$500 a peça.
Linon branco a 500 rs. o covado.
Fechos de retros a 1$000 um.
Idem de lã, de 1$000 até 6$000.
Idem de pelussia a 5$000 e 6$500.
Idem de pelussia bordados a 7$000.
Cretones para chambre a 320 e 360 rs. o covado.
Cambraia com salpicos a 6$ rs. a peça.
Chapéos de sol de côres para senhoras a 7$500 um.
Brim de linho de côr a 1$200 o metro.
Linhos escossezes a 240 rs. o covado.
Zephiros listrados a 200 rs. o covado.
Tapetes para janella, piano e cama a 4$000, 6$000 e 7$000 um.
Ditos avelludados para sofá a 24$000 um.
Fustão de côr a 500 rs. o covado.
Setinetas lavradas a 500 rs. o covado.
Flanella branca a 400 rs. o covado.
Setinetas com desenhos lindos a 440 rs. o covado.
Cortes de casemira a 3$000, 3$500, 5$000 e 7$000.
Casemira de côr e preta a 1$800 rs. covado.
Timões bordados a 4$000 um.
Brim pardo lona a 360 e 500 rs. o covado.
Camisas de meia a 800, 1$000 e 1$200 uma.
Algodão com duas larguras a 800 rs. o metro.
Esguião amarello para vestidos a 500 rs. o covado.
Espartilhos couraça de 4$000 a 8$000 um.

Para as Exmas. noivas

Setins macáo a 1$200 e 2$000 o covado.
Popelinas a 600 rs. o dito.
Alpaca a 400 e 440 rs. o dito.
Setinetas lisas e lavradas a 500 e 560 rs. o dito.
Cortinados bordados a 7$000, 9$000 e 15$000 o par.
Capellas e véos finos a 10$ e 14$.
Colchas bordadas a 5$000, 7$000, e 8$000 uma.

Camisas nacionaes
A 2$500, 3$000 e 4$500

32= Loja á rua da Imperatriz = 32

Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32
Nova loja de fazendas
32 – Rua da Imperatriz = 32
DE
FERREIRA DA SILVA

Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos casemiras e brins, etc.

Roupas para homens
32—Rua da Imperatriz—32
Loja de Pereira da Silva

Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de ... magonses e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc. Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32.

Riscados largos
a 200 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem-se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado, tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o dito e ditas escuras a 240 rs., é pechincha na loja de Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãsinhas a 500 rs. o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãsinhas lavradas de furta-cores, fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado, é pechincha: na loja de Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$2

Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$600, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavores brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãosinho francez para lenções a 900 rs., 1$ e 1$200

Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãosinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lenções de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$200, assim como superior bramante de quatro larguras para lenções, a 1$600 o metro, é barato; na loja de Pereira da Silva.

Roupa para meninos
a 4$, 4$500 e 6$

Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calça curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de muleskim a 4$500 e ditos de gorgorão preto enfeitados [illegible], a 6$, são muito baratos; na loja de Pereira da Silva.

Polvora, tijolos e telhas
Vende-se [illegible] deposito á rua Imperial n. 322, [illegible]—Telephone numero 221.

200,000:000
LOTERIA
DAS
ALAGOAS
CORRE NO DIA 3 DE AGOSTO
INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar....... 10:006$000.

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 3 de Agosto 1886, sem falta.

LOTERIA DE ALAGOAS
O portador de dous vigesimos desta importante loteria do custo de 2$200 está habilitado a tirar

20:012$000
Preço em porção

Vigesimo. . . . . 1$000

A' RETLHO

Vigesimo. . . . . 1$100

A RODA DA FORTUNA
36---Rua Larga do Rosario---36

Aos 1.000:000$000
200:000$000
100:000$000
GRANDE LOTERIA
DE 3 SORTEIOS
Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel
DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO
Extracção: no dia 15 de Dezembro de 1886.
O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torres

FAZENDAS BARATAS
Na bem conhecida loja da rua Primeiro de Março n. 20
JUNTO DO LOUVRE

Grande sortimento de madapolões de 4$500, 5$, 5$500, 6$, 6$500 7$500 e 8$000

Algodões brancos, superiores qualidades, de 4$, 4$500, 5$, 5$500, 6$ e 6$500.

Superiores cretones de 320 a 500 o covado.
Batistes, lindos padrões, a 200 e 320 rs. o covado.
Fustões brancos de novos desenhos a 440 e 500 rs. o covado.
Cobertas de ganga, forradas, de dous pannos a 3$500.
Ditas de ganga cretone, bonitos padrões, a 3$000.
Lenções de bramante, de linho, de 2$ a 4$000 a um.
Ditos de algodão de 1,800 a 2$500.
Toalhas felpudas, de tamanho regular a 5$000 a duzia.
Ditas grandes para banhos a 2$000 uma.
Lenços de algodão de 1$800 a 2$200 a duzia.
Ditos de algodão, com barra, a 2$400 a duzia.
Brim pardo, claro, a 300, 400 e 700 rs. o covado.
Dito trançado, lona, a 1$, 1$100 e 1$200 o metro.
Cortes de vestido de cretone de 20$ por 8$000.
Guardanapos de linho de 3$500 a 6$ a duzia.
Grande variedade de anquinhas de 2$ a 5$000.
Meias cruas para homem a 5$, 6$, e 7$000 a duzia.
Chambres muito bem preparados, para homem, de 5$ a 10$000.
Casemira diagonal, preta e azul escuro, a 2$500 o covado.
Algodão-trançado de duas larguras a 1$300 a vara.
Bramante de algodão, de quatro larguras, de 1$500, 1$800 e 2$000 a vara.
Dito de linho idem idem de 2$, 2$500 3$ e 4$000 a vara.
Leques de papel, de lindos desenhos, de 500, 800 e 1$000.
Merinó preto e azul a 1$400 rs. o covado.
Setinetas lisas de todas as cores a 440 rs. o covado.
Guarda pó de brim de linho pardo a 4$, 5$ e 6$000.
Oxford para camisas, lindos padrões, a 280 300 e 340 rs, o covado.
Velbutinas de todas as cores a 1$000 o covado.
Molesquim de cores, bonitos padrões, a 600 rs. o covado.
Chales de algodão a 1$200, 1$400, 1$600 e 2$000.
Costumes para banhos de mar a 8$ e 10$000.
Cortinados bordados para cama e janellas a 8$ 10$, 12, 14 e 16$000 o par.
Grande sortimento de roupa feita para trabalhadores do campo.

Encarregamo-nos tambem de mandar fazer qualquer roupa para homens e meninos, para o que temos um habil official e um grande sortimento de pannos, brins, casemiras, etc.

Quem precisar de algum artigo bom e barato, deverá visitar de preferencia este antigo e acreditado estabelecimento.

Rua Primeiro de Março n. 20

MUTILADO

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

(Continuação)

O Sr. José Marianno hesitou um momento se devia vir á camara defender o seu diploma; a sua eleição apresentada tão legitima e legalmente a expressão do eleitorado do 2.º districto de Pernambuco, essa eleição foi votada tão ás claras, com tanta publicidade, com as acclamações não só da sua provincia, como do paiz inteiro (apoiados), que duvidou vir defender essa eleição, porque não devia defender o que se impunha a todas as consciencias.

(Apoiados da bancada liberal.)

Entendeu, porém, que acima do seu direito ha o direito do eleitorado, que se pretende supprimir; por isso vem defender este direito e não o proprio que o deixaria correr á revelia; vem provar que a vontade legalmente manifestada por aquelle eleitorado não deve ser destruida por qualquer conveniencia que se imponha á paixão partidaria.

Affronta com toda a altivez os odios que sua presença possa porventura despertar, porque a par do seu direito deve estar a dignidade da camara, e esta se em um momento velasse a estatua da lei para obedecer a sentimentos odientos, teria feito baixar o nivel moral, pelo qual só se póde impôr ao respeito do paiz.

Se por um lado o orador se apresenta escudado no seu direito, por outro lado não é tão forte a voz nem o prestigio e menos o direito do que se apresenta como contendor que possa pôr em perigo a causa do partido conservador.

Manterá a maior calma nesta discussão, porque calmo tambem é seu direito e calma deve ser a justiça.

Entende que estava dispensado de vir por si sómente á camara sustentar o seu direito, desde que voio juiz da sua causa aquelle que antes de tomar assento na camara, ao passar por Pernambuco, disse: Peça a Deus o José Marianno que não me caia nas unhas! (*Hilaridade*) Se S. Exc. não tiver o perdão do Divino Mestre, o orador lhe perdôa do fundo d'alma.

Appella para o dia de amanhã, nem ha nada como um dia atrás do outro; por isso não só perdôa, como procurará esquecer.

Apezar de conhecer os sentimentos hostis do nobre relator da commissão para com o orador, este declara que tez o proposito de conservar a maior calma vindo pleitear o seu direito na camara.

Entrando na materia, começa explicando a razão por que, depois de legitimamente eleito em 1.º escrutinio, não vacillou em entrar em 2.º, pois entende que um candidato não deve recusar-se a prestar todas as provas que delle queiram exigir.

Foi assim que se apresentou em 2º escrutinio, ainda que com sacrificio da sua candidatura. Reputa-se feliz porque a resposta dada pelo eleitorado no 2º veio confirmar o resultado que as urnas manifestaram no 1º escrutinio, em seu favor e confessa que ainda hoje aceitaria um repto para novo escrutinio, tal é a convicção que tem da confiança que merece ao eleitorado que o distinguio com um diploma.

Não acredita que o seu contendor deixasse de vir defender o seu direito só por que o governo não lhe dera a demissão de presidente da provincia da Bahia. Ao contrario, está certo de que se elle estivesse convicto do seu legitimo direito viria enfrentar-se na Camara com o adversario.

Analysa os fundamentos do parecer da commissão, combatendo-os, e mostra a injustiça que se lhe quer fazer, arrancando-lhe um diploma que exprime a verdade das urnas, manifestada por seus correligionarios na eleição do 2º districto da provincia de Pernambuco.

Allude a uma falsificação forjada pelo escrivão de uma parochia e apresentada na Camara á ultima hora, para invalidar um alistamento e arrancar 545 votos ao eleito; e lamenta que a commissão nem ao menos pedisse que esse falsificador fosse responsabilisado pelo crime por elle commettido.

Historiando o modo porque correu a eleição nas diversas parochias do seu districto, louva o procedimento do então presidente da provincia, que deu as necessarias providencias para evitar effusão de sangue num assalto á eleição do Monteiro, plano premeditado por seus adversarios, com o fim de prejudicar o orador.

Depois de varias considerações, em que é muitas vezes contestado por seus adversarios, e nas quaes busca demonstrar a injustiça da commissão pretendendo rasgar lhe um diploma que considera sobejamente legitimo, conclue asseguraado que, se for pela Camara postergado o seu direito e proclamado deputado o seu contendor, este sentar-se-ha na cadeira em que sempre verá a cabeça de Banquo; S. Exc. não passará do donatario de uma cadeira, emquanto que se levantará mais a estatura do orador, que sahindo da Camara irá cahir nos braços do povo.

E' lá fóra, e não na Camara onde a força numerica abafará a sua voz, que o orador conta servir ás causas a que se tem consagrado, e especialmente á do abolicionismo, que considera a causa essencial da democracia brazileira.

(O final do discurso do orador é acolhido com palmas pelas galerias.)

O Sr. Presidente adverte ás galerias de que não lhes são permittidas manifestações de especie alguma, e manda ler o artigo do regimento que as prohibe.

O Sr. Costa Pereira vem á tribuna unicamente para explicar o seu procedimento com relação ás providencias que deu no sentido de evitar conflictos nas eleições do Monteiro e Poço da Panella, a que se referio o nobre deputado.

Expõe o que occorreu nessas parochias, assim como as medidas que tomou para evitar derramamento de sangue, declarando que nunca lhe passou pela idéa nem póde acreditar que os conflictos travados fossem effeitos de um plano preparado por seus correligionarios.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia 14.

SESSÃO EM 14 DE JULHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio-dia procedendo-se á chamada, a que respondem 104 Srs. deputados abre-se a sessão 12 minutos depois do meio-dia.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º secretario dá conta do expediente.

O Sr. Affonso Penna diz que ha dias entregou ao Sr. ministro da agricultura uma representação assignada por numerosos cidadãos sem distincção de côr politica, nem de classes sociaes, pedindo ao governo que mande proceder ao assentamento dos trilhos na ramal do Ouro Preto, em um trecho da estrada, já prompto, até o lugar denominado José Correia.

Encarece a vantagem dessa medida, que espera seja adoptada em bem do melhoramento daquella parte da provincia.

Chama a attenção do nobre ministro da agricultura para a conveniencia de conceder pequenos favores ás municipalidades, que em geral se vêm em difficuldades para executar as suas obras.

E' assim que muitas camaras municipaes pedem isenção de fretes, nas estradas de ferro do governo, sobre os materiaes de que precisam para levar a effeito a canalisação de aguas e para obras de summa necessidade e o governo as tem attendido: entretanto a camara de Santa Barbara, no 3º districto da provincia de Minas, pedio identico favor para a canalisação de suas aguas, em Cattas-Altas, e o nobre ministro negou-lhe esse favor.

O orador acompanha o *Jornal do Commercio* na censura feita a esta falta de equidade, pois não acha justo que a isenção de fretes ou modificação do tarifas feita a uma deixe de applicar-se a todas as municipalidades.

Aproveita a occasião para protestar contra uma censura feita pelo nobre presidente da 3ª commissão de inquerito ás autoridades de Santa Barbara e Itabira.

Apresenta o orador um requerimento em que pedia certas informações áquellas autoridades a respeito de sua eleição, e o Sr. presidente da commissão disse que não póde obter dellas informações requeridas. Isto é uma censura injusta irrogada ás autoridades a que se referio, porque póde assegurar á Camara que nenhum pedido de certidão foi apresentado perante as autoridades de Santa Barbara e Itabira, conforme demonstra por uma carta que lê.

Assegura que o seu direito era incontestavel, e que não recorreria jámais a subterfugios para dar ganho a uma causa liquida como era a sua.

O Sr. Barão da Villa da Barra (para uma explicação) diz que o nobre deputado achando-se ausente durante dous mezes, e o seu competidor não admittindo o direito que S. Exc. allegava, não podia a commissão jurar nas palavras de um candidato que não se achava presente.

Parece-lhe, entretanto, que o discurso do nobre deputado é extemporaneo: devia ter sido produzido perante a commissão.

O Sr. Americo de Souza sente necessidade de referir-se aos negocios de Ilhéos em consequencia de proposições inexactas, aventadas em um discurso proferido ha dias pelo Sr. Affonso Celso Junior.

Attribue á falta de memoria do nobre deputado as inexactidões por S. Exc. commettidas com relação ás tristes occurrencias em que figurava como principal criminoso Gentil José de Castro, e para contraditar as allegações do nobre deputado lê o relatorio feito sobre essas occurrencias varios depoimentos de testemunhas que evidenciam a crimalidade do mencionado cidadão.

ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Continua a discussão do parecer n. 135 da 1ª commissão de inquerito sobre a eleição do 2· districto de Pernambuco.

O Sr. João Manoel: Sr. presidente, a Camara comprehende perfeitamente sob que impressão eu devo entrar neste debate. V. Exc. sem duvida, em sua longa vida parlamentar, não terá testemunhado espectaculo igual ao que se passa diante dos nossos olhos, vendo um humilde relator de commissão ser atacado tanto e tão violentamente, como se esse relator dispozesse da opinião dos seus collegas e muito principalmente do voto da Camara.

Eu comprehendo muito bem o plano que se tem em vista. Contando-se sem duvida com a energia e impetuosidade do meu caracter, acredita-se que, por constantes provocações, eu me preste a fazer scenas de escandalo para chafurdar e perturbar esta discussão.

Eu, porém, que já tenho a cabeça encanecida, e segundo o dictado de minha terra, sou *macaco velho que não mette mão em cumbuca*, entro positivamente no assumpto despresando tudo quanto se possa dizer a meu respeito. (*Muito bem.*)

Este meu proposito tem, todavia, uma excepção, que me cumpre abrir, que é uma explicação que tenho dever de dar á Camara e, com muito maior razão, ao paiz que nos tem de julgar.

Quando o candidato diplomado tratava hontem das fraudes que se tinham introduzido no alistamento da parochia do Poço da Panella e fazia esforços para attribuil-as aos amigos do conselheiro Theodoro Machado, eu declarei, vencendo o proposito que tinha de não alimentar a discussão com apartes, *que o feitiço se tinha voltado contra o feiticeiro.*

Ora, desde que o candidato diplomado não attribuia essas fraudes ao Sr. conselheiro Theodoro Machado e sim aos seus amigos, está comprehendido que eu tambem não podia referir-me senão aos amigos do candidato diplomado.

O Sr. José Marianno: — Ora, que boa explicação!

O Sr. Duarte de Azevedo: — E' preciso aceitar, respeitar a explicação.

O Sr. João Manoel: A explicação é esta; e todos sabem que não costumo recuar das posições que assumo, e que não me intimidam as ameaças; mas a verdade é que aquelles insultos que me foram dirigidos, vinham *engatilhados* e deviam ser disparados aqui, sob qualquer pretexto por mais futil que fosse.

A Camara foi testemunha da calma, serenidade e desprezo com que os ouvi, mantendo inalteravel silencio, porque eu não queria de modo algum concorrer para perturbar uma questão em cuja decisão a Camara precisa de toda a serenidade e isenção de espirito. (Apoiados.)

Eu vou entrar no assumpto.

Disse o candidato diplomado que o paiz inteiro está com os olhos [illegible] e que a provincia de Pernambuco não se julgaria bem representada se elle não fizesse parte da sua representação.

O Sr. José Marianno: — Não disse tal.

O Sr. João Manoel: — Ora, Sr. presidente, quantas vezes este pobre paiz tem sido calumniado! O paiz com os olhos fitos nesta questão e, muito principalmente, a grande, a briosa e heroica provincia de Pernambuco!

O candidato diplomado, para produzir effeito *lá fóra*, — e este *lá fóra* tem uma extensão que nós mesmos não podemos comprehender — disse que a commissão lhe annullou 545 votos!

O Sr. José Marianno: — Não me annullou a mim; mas annullou 545 eleitores.

O Sr. João Manoel: — E' preciso que o paiz saiba que, na computação geral dos votos do 2.º districto eleitoral da provincia de Pernambuco, a differença e apenas de 24 votos a favor desse candidato.

Quando se diz que a commissão annullou 545 votos, parece que estes votos foram annullados ao candidato que teve ó diploma.

O Sr. José Marianno: — Diga agora de quantos votos se compõe a parochia do Poço da Panella.

O Sr. João Manoel: — Senhores, os fundamentos em que se firmou a commissão para apresentar o seu parecer pedio a annullação da eleição da 1.ª secção do Poço da Panella, foram os seguintes: falta de registro de alistamento, illegitimidade da lista pela qual se devia fazer a chamada, introducção de eleitores reconhecidamente fraudulentos.

Todos os homens politicos sabem que o registro de alistamento é uma condição essencialissima, uma medida salutar e garantidora dos direitos do cidadão; a lei eleitoral considera não concluido o alistamento, desde que não esteja preenchida essa formalidade. Allegou, entretanto, o candidato diplomado que em todas as parochias que comprehendem, não só o 2.º, como o 1.º districto não houve registro de alistamento.

O Sr. Pedro Beltrão: — Allegou e provou.

O Sr. João Manoel: — Mas senhores, sobre o alistamento dessas outras parochias, não se levantou duvida e muito menos se provou que se tivessem dado os mesmos vicios e introduzido as mesmas fraudes.

O Sr. Pedro Beltrão: — Tanto peior.

O Sr. João Manoel: — E' isto justamente o que se dá com a transcripção da acta da eleição no livro de notas. A lei exige que se transcreva a acta no livro de notas; a falta, porém, dessa formalidade legal não póde servir isoladamente de motivo de nullidade, desde que a mesma eleição não é arguida de falsa ou fraudulenta.

Não ha registro de alistamento da parochia do Poço da Panella, e foram por isso incluidos fraudulentamente nomes de individuos que nunca foram eleitores, além de outros factos allegados para provar o viciamento desse alistamento, eleitores analphabetos que foram alistados depois da reforma que soffreu a lei eleitoral em 1882...

O Sr. José Marianno: — Não está provado.

(Ha outros apartes.)

O Sr. João Manoel: — Peço a V. Exc., Sr. presidente, que me mantenha a palavra porque não posso discutir assim, com tantas interrupções.

O Sr. Presidente: — Attenção!

O Sr. João Manoel: — ...eleitores que foram mandados alistar depois de esgotado o prazo marcado para os recursos.

A commissão, apesar d'isso, e porque não havia uma prova robusta, como se dava com a inclusão de eleitores fraudulentos...

O Sr. Pedro Beltrão: — E vem allegar o que não está provado.

O Sr. João Manoel: — Provado foi; porém, quando se allegou que existiam no alistamento da parochia do Poço da Panella nomes de individuos que nunca tinham requerido para serem incluidos e reconhecidos eleitores, o candidato diplomado apresentou documentos que, se não destruiam, pelo menos, enfraqueciam a arguição do contestante. (Apartes.)

O candidato contestante, porém, apresentou a authentica em original da eleição provincial, procedida a 20 de Outubro de 1883, na qual não figuravam os nomes d'esses eleitores, nem como tendo votado, nem como tendo deixado de comparecer á eleição.

O exame que diz o candidato diplomado ter sido feito com toda a solemnidade, em presença do promotor publico, dava como tendo sido alistados esses eleitores na revisão da Janeiro de 1883, e que se reconhecia esta verdade pelo livro de talões, onde figuravam seus nomes; e que se os processos do alistamento não existiam no cartorio, sem duvida tinham desapparecido por desleixo, incuria ou má fé do escrivão encarregado desse serviço.

O Sr. José Marianno: — Só podia fazer esta allegação, porque ainda não tinha conhecimento do segredo da falsificação; mas desconte todos esses votos.

O Sr. Pedro Beltrão: Até agora V. Exc. tem estado em divagações.

O Sr. José Marianno: — Eu já disse a V. Exc. que desconte todos esses votos.

O Sr. Cruz: — Mas, quem tem a palavra.

O Sr. Candido de Oliveira: — E V. Ex. é presidente?

O Sr. Presidente: — Qualquer deputado tem o direito de reclamar o cumprimento do regimento.

Tenho pedido a attenção dos nobres deputados para não darem apartes, e o farei agora nominalmente.

O Sr. João Manoel: — V. Exc. comprehende que, tendo sido allegado, procurando provar-se que existiam no corpo do alistamento eleitoral da freguezia do Poço da Panella nomes de individuos que não eram eleitores, e que apresentou-se um documento dizendo que se tinha verificado do livro de talões a existencia desses mesmos eleitores, embora não constasse do processo do referido alistamento, attribuindo-se a ausencia do respectivo processo á incuria ou má fé do escrivão, V. Exc. comprehende, digo, que o espirito da commissão deveria ter ficado como que abalado; mas, desde que o candidato contestante addicionou prova robusta, inequivoca, irresistivel da fraude do alistamento desses eleitores, apresentando a authentica da eleição provincial feita em 20 de Outubro do mesmo anno, em que se dizem terem sido elles alistados, e da qual não constam os seus nomes, nem como tendo votado, nem como tendo deixado de comparecer, segue-se que esse livro de talões foi falsificado.

O Sr. José Mariano: — Admitta ainda a peior hypothese.

O Sr. Presidente: — Attenção, Sr. José Mariano.

O Sr. Pedro Beltrão dá um aparte.

O Sr. Presidente: — Attenção, Sr. Beltrão.

O Sr. João Manoel: Não desejo satisfazer os apetites dos nobres deputados. Estou encarando a questão como é effectivamente, e não me affasto de meu plano.

A commissão não se fundou sómente nestes motivos, mas tambem na illegitimidade da lista da chamada.

O Sr. Pedro Beltrão: Queria que os mortos votassem no Sr. conselheiro Theodoro.

O Sr. João Manoel: — Já chego lá.

Manda a lei que em caso de dissolução seja feita a eleição pelo alistamento da revisão do anno anterior.

O escrevente juramentado do serventuario privativo do jury, ao qual está incumbido o alistamento, organisou uma lista a seu modo.

O Sr. José Mariano: — A seu modo não.

O Sr. João Manoel: — A seu modo.

O Sr. José Mariano: — Muito regularmente.

O Sr. João Manoel: — Illegitimamente. Da lista, pela qual foi feita a chamada, não constam os nomes de nove eleitores, que foram excluidos.

O Sr. José Mariano: — Por mortos.

O Sr. João Manoel (lê): Dr. Alchibiades Cavalcante de Albuquerque...

O Sr. Pedro Beltrão: — Este está na lista.

O Sr. João Manoel: — Eu sento-me, si continuarem os apartes; estou deduzindo a minha argumentação, e não devo ser tão insistentemente interrompido.

O Sr. Presidente: — Só me resta mandar retirar os senhores, que interrompem o nobre deputado; já os chamei nominalmente á ordem.

O Sr. José Mariano: — E' um meio novo de tolher-me o direito de discutir: mas estou pelo que V. Exc. quizer.

O Sr. João Manoel: O escrivão, por si ou por ordem do juiz, eliminou da lista da chamada os seguintes eleitores. (lê):

Dr. Alchibiades Cavalcante Albuquerque, Bonifacio Maximiano de Mattos, padre José Alves da Costa Gadelha, Minervino Numeriano da Silva, Torquato Henrique da Silva, Aguello Avelino Costa, Appolinario Tavares de Araujo, José Lopes Carneiro da Cunha e Francisco Rodrigues do Passo.

Ora, V. Exc. comprehende que a lista de chamada não é uma cousa indifferente ou insignificante em materia eleitoral; ella só pode ser organisada de conformidade com a lei, deve ser extrahida do registro da alistamento, como manda o regulamento eleitoral.

O candidato diplomado, para desfazer essa arguição, apresentou documentos, provando que esses eleitores tinham sido effectivamente eliminados do alistamento; mas forçado no seio da commissão por uma pergunta que lhe dirigio o procurador do candidato contestante, confessou que tinham sido eliminados, mas na revisão de 1885.

O Sr. Pedro Beltrão: — Por mortos.

O Sr. João Manoel: V. Exc. comprehende que os nomes desses eleitores deviam figurar na lista pela qual devia ser feita a chamada, e que esta lista era de 1884; ora, desde que elles foram eliminados em 1885, não competia nem ao escrivão nem ao juiz, por sua alta recreação, eliminal-os dessa lista.

O Sr. José Marianno: — Ficaram privados de votar?

O Sr. João Manoel: — Qual foi, entretanto, o motivo que determinou essa eliminação? O candidato contestante allegou, e, por mais esforços que empregasse o candidato diplomado, este não me pode arredar do animo a convicção profunda de que esse motivo era verdadeiro, allegou, digo, que se queria manter o numero de 250 eleitores na parochia do Poço da Panella, para não dar lugar a uma subdivisão de secções naquella freguezia.

O Sr. José Marianno: Com que fim?

O Sr. João Manoel: Foi por isso que o juiz, já que querem o juiz, combinado com o escrivão, mandou eliminar esses eleitores, para impedir a divisão da parochia em mais secções como a lei determinava.

O Sr. José Marianno: — V. Exc. não pode ferir a reputação desse juiz, que está muito acima de taes accusações.

O Sr. João Manoel: — Diz, porem, o candidato diplomado: eram eleitores fallecidos, e essa eliminação não podia influir no resultado da eleição.

Mas, senhores, nós conhecemos a lei eleitoral. O processo de eliminação de eleitores mortos está traçado; o escrivão não pode eliminal-os por sua alta recreação.

Além disto, o Dr. Alcibiades de Albuquerque Cavalcante tambem foi eliminado pelo escrivão, estando vivo, pois exerce o cargo de juiz municipal no termo de Uruguayanna.

O Sr. José Marianno: Esse não foi eliminado por morto, foi eliminado a requerimento proprio.

O Sr. João Manoel: — Eu não digo que fosse por morto, foi excluido da lista da chamada que devia ser a de 1883, quando a sua eliminação só foi feita, como se diz, na revisão de 1885.

O candidato diplomado, vendo as difficuldades com que estava lutando para justificar essa eliminação, disse que, apezar de ter sido eliminado, o nome de Alcibiades de Albuquerque Cavalcante figurou na lista da chamada.

O Sr. José Marianno: — Figurou em uma acta que veio.

O Sr. João Manoel: — Entre a authentica e a palavra do candidato dipolmado, eu prefiro a authentica. Na acta da eleição não figura o nome de Alcibiades de Albuquerque Cavalcante, nem como tendo votado, nem como tendo deixado de comparecer á eleição.

O Sr. Gonçalves Ferreira: — Eu procurei nas actas, e em nenhuma encontrei esse nome.

O Sr. José Marianno: — Consta de uma das actas; e o exame que requeri na lista prova que esse nome lá estava.

O Sr. João Manoel: Ainda aqui, senhores, eu devo comprehender de quanta gravidade é a falta de registro de alistamento; si houvesse um registro, esses nomes não poderiam desapparecer da lista da chamada, por simples capricho do escrivão que a formolou.

Ora, meus senhores, uma eleição nestas condições com um alistamento sem estar registrado, viciado com a introducção de nomes de individuos que nunca requereram sua inclusão, que nunca foram eleitores, por uma lista de chamada falsificada, para impedir-se a subdivisão das secções dessa parochia, poderá significar tudo menos a verdade eleitoral.

O Sr. José Marianno dá um aparte.

A eleição da 2ª secção do Poço acha-se nas mesmas condições, como disse o parecer. Foram arbitrariamente excluidos da lista de chamada os seguintes eleitores (lê): Ivo Corrêa Lins Wanderley, João Baptista do Rego, Candido Gomes dos Santos, Francisco de Paula Rodrigues, João Francisco da Luz, José Gabriel da Costa, João Cecilio Lins de Albuquerque, Manoel José de Lima, Antonio Ayres Velloso, Manoel Carneiro Rodrigues Campello e Antonio José da Silva do Brazil.

Senhores, devo dizer que nessa eleição do Poço não ha sombra de legalidade; tudo ahi é confusão, é anarchia, é fraude.

O Sr. José Marianno: — Prove, não basta dizer. O escrivão é o mesmo e funcciona na freguezia de Santo Antonio, 1º districto.

O Sr. João Manoel: — Pouco importa esta circumstancia, que não destroe a verdade da allegação.

Pelo mais futil pretexto, na 2ª secção do Poço, foram tomados em separado votos do candidato conservador, de eleitores dos mais qualificados, do proprio fiscal, do Sr. conselheiro Theodoro, e, apezar das representações feitas pelo mesmo fiscal, eram aceitos promiscuamente votos de individuos, que eram reconhecidamente portadores de titulos que não lhes pertenciam...

O Sr. José Marianno: — Não foi nem um, tanto que não ha uma prova.

(Ha outros apartes.)

O Sr. João Manoel: — ... como aconteceu com o de nome Nicoláo Duarte da Gama.

O Sr. José Marianno: — Era talvez o eleitor mais conhecido.

O Sr. João Manoel: — Como é que se póde approvar uma eleição tão radicalmente viciada?

O Sr. José Marianno: — A identidade desse eleitor não podia ser negada.

O Sr. João Manoel: — Se assim é, desde que levantava-se duvida, a mesa devia ter obedecido ao systema que se tinha imposto em relação a outros, devia tomar esse voto em separado, como foi tomada em separado uma grande quantidade de votos, dados ao seu competidor.

(Cruzam-se apartes, que interrompem o orador.)

O Sr. Presidente: — Attenção! Quem tem a palavra é o Sr. João Manoel.

O Sr. João Manoel: — Mas sabe V. Exc., Sr. presidente, o que fez a mesa eleitoral da 2ª secção do Poço da Panella? Tomando em separado votos de eleitores conservadores, por motivos futeis e muitas vezes falsos, remetteu-os á Camara dos Srs. Deputados, em tal confusão que não se sabe á qual dos eleitores se devem attribuir esses votos.

O Sr. José Marianno: — Oh! O proprio contestante reconheceu todos e sommou-os.

O Sr. João Manoel: — Só por deducções se poderia apurar essa verdade, porque ainda ahi, senhores, a mesa deixou de cumprir uma formalidade que a lei recommenda, de escrever nas costas de cada cedula o nome do eleitor que a entregou.

O Sr. José Marianno: — Não tem de nenhum?

O Sr. João Manoel: — Não tem de nenhum.

O Sr. José Mariano: Pois tem de um (riso), de Antonio Guedes da Trindade; lá está o nome delle. Os outros não estão por descuido.

(Ha outros apartes.)

O Sr. presidente: — Attenção!

O Sr. João Manoel: — Como é que se póde dar valor a uma eleição feita com este atropello de formulas, por uma lista irregular e illegitima, porque nella não figurava o nome dos eleitores da revisão de 1884? Como é que se póde approvar uma eleição nestas condições?

Não quero demorar-me neste ponto, porque não quero roubar tempo á camara.

O Sr. Gonçalves Ferreira: — Depois, mais de uma acta diverge.

O Sr. João Manoel: — Além de que, é exacto, ha mais de uma acta divergente; em uma authentica se acha um dizer, em outra vem cousa differente, de modo que é impossivel saber qual dellas contém a verdade. (Apartes.)

Passemos agora á eleição da parochia da Varzea.

O Sr. S. Mascarenhas: — Até agora não tem argumentado como macaco velho (riso). não.

O Sr. João Manoel: — V. Exc. póde dizer o que quizer; eu não tenho a pretenção de converter a V. Exc.

O Sr. Candido de Oliveira: Pois deve ter, porque V. Exc. é sacerdote e a missão do sacerdote é converter. (riso).

O Sr. João Manoel: Não, elle é muito rebelde, é rebelde de mais.

O Sr. Candido de Oliveira: — Cathechese no caso.

O Sr. João Manoel: — Chamo a attenção da camara para a eleição da parochia da Varzea.

O Sr. José Mariano: — Tão boa que até o Sr. Rodrigues Alves votou por ella.

O Sr. João Manoel: O candidato contestante disse que o alistamento dessa parochia estava igualmente viciado pela introducção de nomes de individuos, que não são eleitores, e mencionou-os: são Antonio Aquilino da Silva Ribeiro, Cosme de Abreu Macedo, João Francisco dos Prazeres e José Joaquim Dias Fernandes Junior.

O candidato diplomado, appellando sempre para o exame procedido judicialmente e ao qual elle tudo refere, donde tirou tudo para provar as suas allegações...

O Sr. José Marianno: — A hypothese é a mesma da primeira secção do Poço.

O Sr. João Manoel: — Tem aqui cousa melhor.

... declarou que os nomes desses eleitores figuram no livro de talões: Cosme de Abreu Macedo, José Joaquim Dias Fernandes Junior e outro, da revisão de 1882, e Antonio Aquilino da Silva Ribeiro, da revisão de 1883.

Ora, suscitava-se a mesma questão referente aos individuos fraudulentamente alistados na freguezia do Poço da Panella. A commissão tinha o direito, desde que descobriu que os livros de talões não mereciam fé, por terem sido evidentemente falsificados...

O Sr. José Marianno: — Não apoiados; não foram falsificados.

O Sr. João Manoel: — . . de concluir do mesmo modo com relação á inclusão desses individuos que figuravam no alistamento da Varzea.

O Sr. Pedro Beltrão: — Deduza os votos, e ainda está eleito o Sr. José Marianno.

O Sr. José Marianno: — E, si ha duvida quanto á minha eleição, queiram mandar-me á outra, porque, como disse hontem, podem mandar-me a quantas eleições quizerem: eu sou o depositario da confiança dos eleitores do 2.º districto.

O Sr. presidente: — Attenção!

O Sr. João Manoel: — O candidato diplomado, para dar mais força e vigor a esta sua prova, disse que a respeito de Cosme de Abreu Macedo e de José Joaquim Dias Fernandes Junior existiam peças importantes e essenciaes...

O Sr. José Marianno dá um aparte.

O Sr. presidente: — Attenção, Sr. José Marianno!

O Sr. João Manoel: — Emquanto V. Exc., Sr. presidente, não mantiver o silencio, eu repetirei a proposição.

O candidato diplomado, para dar força e vigor a esta prova, accrescentou que principalmente a respeito de Cosme de Abreu Machado e José Joaquim Dias Fernandes Junior existiam peças importantes e essenciaes, em vista das quaes elles não podiam deixar de ser attendidos, como foram, tanto que seus nomes figuram no livro de talões. Ora, senhores, estou convencido de que S. Exc. foi victima da facilidade de seus amigos.

O Sr. José Marianno: — Hei-de provar a V. Exc. que José Joaquim Dias Fernandes Junior funccionou em conselho de jurados: não se póde falsificar isto.

O Sr. Gonçalves Ferreira: — Isso não legitima o seu direito de eleitor, o juiz não o alistou.

(Ha outros apartes.)

O Sr. presidente: — Attenção!

O Sr. João Manoel: — O candidato diplomado...

O Sr. José Marianno: — Mas não faça cabedal disso.

O Sr. João Manoel: — Desejo que a camara e que o paiz o saibam.

... O candidato diplomado dá, como tendo sido alistados esses individuos na revisão de 1882.

O Sr. José Marianno: — Não dei tal.

O Sr. João Manoel: — V. Exc. tanto deu que declarou que existiam a respeito delles peças importantes e essenciaes.

Veja, porem, a camara que valor póde ter a existencia desses talões, a que ficam reduzidas essas peças importantes e essenciaes, em virtude das quaes Cosme de Abreu Macedo e José Joaquim Dias Fernandes Junior não podiam deixar de ser reconhecidos eleitores.

No *Diario de Pernambuco* de 28 de Janeiro de 1883 vem publicado esse edital.

Nas petições dos cidadãos Cosme de Abreu Macedo e José Joaquim Dias Fernandes Junior foi proferido o seguinte despacho (lê):

« A lei de 9 de Janeiro de 1881, art. 4.º n. 12, presume ter renda legal o jurado qualificado na revisão de 1879. A lei de 7 de Outubro de 1882, art. 1.º, § 9.º, comprehendeu naquella disposição os cidadãos qualificados nas revisões de 1878 e 1879. O supplicante não está comprehendido em nenhuma destas disposições, pois a certidão de fls. 3 mostra que *só foi qualificado* jurado na revisão de 1880, pelo que julgo inadmissivel sua pretenção, que não assenta em outro fundamento, sinão naquella certidão; pagas as custas. Recife, 24 de Janeiro de 1883. »

Esta assignado pelo integerrimo juiz de direito, Dr. Joaquim Gonçalves Lima, de saudosa memoria.

O Sr. Pedro Beltrão: — Pois bem: deduza esses votos, e ainda assim o Dr. José Mariano está eleito.

O Sr. Duarte de Azevedo: — Ha fraude confessada, a questão é saber o seu alcance a eleição é pelo menos suspeita.

(Ha outros apartes.)

O Sr. João Manoel: — Senhores, esse alistamento forma um complexo de fraudes; é difficil penetrar n'aquellas teias para descobril-as e proval-as evidentemente. Felizmente esses dous documentos irresistiveis e esmagadores foram apresentados, ainda em tempo, pelo Sr. conselheiro Theodoro Machado, embora depois de publicado o trabalho da sua contestação.

E' por isso que o candidato diplomado diz: documentos apresentados á ultima hora com sorpreza, etc.

O Sr. José Marianno: — Perfeitamente.

O Sr. João Manoel: — Mas são documentos verdadeiros, como seja a authentica de uma eleição, e, além disto, o numero de *Diario de Pernambuco*, que não se podia fabricar do momento para illudir a bôa fé da Camara.

O Sr. José Marianno: — Não produz effeito com isto, porque aceito como fraudulentos os votos; deduza-os de mim, que é o mais que póde fazer.

O Sr. João Manoel: — Ora, comprehende a Camara que as eleições dessas parochias não podem ser approvadas.

O Sr. Pedro Beltrão: — Estou vendo que V. Exc. vai terminar sem ferir o ponto principal da questão que é este.

O Sr. João Manoel: — A ponto da introducção fraudulenta desses individuos no corpo do alistamento eleitoral é tão viva, tão palpitante que nem o proprio candidato diplomado se animou a contestar. Pelo contrario elle confessa e aceita a existencia da fraude.

O Sr. José Marianno: — Faz-me justiça, porque eu não entraria aqui com votos supostos, que repudio.

O Sr. João Manoel: — E foi tão grande e tão profunda a desorientação do candidato diplomado, em vista d'estes documentos irresistiveis, que por mais de uma vez, no seio da commissão, appellou para o recurso de uma nova eleição.

(*Continúa*)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42